Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 1
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

DOC
Diário Oficial de Contas TCE-MT
Desde 03/10/2012

CERTIFICADO ISO 9001 ABNT

PDI
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO

TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Conselheiro Domingos Neto - Vice-Presidente
Conselheiro Interino Moises Maciel - Corregedor-geral
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira - Presidente
Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Interino Moises Maciel
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino João Batista Camargo - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro

Secretário da Segunda Câmara Leandro Ribeiro Azevedo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

ÍNDICE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO....2
AVISO....2
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO....2
TERMOS DE ALERTA....2
CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)....6
JULGAMENTO SINGULAR....6
DECISÕES....8
CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020)....9
DECISÃO....9
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA....9
PORTARIA....9
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO....10
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO....15
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....15
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ....15
ATO....15
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA....15
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....15
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA....15
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO....16
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES....16
LICITAÇÃO....16
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO....16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....16
DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA....16
ATO....16
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ....17
PORTARIA....17
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP....18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA....18
LICITAÇÃO....18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA....19
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA....19
ATO....19
LICITAÇÃO....20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS....20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS....21
PORTARIA....21
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA....21
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA....21
PORTARIA....22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE....22
ATO....22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES....22
LICITAÇÃO....22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE....22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA....24
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA....24
LICITAÇÃO....24
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU....25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ....26
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA....26
ATO....26
LICITAÇÃO....26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO....27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE....27
PORTARIA....27
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE....27
PORTARIA....27
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA....41
LICITAÇÃO....41
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE....42
PORTARIA....42
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ....43
LICITAÇÃO....43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA....44
ATO....44
LICITAÇÃO....66
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....66
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA....67
ATO....67
LICITAÇÃO....67
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE....67
ATO....67
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA....68
LEGISLAÇÃO....70
LICITAÇÃO....72
PORTARIA....73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ....96
LICITAÇÃO....96
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....96

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 2
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO....96
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA....97
ATO....97
LICITAÇÃO....97
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....97
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE....98
PORTARIA....98
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM....98
ATO....98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE....99
LICITAÇÃO....99
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM....99
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....99
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA....101
ATO....101
LICITAÇÃO....103
PROCESSO SELETIVO....103
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA....104
LICITAÇÃO....104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA....104
PORTARIA....104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA....104
LICITAÇÃO....104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE....104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS....105
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....105
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU....105
LICITAÇÃO....105
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA....106
LEGISLAÇÃO....106
LICITAÇÃO....106
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....106
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA....111
LICITAÇÃO....111
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS....111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU....111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM....112
ATO....112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU....112
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO....113
LICITAÇÃO....113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU....113
LEGISLAÇÃO....113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL....113
ATO....113
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP....114
ATO....114
LICITAÇÃO....116
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO....116
ATO....116
LICITAÇÃO....116
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA....117
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....117
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH....117
ATO....117
LICITAÇÃO....118
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE....118
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....118
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA....119
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE....120
LICITAÇÃO....120
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ....120
PORTARIA....120
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO....121
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE....121
LICITAÇÃO....121
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM....122
ATO....122

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro Oficial, conforme Portaria nº 004/2020, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas complementares, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, com data da sessão pública prevista para o dia 30 de julho de 2020, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender os veículos do Tribunal de Contas, mediante a implantação de sistema de cartão magnético com atuação em Cuiabá, Várzea Grande e Municípios do Estado, a serviço deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência 023/2020, constante no anexo V do edital, está **SUSPENSO**, por erro de cadastramento no Portal de Compras do Governo Federal – *www.comprasgovernamentais.gov.br*, o qual influenciou na formulação das propostas e no seu critério de julgamento. Os interessados poderão obter mais informações no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, deste Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, ou pelo telefone (65) 3613-7549.

Cuiabá, 24 de julho de 2020.

Edson Palma Ribeiro
Pregoeiro Oficial

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

TERMOS DE ALERTA

TERMO DE ALERTA Nº 098/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**
GESTOR: **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1° QUADRIMESTRE**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, bem como o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto aos gastos com pessoal e dívida pública, referente ao Município de Arenápolis.

Da análise do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Arenápolis, conforme previsão do artigo 59, § 2°, da Lei Complementar 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual 269/2007; e do artigo 158, parágrafo único, da Resolução Normativa 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar o Poder Executivo Municipal por ultrapassar 100% do limite estabelecido em relação ao montante da DTP – despesa total com pessoal, conforme preceituam os artigos 20 e 59, §1°, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.710.632,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 3**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.710.632,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.451.569,35	56,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.883.741,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.189.554,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.495.367,22	48,60

Fonte:SiteSICONFI<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

É necessário informar que este "Termo de Alerta" baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Além disso, faz-se necessário observar que, de acordo com o estabelecido no artigo 22, parágrafo único, da LRF, os Poderes e Órgãos que excederem 95% do limite de despesa total com pessoal estão sujeitos às seguintes VEDAÇÕES:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Importante lembrar que, se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite (100%), o artigo 23, da LRF prescreve que o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, devendo, pelo menos, a terça parte do excedente ser eliminada no primeiro quadrimestre:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;
II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Ainda, deverão ser adotadas as providências previstas no artigo 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

[...]

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - exoneração dos servidores não estáveis.
§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, II, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, ALERTO ao chefe do Poder Executivo Municipal de Arenápolis, acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária 1º e 2º Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº 099/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**
GESTOR: **FRANCIS MARIS CRUZ - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1° QUADRIMESTRE**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, bem como o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto aos gastos com pessoal e a dívida pública, referente ao Município de Cáceres.

Da análise do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1° Quadrimestre do exercício de 2020, da **Prefeitura Municipal de Cáceres**, conforme previsão do artigo 59, § 2°, da Lei Complementar nº 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; e do artigo 158, parágrafo único, da Resolução Normativa 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar a Prefeitura Municipal de Cáceres por **ultrapassar 95%** do limite estabelecido em relação ao montante da DTP – Despesa Total com Pessoal, conforme preceituam os artigos 20 e 59, §1°, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	209.394.636,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	209.394.636,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	109.953.762,53	52,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	113.073.103,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	107.419.448,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.765.793,38	48,60

Fonte:SiteSICONFI<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 4
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

É necessário informar que este "Termo de Alerta" baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, mediante o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita a confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Além disso, faz-se necessário observar que, de acordo com o estabelecido no artigo 22, parágrafo único, da LRF, os Poderes e Órgãos que excederem 95% do limite de despesa total com pessoal estão sujeitos as seguintes VEDAÇÕES:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e seguranca;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, II, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT, **ALERTO** ao chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres, acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos Relatórios Resumidos de Execução Orcamentária 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº 100/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**
GESTOR: **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° E 2° BIMESTRES (RREO)**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto ao gastos com pessoal e dívida pública, referentes ao Município de Rondolândia.

Da analise do Relatorio Resumido de Execucao Orcamentaria do 1° e 2° bimestres, do exercicio de 2020, da **Prefeitura Municipal de Rondolândia**, conforme previsão do artigo 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual 269/2007; e do artigo 158, I, da Resolução Normativa 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar o **Chefe do Poder Executivo Municipal de Rondolândia** em face da constatação da baixa efetividade na realização da **receita de capital (0,00%)**, ao comparar-se as previsões para o exercicio e os valores realizados ate o final do 2° Bimestre de 2020, os quais não atingiram o mínimo de **33,33%**, conforme preceituam os artigos 9° e 59, §1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada até 2° Bimestre (b)	% Realizada (b/a)
Receita Correntes - (R$)	**21.027.173,37**	**7.093.697,22**	**33,74%**
Receita de Capital - (R$)	**1.463.125,00**	**0,00**	**0,00%**

Fonte: *Site* SICONFI <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

Cumpre ressaltar que este **"Termo de Alerta"** baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, via sistema Aplic, mediante o Relatório Resumido de Execucao Orcamentaria (RREO), e disponibilizadas no SICONFI. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, **ALERTO** ao chefe do **Poder Executivo Municipal de Rondolândia,** acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos relatórios Resumidos de Execução Orcamentária 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº 101/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**
GESTOR: **DENIO PEIXOTO RIBEIRO - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° E 2° BIMESTRES (RREO)**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto aos gastos com pessoal e dívida pública, referente ao Município de Planalto da Serra.

Da análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1° e 2° bimestres, do exercício de 2020, da **Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**, conforme previsão do artigo 59, § 1°, V, da Lei Complementar nº 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; e do artigo 158, I, da Resolução Normativa nº 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar o **Chefe do Poder Executivo Municipal de Planalto da Serra** em face da constatação da baixa efetividade na realização da **receita corrente (28,70%)** e da **receita de capital (0,00%)**, ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores realizados até o final do 2° Bimestre de 2020, os quais não atingiram o mínimo de **33,33%**, conforme preceituam os artigos 9° e 59, §1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada até 2° Bimestre (b)	% Realizada (b/a)
Receita Correntes - (R$)	**18.297.936,15**	**5.252.093,57**	**28,70%**
Receita de Capital - (R$)	**3.101.000,00**	**0,00**	**0,00%**

Fonte: *Site* SICONFI <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

Cumpre ressaltar que este **"Termo de Alerta"** baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, via sistema Aplic, mediante o Relatório Resumido de Execução Orcamentária (RREO), e disponibilizadas no SICONFI. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, **ALERTO** ao chefe do **Poder Executivo Municipal de Planalto da Serra,** acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº 102/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT**
GESTOR: **VALCIR CASAGRANDE - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° E 2° BIMESTRES (RREO)**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto ao gastos com pessoal e dívida pública, referentes ao Município de Sapezal.

Da analise do Relatorio Resumido de Execucao Orcamentaria do 1° e 2° bimestres, do exercicio de 2020, da **Prefeitura Municipal de Sapezal**, conforme previsão do artigo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 5**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual 269/2007; e do artigo 158, I, da Resolução Normativa 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar o **Chefe do Poder Executivo Municipal de Sapezal** em face da constatação da baixa efetividade na realização da **receita de capital (3,06%)**, ao comparar-se as previsões para o exercicio e os valores realizados ate o final do 2° Bimestre de 2020, os quais não atingiram o mínimo de **33,33%**, conforme preceituam os artigos 9° e 59, §1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada até 2° Bimestre (b)	% Realizada (b/a)
Receita Correntes - (R$)	122.822.230,34	47.454.107,00	38,64%
Receita de Capital - (R$)	2.590.300,00	79.356,08	3,06%

Fonte: *Site* SICONFI <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

Cumpre ressaltar que este **"Termo de Alerta"** baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, via sistema Aplic, mediante o Relatório Resumido de Execucao Orcamentaria (RREO), e disponibilizadas no SICONFI. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, **ALERTO** ao chefe do **Poder Executivo Municipal de Sapezal,** acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos relatórios Resumidos de Execução Orcamentária 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº 103/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**
GESTOR: **ANTONIO MAFINI - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° E 2° BIMESTRES (RREO)**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto ao gastos com pessoal e dívida pública, referentes ao Município de Novo Mundo.

Da análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1° e 2° bimestres, do exercício de 2020, da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo**, conforme previsão do artigo 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual 269/2007; e do artigo 158, I, da Resolução Normativa 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar o **Chefe do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo** em face da constatação da baixa efetividade na realização da **receita corrente (31,09%)** e da **receita de capital (13,42%)**, ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores realizados até o final do 2° Bimestre de 2020, os quais não atingiram o mínimo de **33,33%**, conforme preceituam os artigos 9° e 59, §1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada até 2° Bimestre (b)	% Realizada (b/a)
Receita Correntes - (R$)	32.074.800,00	9.970.486,80	31,09%
Receita de Capital - (R$)	1.760.000,00	236.240,00	13,42%

Fonte: *Site* SICONFI <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

Cumpre ressaltar que este **"Termo de Alerta"** baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, via sistema Aplic, mediante o Relatório Resumido de Execução Orcamentária (RREO), e disponibilizadas no SICONFI. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, **ALERTO** ao chefe do **Poder Executivo Municipal de Novo Mundo,** acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº 104/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT**
GESTOR: **VONEY RODRIGUES GOULART - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° E 2° BIMESTRES (RREO)**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto aos gastos com pessoal e dívida pública, referentes ao Município de Gaúcha do Norte.

Da análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1° e 2° bimestres, do exercício de 2020, da **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte**, conforme previsão do artigo 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual 269/2007; e do artigo 158, I, da Resolução Normativa 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar o **Chefe do Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte** em face da constatação da baixa efetividade na realização da **receita corrente (30,99%)** e da **receita de capital (0,00%)**, ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores realizados até o final do 2° Bimestre de 2020, os quais não atingiram o mínimo de **33,33%**, conforme preceituam os artigos 9° e 59, §1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada até 2° Bimestre (b)	% Realizada (b/a)
Receita Correntes - (R$)	40.337.120,91	12.500.886,19	30,99%
Receita de Capital - (R$)	573.465,00	0,00	0,00%

Fonte:*Site*SICONFI<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

Cumpre ressaltar que este **"Termo de Alerta"** baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, via sistema Aplic, mediante o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), e disponibilizadas no SICONFI. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, **ALERTO** ao Chefe do **Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte,** acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº 105/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**
GESTOR: **JOÃO BRAGA NETO - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° E 2° BIMESTRES (RREO)**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto ao gastos com pessoal e dívida pública, referentes ao Município de Nova Maringá.

Da análise do Relatório Resumido de Execução Orcamentária do 1° e 2° bimestres, do exercício de 2020, da **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, conforme previsão do artigo 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual 269/2007; e do artigo 158, I, da Resolução Normativa 14/2007, constatou-se a necessidade de

alertar o **Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Maringá** em face da constatação da baixa efetividade na realização da **receita corrente (32,84%)** e da **receita de capital (12,59%)**, ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores realizados até o final do 2° Bimestre de 2020, os quais não atingiram o mínimo de **33,33%**, conforme preceituam os artigos 9° e 59, §1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada até 2° Bimestre (b)	% Realizada (b/a)
Receita Correntes - (R$)	**31.402.156,32**	**10.313.365,11**	**32,84%**
Receita de Capital - (R$)	**2.320.000,00**	**292.095,76**	**12,59%**

Fonte: *Site* SICONFI<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

Cumpre ressaltar que este **"Termo de Alerta"** baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, via sistema Aplic, mediante o Relatório Resumido de Execução Orcamentária (RREO), e disponibilizadas no SICONFI. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, **ALERTO** ao chefe do **Poder Executivo Municipal de Nova Maringá,** acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº106/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**
GESTOR: **RAFAEL MACHADO - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° E 2° BIMESTRES (RREO)**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto ao gastos com pessoal e dívida pública, referentes ao Município de Campo Novo do Parecis.

Da análise do Relatório Resumido de Execução Orcamentária do 1° e 2° bimestres, do exercício de 2020, da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, conforme previsão do artigo 59, § 1°, V, da Lei Complementar nº 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; e do artigo 158, I, da Resolução Normativa 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar o **Chefe do Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis** em face da constatação da baixa efetividade na realização da **receita corrente (29,63%)** e da **receita de capital (0,00%)**, ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores realizados até o final do 2° Bimestre de 2020, os quais não atingiram o mínimo de **33,33%**, conforme preceituam os artigos 9° e 59, §1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada até 2° Bimestre (b)	% Realizada (b/a)
Receita Correntes - (R$)	**193.862.681,02**	**57.439.154,03**	**29,63%**
Receita de Capital - (R$)	**913.484,15**	**0,00**	**0,00%**

Fonte: *Site* SICONFI<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

Cumpre ressaltar que este **"Termo de Alerta"** baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, via sistema Aplic, mediante o Relatório Resumido de Execução Orcamentária (RREO), e disponibilizadas no SICONFI. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, **ALERTO** ao chefe do **Poder Executivo Municipal de Campo Novo do Parecis,** acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre.

Publique-se.

TERMO DE ALERTA Nº 107/DN/2020

PROCESSO Nº: **12.153-3/2020**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**
GESTOR: **FRANCIS MARIS CRUZ - PREFEITO**
ASSUNTO: **ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° E 2° BIMESTRES (RREO)**
RELATOR: **CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo com a finalidade de avaliar os resultados discriminados nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 1° e 2° bimestres de 2020 e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2020, respectivamente, o cumprimento das metas fiscais e a observância dos limites quanto aos gastos com pessoal e dívida pública, referentes ao Município de Cáceres.

Da análise do Relatório Resumido de Execução Orcamentária do 1° e 2° bimestres, do exercício de 2020, da **Prefeitura Municipal de Cáceres**, conforme previsão do artigo 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000; do artigo 37, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; e do artigo 158, I, da Resolução Normativa nº 14/2007, constatou-se a necessidade de alertar o **Chefe do Poder Executivo Municipal de Cáceres** em face da constatação da baixa efetividade na realizacão da **receita corrente (28,64%)** e da **receita de capital (3,34%)**, ao comparar-se as previsões para o exercício e os valores realizados até o final do 2° Bimestre de 2020, os quais não atingiram o mínimo de **33,33%**, conforme preceituam os artigos 9° e 59, §1°, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Receita	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada até 2° Bimestre (b)	% Realizada (b/a)
Receita Correntes - (R$)	**258.352.030,00**	**73.983.014,81**	**28,64%**
Receita de Capital - (R$)	**21.721.900,00**	**725.000,00**	**3,34%**

Fonte: *Site* SICONFI<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

É o relatório.

Fundamentação.

Inicialmente, registro que os Termos de Alerta serão emitidos durante a pandemia do COVID-19, entretanto, a análise do descumprimento efetivo dos itens alertados somente será realizada durante a elaboração do Relatório Técnico Preliminar de Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2020.

Cumpre ressaltar que este **"Termo de Alerta"** baseou-se, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal, via sistema Aplic, mediante o Relatório Resumido de Execução Orcamentária (RREO), e disponibilizadas no SICONFI. Portanto, sua veracidade é apenas presumida, estando sujeita à confirmação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, em atenção aos artigos 59, § 1°, V, da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; 158 e 160, I, da Resolução Normativa 14/2007/TCE-MT, **ALERTO** ao chefe do **Poder Executivo Municipal de Cáceres,** acerca da situação fiscal, conforme o Relatório Técnico de Acompanhamento Simultâneo, referente às análises dos relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1° e 2° Bimestres e os de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre/2020.

Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)

JULGAMENTO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 529/JBC/2020

PROCESSO N°: **2.460-0/2020**
APENSOS Nº: **6.491-2/2020 e 7.359-8/2020**
PRINCIPAL: **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO (Sesp)**
INTERESSADOS: **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**
CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
EMANOEL ALVES DAS FLORES – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GISLENE SANTOS OLIVEIRA DE ABREU – COORDENADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
ASSUNTO: **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 7
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

1. Tratam os autos de **Representação de Natureza Externa (RNE), com pedido cautelar**[1], proposta pela empresa Vogue Alimentação e Nutrição LTDA em face da **Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp/MT)**, sob a responsabilidade do gestor, **Sr. Alexandre Bustamante dos Santos**, em decorrência das possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico n.º 4/2020, que tem o seguinte objeto:

a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação pronta para atender aos recuperandos (as) e servidores (as) penitenciários plantonistas Penitenciária Central do Estado PCE, Centro de Ressocialização de Cuiabá -RCR, Penitenciária feminina "Ana Maria do Couto", Centro de Custódia da Capital – CCC, Cadeia Pública de Várzea Grande, Jovens e Adultos Várzea Grande, Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger, Fundação Nova Chance – FUNAC, Gerência de Monitoramento, Gerência de Custódia Cuiabá-Fórum, Setor de Operação Especial -SOE, constando de café da manhã, almoço, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.[2]

2. Posteriormente, a empresa Salute Serviços de Alimentação EIRELI-ME apresentou RNE, com pedido de cautelar, protocolada sob o n.º 6.491-2/2020, apontando irregularidades no Pregão Eletrônico nº 4/2020.

3. Em seguida, a Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública (Secex) propôs a instauração de Representação de Natureza Interna (RNI), sob o n.º 7.359-8/2020, suscitando irregularidades no mesmo certame, qual seja, o Pregão Eletrônico n.º 4/2020.

4. Em razão da conexão entre as Representações, foi determinado o apensamento da RNE nº 6.491-2/2020 e da RNI nº 7.359-5/2020 à RNE n.º 2.460-0/2020, uma vez que esta foi a primeira a ser proposta e considerada principal em relação às representações posteriores formalizadas em face do mesmo pregão[3].

5. Após, os autos foram remetidos à Secex para análise, postergando a apreciação dos pedidos cautelares.

6. A equipe técnica emitiu o Relatório Técnico Preliminar, no qual concluiu pelo indeferimento dos pedidos de cautelares realizados no bojo das Representações de Natureza Externa n.º 2.460-0/2020 e n.º 6.491-2/2020 e pela citação dos responsáveis, em razão dos processos constantes no seguinte quadro:

Tabela 1 - Irregularidades

Representação de Referência	Irregularidade	Responsável	Período de Exercício
RNE n.º 2.460-0/2020	GC99. Irregularidade referente à licitação não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa TCE/MT nº 17/2010	Gislene Santos Oliveira de Abreu – Coordenadora de Serviços de Alimentação	01.01.2020 a 31.12.2020
		Emanoel Alves Flores – Secretário Adjunto de Administração Penitenciária	
RNI n.º 7.359-8/2020	GB04. Ausência de justificativa de inviabilidade técnica e/ou econômica para o parcelamento de objeto divisível (arts. 15, IV e 23, § 1º, da Lei 8.666/93)	Gislene Santos Oliveira de Abreu – Coordenadora de Serviços de Alimentação	01.01.2020 a 31.12.2020
		Emanoel Alves Flores – Secretário Adjunto de Administração Penitenciária	
	GB06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, *caput*, da CF/88; art. 43, IV, da Lei 8.666/93)	Gislene Santos Oliveira de Abreu – Coordenadora de Serviços de Alimentação	01.01.2020 a 31.12.2020
	GC17. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes (art. 30, da Lei 8.666/93)	Alexandre Leite dos Santos – Coordenador de Aquisições	01.01.2020 a 31.12.2020
		Carlos George de Carvalho Davim – Secretário Adjunto de Segurança Públic	

Fonte: Documento Digital n.º 65879/2020, fl. 33.

7. Posteriormente, os autos vieram para decisão acerca das medidas cautelares requeridas.

8. No entanto, verifiquei que os responsáveis apresentaram manifestação somente na RNE n.º 6.491-2/2020 e na RNE n.º 2.460-0/2020, **mas não foram instados a se manifestarem na RNI n.º 7.359-8/2020**, razão pela qual expedi o Ofício[4] nº 160/2020/GCS/JBC com o objetivo de notificar os interessados para se manifestarem sobre as irregularidades apontadas no Processo[5] nº 7.359-8/2020 (RNI):

GISLENE SANTOS OLIVEIRA DE ABREU - GESTOR / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) GB06 LICITAÇÃO_GRAVE_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

1.1) Ocorrência de sobrepreço de R$ 6.540.505,00 no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n. 04/2020/Sesp.

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - RESPONSAVEL / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

2) GC17 LICITAÇÃO_MODERADA_17. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes (art. 30 da Lei 8.666/1993).

2.1) O edital do pregão eletrônico n. 04/2020, para contratação de fornecedor de alimentação preparada, exigiu, para fins de qualificação técnica, sem justificativa, comprovação de tempo de experiência mínima.

GISLENE SANTOS OLIVEIRA DE ABREU - GESTOR / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

EMANOEL ALVES DAS FLORES - RESPONSAVEL / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

3) GB04 LICITAÇÃO_GRAVE_04. Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento de objeto divisível (arts. 15, IV e 23, § 1°, da Lei 8.666/1993).

3.1) O edital do pregão eletrônico n. 04/2020/Sesp, para contratação de fornecedor de alimentação preparada, agrupou em um único lote itens divisíveis que poderiam ser licitados separadamente.

9. Em sua manifestação, o Secretário, Sr. Alexandre Bustamante dos Santos, afirmou, em síntese, que a formulação dos preços de referência observou o teor da Resolução de Consulta nº 20/2016 (TCE/MT), que determina que a pesquisa de preço deve observar os praticados na Administração Pública, realizar consultas em portais oficiais e sítios especializados em referenciação de preços e realizar cotações em fornecedores idôneos.

10. Contudo, o manifestante destacou que deve ser considerado que as especificações das etapas de alimentação, objeto do certame, diferenciam-se de outros contratos celebrados com o Estado de Mato Grosso e, por essa razão, só puderam ser considerados os preços pactuados nos termos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

11. Além disso, ressaltou que a Sesp realizou consultas em portais oficiais de referenciação de preços. Todavia, não encontrou nenhuma Ata de Registro de Preços compatível com o objeto do certame que pudesse ser considerada para referenciação dos valores.

12. O Secretário esclareceu também que, em 2019, a antiga Secretaria de Justiça e Direitos Humanos tinha um setor responsável pela pesquisa de preços. Não obstante, os valores obtidos nas pesquisas em sites eram manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

13. Em relação às cotações com fornecedores, ressaltou que foram obtidos os orçamentos das empresas Vogue Serviços de Alimentação e Nutricol Comércio de Produtos.

14. Com isso, ressaltou que a cesta de preços foi obtida em atendimento à Resolução de Consulta nº 20/2016.

15. Quanto ao agrupamento dos itens no Lote 03 (Cadeia Pública de Várzea Grande e de Santo Antônio do Leverger), alegou que, antes da elaboração do Termo de Referência, foi analisado o histórico das unidades destinatárias dos serviços, sendo constatado que as Unidades de Várzea Grande e Santo Antônio do Leverger sempre foram contempladas com um único contrato.

16. Além disso, esclareceu que a equipe técnica de nutricionistas analisou as peculiaridades de cada Unidade Prisional, levando em consideração as questões nutricionais, dignidade da pessoa, critérios econômicos e elaborou uma justificativa técnica para a agrupar a Cadeia Pública de Várzea Grande e de Santo Antônio do Leverger no Lote 03.

17. Quanto à exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica e de comprovação de experiência mínima de 2 anos, o manifestante justificou, em suma, que a exigência foi estabelecida a fim de garantir maior segurança à futura contratação para que as empresas sejam aptas a executar os serviços objeto do certame.

18. Por fim, solicitou o acatamento das justificativas apresentadas, com a extinção do processo e o arquivamento do feito, e a consequente determinação de retomada do Pregão Eletrônico nº 004/2020/Sesp.

19. É a síntese necessária, **passo a decidir.**

FUNDAMENTAÇÃO

I - Preliminar de Admissibilidade

20. Inicialmente, constato que a RNE nº 2.460-0/2020, a RNE nº 6.491-2/2020 e a RNI nº 7.359-8/2020 se referem a **responsáveis sujeitos à jurisdição** do Tribunal de Contas (art. 5º, Lei Orgânica do TCE/MT – LO-TCE/MT– Lei Complementar Estadual nº 269/2007) e que a **matéria é de competência desta Corte** (art. 219, inciso II, do Regimento Interno do TCE/MT – RI-TCE/MT–, Resolução Normativa nº 14/2007).

21. Verifico também que a RNE nº 2.460-0/2020 e a RNE nº 6.491-2/2020 foram propostas por parte dotada de legitimidade, uma vez que intentadas por licitante contra irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/1993 (art. 224, inciso I, alínea "c", do RI-TCE/MT). Também apresentam o fato tido como irregular e seu fundamento legal, os autores **do ato impugnado** com seus respectivos cargos e órgão a que pertencem, bem como **o período em que ocorreu o fato** (arts. 219, incisos II a VII do RI-TCE/MT).

22. Além disso, percebo que a RNI nº 7.359-8/2020 também cumpre os requisitos estabelecidos no art. 219, II a VII do RI-TCE/MT), uma vez que foi proposta pela unidade técnica deste Tribunal, que é parte legítima para representar, nos termos do art. 224, II, a, do RI-TCE/MT.

23. Isto posto, verifico que estão **presentes** os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual conheço a RNE nº 2.460-0/2020, a RNE nº 6.491-2/2020 e a RNI nº 7.359-8/2020.

II - Dos requisitos para concessão de medida cautelar

24. Os requisitos necessários[6] para se conceder a providência de natureza cautelar são o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, que devem estar **presentes**

simultaneamente.

25. Além disso, consoante modificação recente no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB[7]) realizada por meio da Lei nº 13.655/2018, mesmo presente *o periculum in mora*, também é necessário verificar se está **ausente** o *periculum in mora* reverso. Isso porque a concessão da medida não pode proporcionar mais dano do que seu indeferimento.

26. O *fumus boni iuris* nada mais é que a **plausibilidade do direito substancial** invocado por quem pretende a medida. Incertezas ou imprecisões acerca do direito material do postulante não podem assumir a força de impedir-lhe o acesso à tutela cautelar.

27. No que toca ao *periculum in mora*, há que se vislumbrar um **dano potencial**, a perda da utilidade da decisão em razão da demora. Salienta-se que o receio não pode se fundar em simples estado de espírito do requerente, mas em uma **situação objetiva**, demonstrável por meio de algum fato.

28. Assim, o perigo de dano próximo ou iminente é, por sua vez, o que se relaciona com uma lesão que deve ocorrer **antes** da solução definitiva de mérito.

29. Por sua vez, o *periculum in mora* reverso se refere ao dano que a concessão da medida cautelar pode vir a ocasionar ao ente público ou à própria sociedade.

30. Imperioso enfatizar que todos os requisitos mencionados devem ser levados em consideração. Se algum deles restar prejudicado, no caso do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, ou se estiver presente, no caso do *periculum in mora* reverso, a medida não deve ser concedida.

31. Neste contexto, em 14/2/2020, conforme expressamente consignado pelo responsável[8], verifico que foi suspensa a sessão de abertura Pregão Eletrônico nº 004/2020/Sesp agendada para o dia 17/2/2020, em razão da propositura da RNE nº 2.460-0/2020, para a realização de adequações no edital.

32. Além disso, em análise ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso[9], verifico que a Sesp publicou o Aviso de Suspensão do certame em 17/2/2020, que completou a eficácia do ato administrativo mediante a sua publicação na imprensa oficial.

33. Portanto, em razão de ter havido a suspensão do certame que apresenta indícios de irregularidades, restou descaracterizado o *periculum in mora* para a concessão da medida cautelar pleiteada nesta Representação em análise (o que abrange as demais mencionadas), uma vez que passou deixou de estar presente a urgência para evitar o dano potencial apontado.

34. Diante do explanado, dado que um dos requisitos obrigatórios para a concessão da medida cautelar pleiteada não se encontra presente, no caso o perigo da demora na concessão, desde já a medida deve ser indeferida, sem análise dos demais requisitos, haja vista que são condições cumulativas e que devem estar presentes simultaneamente.

35. Ante o exposto, acolho a manifestação da equipe técnica e decido o seguinte:

a) Conheço a RNE nº 2.460-0/2020, a RNE nº 6.491-2/2020 e a RNI nº 7.359-8/2020, por terem preenchido cumulativamente os requisitos para suas respectivas admissibilidades, disciplinados no art. 5º, da LO-TCE/MT c/c os arts. 219, 224, do RI-TCE/MT;

b) Indefiro os pedidos de expedição de medida cautelar em apreço, tendo em vista não estarem presentes os requisitos necessários à concessão, em especial o do perigo da demora, em decorrência da suspensão do Pregão Eletrônico nº 004/2020/Sesp, após a expedição de ofício por este Relator com a recomendação de que fosse tomada tal providência.

c) Alerto que a Administração deve evitar a retomada do processo licitatório até o julgamento de mérito deste processo, sem que sejam expungidas as irregularidades eventualmente existentes no processo licitatório em questão, tendo em vista que o gestor motivou a decisão de suspender o certame em decorrência da propositura da RNE nº 2.460-0/2020, sob pena de imediata expedição da medida cautelar por este Relator.

d) Caso a gestão entenda pela retomada do certame, **DETERMINO** que comunique previamente este Relator sobre as alterações realizadas no edital e as providências tomadas.

Após a notificação do gestor acerca dessa decisão, determino que seja realizada a **citação** dos responsáveis apontados no Relatório Técnico[10] da equipe de auditoria, para se manifestarem dentro do prazo legal.

Publique-se.

[1] **Documento Digital n.º 18806/2020.**
[2] **Documento Digital nº 18806/2020, fl. 6**
[3] **Documento Digital n.º 48511/2020.**
[4] **Documento Digital nº 68825/2020.**
[5] **Documento Digital n.º 42221/2020, fl. 16.**
[6] **TAKEDA, Tatiana de Oliveira. Requisitos para concessão de medida cautelar. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIII, n. 83, dez 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8734>. Acesso em 1/7/2019.**
[7] **Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.**
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (Incluído pela Lei nº 13.655/ 2018)
[8] **Documento Digital nº 27059/2020, fls. 5**
[9] **Disponível em :** https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/15809/#/p:58/e:15809?find=pregão. **Acesso em 10/6/2020.**
[10] **Documento Digital nº 65879/2020, fl. 33.**

DECISÕES

DECISÃO Nº437/JBC/2020

PROTOCOLO N.º :	**16.475-5/2020**
PRINCIPAL :	**17.126-3/2019**
INTERESSADO :	**SSM CONSULTORIA , PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**
PROCURADORES :	**RODRIGO AUGUSTO FAGUSDES TEIXEIRA–OAB/MT 11363 / JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR-OAB/MT 5959**
PROCEDÊNCIA :	**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**
ASSUNTO :	**REQUER PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
RELATOR :	**CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

Trata-se de solicitação de dilação de prazo, realizada pela empresa **SSM Consultoria , Projetos e Construções LTDA**, representada por seus Procuradores **Dr Rodrigo Augusto Fagusdes Teixeira-OAB/MT 11363 e Dr José Carlos de Oliveira Guimarães**, para manifestar-se nos autos do Processo nº **17.126-3/2019**.

Inicialmente, necessário esclarecer que os prazos processuais se encontram suspensos, nos termos da **Portaria TCE/MT nº 94/2020**. Isto posto, **INDEFIRO** o pedido.

Cabe ressaltar que os prazos já em curso antes da suspensão serão retomados do ponto em que se encontravam, sendo restituídos por período idêntico ao que faltava para a sua complementação.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para proceder à juntada do Protocolo n.º **16.475-5/2020** ao Processo n.º **17.126-3/2019** e aguardar a defesa ou a certificação do decurso do prazo ora deferido.

DECISÃO Nº 438/JBC/2020

PROCESSO Nº:	**9.389-0/2020**
INTERESSADA:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**
RESPONSÁVEIS:	**LUCÉLIA MARTOS ALVES (PREGOEIRA)** **MARGARETE MARCH LIBÓRIO (SECRETÁRIA)**
ASSUNTO:	**REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**

1. Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI), **com pedido de medida cautelar**, proposta pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas (Secex), em desfavor da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, referente a possíveis irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 24/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviços na área de Tecnologia de Informação (TI), sendo os fatos imputados à **Sra. Lucélia Martos Alves Costa** (Pregoeira) e à **Sra. Margarete March Libório** (Secretária Municipal de Educação e Cultura).

2. Em suma, a equipe técnica identificou possível direcionamento do certame, bem como que os preços de referência eram incompatíveis com os de mercado.

3. Neste turno, por ter entendido naquela ocasião que não haviam elementos hábeis a embasar a concessão de uma medida cautelar *inaudita altera parte*, em 22/4/2020[1], **expediu-se ofício** ao Prefeito, com cópia à Pregoeira e a Secretária, para conhecimento sobre este pedido de medida cautelar e com o intento de obter maiores informações relacionadas ao referido processo licitatório.

4. Em **29/4/2020**[2], o Prefeito apresentou as justificativas e informou que o **Pregão Presencial nº 24/2020 encontra-se suspenso desde o dia 15/4/2020**, isto é, antes da instauração desta RNI, em 17/4/2020, em razão da impugnação ao Edital da empresa Dura-lex Sistemas de Gestão Pública LTDA – EPP.

5. Em seguida, os autos foram encaminhados à Secex para emissão de Relatório Técnico Complementar, que concluiu pela perda de objeto da medida cautelar. Ato contínuo, os autos retornaram a este Gabinete para decisão.

6. É a síntese necessária, **passo a decidir.**

FUNDAMENTAÇÃO
I - Preliminar de Admissibilidade

7. Constato que esta RNI se refere a **responsáveis sujeitos à jurisdição** do Tribunal de Contas (art. 5º, Lei Orgânica do TCE/MT – LO-TCE/MT) e que a **matéria é de competência desta Corte** (art. 219, inciso II, do Regimento Interno do TCE/MT – RI-TCE/MT).

8. Além disso, verifico que esta Representação foi proposta por parte dotada de legitimidade, uma vez que intentada por unidade técnica desta Corte de Contas (art. 224, inciso II, alínea "a", do RI-TCE/MT) e que apresenta o fato tido como irregular e seu fundamento legal, os autores **do ato impugnado** com seus respectivos cargos e órgão a que pertencem, bem como **o período em que ocorreu o fato** (arts. 219, incisos II a VII e 225, ambos do RI-TCE/MT).

9. Isto posto, verifico **presentes** os requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual **conheço** desta RNI.

II - Dos requisitos para concessão de medida cautelar

10. Os requisitos *necessários*[3] para se conceder a providência de natureza cautelar são o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, que devem estar **presentes simultaneamente**.

11. Além disso, consoante modificação recente do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB[4]), se presente *o periculum in mora*, também é necessário verificar se está **ausente** o *periculum in mora* reverso. Isso, porque a concessão da medida não pode proporcionar mais dano do que seu indeferimento.

12. O *fumus boni iuris* nada mais é que a **plausibilidade do direito substancial** invocado por quem pretende a medida. Incertezas ou imprecisões acerca do direito material do postulante não podem assumir a força de impedir-lhe o acesso à tutela cautelar.

13. No que toca ao *periculum in mora*, há que se vislumbrar um **dano potencial**, a perda da utilidade da decisão em razão da demora. Salienta-se que o receio não pode se fundar em simples estado de espírito do requerente, mas em uma **situação objetiva**, demonstrável por meio de algum fato concreto.

14. Assim, o perigo de dano próximo ou iminente é, por sua vez, o que se relaciona com uma lesão que deve ocorrer **antes** da solução definitiva de mérito.

15. Por sua vez, o *periculum in mora* reverso se refere ao dano que a concessão da medida cautelar pode vir a ocasionar ao ente público ou à própria sociedade.

16. Imperioso enfatizar que todos os requisitos mencionados devem ser levados em consideração. Se algum deles restar prejudicado, no caso do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*, ou se estiver presente, no caso do *periculum in mora* reverso, a medida não deve ser concedida. Daí a necessidade de analisar individualmente cada um deles.

17. Neste contexto, conforme demonstrado pelo gestor, verifico que o **Pregão Presencial nº 24/2020 foi suspenso**, antes mesmo de os responsáveis receberam o ofício deste Tribunal os comunicando das possíveis irregularidades.

18. Assim, entendo estar **ausente o dano potencial**.

19. Dessa forma, dado que um dos requisitos obrigatórios para a concessão da medida cautelar pleiteada não foram preenchidos, visto que ausente o dano potencial, em razão da suspensão do certame, **desde já a medida deve ser indeferida**, sem análise dos demais requisitos, haja vista que tais requisitos são condições cumulativas.

20. Nesse aspecto, destaco que o entendimento que ensejou o indeferimento da medida cautelar ora pleiteada decorre do status atual dos fatos, visto que a suspensão espontânea do certame retira o dano potencial que poderia vir a autorizar a expedição da providência liminar.

21. Assim, **determino** que, caso a gestão entenda pela retomada do certame, **comunique previamente** este relator sobre as alterações realizadas e as providências tomadas.

DISPOSITIVO

22. Ante o exposto, **decido** o seguinte:

a) Conheço esta Representação, por ter preenchido cumulativamente os requisitos para sua admissibilidade, disciplinados no art. 5º, da LO-TCE/MT c/c os arts. 219 e 224, inciso II, do RI-TCE/MT;

b) Indefiro o pedido de expedição de medida cautelar em apreço, diante da ausência dos requisitos necessários à sua concessão, em especial o do dano potencial, em decorrência de o certame ter sido suspenso;

c) Determino ao gestor que comunique este relator **previamente** sobre eventual continuidade e alterações realizadas no processo licitatório;

d) **Determino**, ainda, com fulcro no art. 227, § 1º, do RI-TCE/MT, e em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a **citação** da **Sra. Lucélia Martos Alves Costa** (Pregoeira) e da **Sra. Margarete March Libório** (Secretária), para que apresentem suas defesas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conforme dispõe o art. 61, § 2º, da LO-TCE/MT.

Publique-se.

[1] **Termo de Envio – Documento Digital nº 63485/2020.**
[2] **Termo de Aceite – Documento Digital nº 66788/2020.**
[3] **TAKEDA, Tatiana de Oliveira. Requisitos para concessão de medida cautelar. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIII, n. 83, dez 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8734>. Acesso em fev. 2019.**
[4] **Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.**
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (Incluído pela Lei nº 13.655/ 2018)
[5] **Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa N.º 9/2012 do TCE/MT.**

DECISÃO Nº 439/JBC/2020

PROCESSO N.º:	**16.440-2/2020**
INTERESSADO:	**VALDIR RIBEIRO**
ASSUNTO:	**REQUERIMENTO**
ADVOGADO:	**PATRICK SHARON**
RELATOR:	**CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

Trata-se de solicitação de dilação de prazo, realizada pelo Sr. Valdir Ribeiro, Ex Prefeito de Santo Antônio do Leverger, representado pelo seu Procurador Patrick Sharon OAB/MT 14.712 para manifestar-se nos autos do **Processo nº 13.983-1/2017.**

Inicialmente, necessário esclarecer que os prazos processuais se encontram suspensos, nos termos da Portaria TCE/MT nº 94/2020. Isto posto, **INDEFIRO** o pedido.

Cabe ressaltar que os prazos já em curso antes da suspensão serão retomados do ponto em que se encontravam, sendo restituídos por período idêntico ao que faltava para a sua complementação.

Em Relação a solicitação de cópia, defiro o pedido, comunicando que a cópia solicitada será enviada no e-mail informado pelo Procurador habilitado nos autos patrick_sharon@hotmail.com.

Publique-se.

CONSELHEIRO INTERINO RONALDO RIBEIRO (Portaria nº 014/2020)

DECISÃO

DECISÃO Nº 440/RRO/2020

PROTOCOLO	**16.362-7/2020 PROCESSO: 14.490-8/2020**
ASSUNTO	**REQUERIMENTO**
ÓRGÃO	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**
REQUERENTE	**EDÉRZIO DE JESUS MENDES – ex-Presidente do CIDES-VRC e Prefeito Municipal de Jangada**
ADVOGADO	**NÃO CONSTA**

Trata-se de Requerimento encaminhado pelo Senhor Edérzio de Jesus Mendes, ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, e também Prefeito do Município de Jangada, no qual solicita dilação de prazo por mais 15 dias para apresentar manifestação referente à Representação de Natureza Interna **14.490-8/2020**.

De início, cabe ressaltar que o prazo de 15 dias será concedido ao solicitante, em momento oportuno, após procedida a citação para que apresente defesa, nos termos dos artigos 59 e 61 da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c os artigos 257 e 258 da Resolução TCE-MT 14/2007.

Isto posto, convém reforçar que o processo supracitado encontra-se em fase de cognição sumária, que por essa razão foi concedido o prazo limitado de 3 dias para os Responsáveis notificados apresentarem justificação prévia, visto que servirá unicamente para a análise do pedido de Medida Cautelar sugerido pela Secex de Contratações Públicas.

Desse modo, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo Requerente, uma vez que o **prazo já foi prorrogado** conforme publicação no Diário Oficial de Contas, edição 1960 do dia 23/07/2020, por meio da **Decisão 435/RRO/2020**.

NOTIFIQUE-SE o Requerente da presente decisão por meio do **protocolo virtual** do Tribunal junto à Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Jangada.

INFORME-SE que, **excepcionalmente**, em virtude da **Portaria 094/2020** do TCE/MT, as manifestações e documentos poderão ser encaminhados ao e-mail deste Gabinete: gab.ronaldoribeiro@tce.mt.gov.br.

PUBLIQUE-SE.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PORTARIA

AGÊNCIA DE FOMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT
Companhia Fechada

NIRE 5130000782-7
CNPJ 06.284.531/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E
ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT**, a se reunirem no dia **27 de julho de 2020**, **às 9h30m**, nas dependências da sede da Agência, sob NIRE n. 5130000782-7, CNPJ n. 06.284.531/0001-30, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, da Centro

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 10
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Empresarial Top Tower, Salas 1 e 2, da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Cumpre informar, que considerando o estado de pandemia em razão da corona vírus, e, considerando a segurança dos acionistas e dos empregados públicos. A DESENVOLVE MT, disponibilizará *link via meet google,* por e-mail e WhatsApp, para realizar a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária por vídeo conferência. Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I) DA ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA – AGO: a**) Aprovação do Balanço, Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; **b)** Eleição dos membros do Conselho de Administração e **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade; **II**) **DA ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE: a)** Reforma Estatutária; **b)**; Integralização de Capital; e **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade

Cuiabá, MT, 16 de julho de 2020.

Original assinado
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa,
Presidente do Conselho de Administração.

Original assinado
Jair de Oliveira Marques,
Diretor Presidente.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO

RESOLUÇÃO AGER Nº 007, DE 22 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OBJETOS DE CONCESSÃO NO ÂMBITO DA LEI INSTITUIDORA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - AGER SORRISO, ASSIM COMO A APLICABILIDADE DAS SANÇÕES POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR RIBAS DE CAMPOS, DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – AGER SORRISO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.861 de 18 de junho de 2018, art. 28, inc. XVI e;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.987/95, que estabelece as regras gerais de Concessões.

Que compete à Agência Reguladora - AGER SORRISO, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/2007 o exercício de edição de normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, abrangendo a fiscalização e o poder de polícia relativo aos serviços públicos, inclusive com a definição do enquadramento da infração e os respectivos valores para as multas, em caso de descumprimento;

A Lei Municipal nº 2.861 de 18 de junho de 2018, nos termos do artigo 7º, inciso X;

As Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico, estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que a regulamenta;

As regras estabelecidas pela Lei federal nº 9.433/1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual nº 6.945/1997, que estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos, a Lei Estadual nº 9.612/2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas do Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual nº 336/07, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso, assim como as Resoluções CEHIDRO;

As regras estabelecidas pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, no tocante as questões de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

A Resolução CONAMA n° 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamentos de efluentes e Resolução CEHIDRO n8º 109/2018 e suas alterações;

As Normas Regulamentadoras e suas alterações e atualizações, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as Normas NR-10, NR-15, NR-23; As normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e suas alterações e atualizações relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em especial as NBR 12208/1992, NBR 12209/1992, NBR 12212/1992, NBR 12214/1992, NBR 12215/1992, NBR 12216/1992, NBR 12217/1992 e NBR 13035/1993;

RESOLVE:

Editar normativa sobre o procedimento de fiscalização na prestação dos serviços públicos objetos de concessão descritos no art. 2º da Lei 2.861 de 18 de junho de 2018, estabelecendo a aplicação das penalidades por infração administrativa na prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito dos municípios abrangidos pela regulação da Agência Reguladora AGER SORRISO.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento de fiscalização na prestação dos serviços públicos objetos de concessão descritos no art. 2º da Lei 2.861 de 18 de junho de 2018, estabelecendo a aplicação das penalidades por infração administrativa na prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sorriso – Mato Grosso, estabelecendo ainda os prazos procedimentais no âmbito administrativo da AGER SORRISO.

Art. 2º Para os fins desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Auto de Infração: documento através do qual se imputa penalidade ao prestador de serviços pelo descumprimento de preceitos fixados em lei, nos contratos ou nas normas técnicas, inclusive as expedidas pela AGER SORRISO;

II - Auto de Notificação: documento através do qual se dá conhecimento ao prestador de serviços sobre as Não Conformidades na prestação dos serviços e as determinações necessárias;

III - Contrato de Programa ou Concessão: instrumento jurídico pelo qual o titular delega ao prestador de serviços públicos objetos de concessão descritos no art. 2º da Lei 2.861 de 18 de junho de 2018, nos termos dos artigos 175 ou 241, da Constituição da República;

IV - Defesa Administrativa: é a manifestação do prestador de serviços quanto ao conteúdo do Auto de Notificação, dirigida a Diretor Técnico Operacional da AGER de SORRISO.

V - Equipe de Fiscalização: um ou mais gestor de Regulação e Fiscalização da AGER SORRISO, acompanhados ou não de equipe de suporte técnico;

VI - Fiscalização Programada: atividade de fiscalização realizada com base em cronograma previamente estabelecido pela AGER SORRISO;

VII - Fiscalização Não Programada: atividade de fiscalização realizada em qualquer tempo a fim de apurar situações emergenciais, atender solicitações de outros órgãos públicos ou verificar o cumprimento de solicitações e determinações realizadas pela AGER SORRISO;

VIII - Não Conformidade: situação ou procedimento irregular adotado pelo prestador de serviços que não está de acordo com a legislação, com o contrato ou com as normas técnicas, inclusive as expedidas pela própria AGER SORRISO;

IX - Penalidade: sanção administrativa ou pecuniária pelo descumprimento de preceitos fixados em lei, nos contratos ou nas normas técnicas, inclusive as expedidas pela AGER SORRISO;

X - Recomendação: medida facultativa a ser adotada pelo prestador de serviços, quando for aconselhável ajuste em sua conduta ou na prestação dos serviços, que não caracterize Não Conformidade;

XI - Relatório de Fiscalização: documento que apresenta o resultado final da fiscalização, programada ou não programada, realizada pela AGER SORRISO contendo as constatações, não conformidades, determinações e recomendações;

XII - Serviço Adequado: é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento e modicidade das tarifas;

XIII - Processo Administrativo: é o conjunto de medidas praticadas com certa ordem de cronologia, necessárias ao registro dos atos da Administração Pública.

XIV - Recurso Administrativo: é a manifestação do prestador de serviços quanto ao ato administrativo de lavratura de Auto de Infração, a ser julgado pelo Diretor Presidente da AGER SORRISO;

XV - Visita: atividade de cunho técnico ou institucional, sem caráter fiscalizatório e sancionador, que objetiva a interação e coleta de informações da equipe técnica da AGER SORRISO com os agentes públicos municipais e os representantes dos prestadores de serviços.

Art. 3º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, publicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - Atuação conforme a lei;

II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - Garantia dos direitos à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar penalidades e nas situações de litígio;

XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação de qualquer interessado;

XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 4º A fiscalização dos serviços prestados tem por objetivos:

I - Verificar as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados no âmbito da AGER SORRISO;

II - Zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada, nos termos da legislação, do contrato e das normas técnicas, incluídas as expedidas pela AGER SORRISO;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 11**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

III - Verificar as condições da prestação dos serviços fiscalizados;
IV - Identificar os pontos de não conformidades no sistema operacional e na prestação dos serviços públicos;
V – Acompanhar e fiscalizar os investimentos e as metas previstas em contrato e/ou no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Técnico Operacional da AGER SORRISO a coordenação das atividades de fiscalização e ao Gestor de Regulação e Fiscalização à responsabilidade pela realização das fiscalizações programadas e não programadas.

Art. 5º A fiscalização programada compreende as seguintes etapas:
I - Comunicação ao prestador de serviços, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, podendo haver, desde já, solicitação de documentos e realização de reunião prévia;
II - Realização de inspeções nas unidades e nos sistemas do prestador de serviços, para verificação das condições físicas, operacionais e de qualidade dos serviços públicos ofertados ao usuário, podendo ser realizadas outras ações necessárias para a mais ampla fiscalização da prestação dos serviços;
III - Elaboração do Relatório de Fiscalização, contendo todas as análises de dados, informações e evidências apuradas durante a atividade de fiscalização;
IV - Abertura de processo administrativo contendo o relatório de fiscalização com as não conformidades apuradas nas unidades inspecionadas e os respectivos prazos de resolução das irregularidades.

§1º O prestador de serviços deverá designar, entre seus quadros, um representante técnico responsável pelo recebimento de comunicações e envio de informações à AGER SORRISO relativas à fiscalização, devendo manter sempre os dados de contato do representante atualizados.

§ 2º Quando constatada irregularidade na prestação dos serviços que comprometa a saúde pública ou a segurança, fica dispensada a prévia emissão de Relatório de Fiscalização, devendo o responsável pela atividade de fiscalização providenciar a imediata expedição de Auto de Notificação ao prestador responsável pelos serviços.

§ 3º O uso das imagens, por terceiros, constantes dos relatórios de fiscalização produzidos pela AGER SORRISO deverá ser feito com referência à fonte, dentro do contexto do relatório de fiscalização, a fim de manter a veracidade e fidedignidade da informação.

§4º Todos os documentos produzidos ou recebidos devem ser juntados aos autos do respectivo processo administrativo, sendo emitido número de protocolo com 1data, hora nome do servidor.

Art. 6º Na comunicação da fiscalização programada deverão constar as seguintes informações:
I - Identificação e endereço da AGER SORRISO;
II - Objetivo da fiscalização;
III - Documentos a serem apresentados antes e durante a fiscalização *in loco*;
IV - Local e data prevista para início das inspeções nas instalações do prestador de serviços fiscalizado;
V - Identificação dos responsáveis pela fiscalização, com telefone e endereço eletrônico para contato;
VI - Solicitação de indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da fiscalização, pela prestadora dos serviços, com telefone e endereço eletrônico para contato;
VII - Local e data da emissão da comunicação.

Art. 7º Os prazos relativos ao envio, pelo prestador de serviços, das informações serão definidos pelo responsável pela ação de fiscalização, que poderá prorrogá-los mediante solicitação acompanhada de justificativa do prestador de serviços, bem como solicitar complementações ou reiterar suas solicitações caso as considere não atendidas ou atendidas de forma insatisfatória.

Art. 8º A fiscalização não programada poderá ser realizada em qualquer tempo a fim de apurar situações emergenciais, atender solicitações de outros órgãos públicos ou verificar o cumprimento de solicitações e determinações realizadas pela AGER SORRISO, independentemente de prévia comunicação ao prestador de serviços.

Parágrafo único. Aplicam-se às fiscalizações não programadas as mesmas regras constantes do artigo 5º desta Resolução, com exceção do inciso I do referido artigo.

Art. 9º A ação de fiscalização será consubstanciada em Relatório de Fiscalização, do qual se emitirá Auto de Notificação, quando constatadas não conformidades decorrentes do descumprimento de preceitos fixados em lei, nos contratos ou nas normas técnicas, inclusive as expedidas pela AGER SORRISO.

§1º O Relatório de Fiscalização deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias, prorrogado por igual período, ficando o prazo suspenso no período compreendido entre a solicitação e envio de documentos e esclarecimentos complementares.

§2º O Relatório de Fiscalização deverá conter:

I - Identificação da AGER SORRISO e respectivo endereço;
II - Identificação do prestador de serviços e respectivo endereço;
III - Definição do objetivo da fiscalização programada ou não programada;
IV - Período de realização da fiscalização;
V - Descrição dos locais e fatos apurados;
VI - Relação das não conformidades;
VII - Relação das determinações e recomendações, se e conforme o caso;
VIII - Identificação do responsável pela fiscalização, com seu cargo, função e assinatura;
IX - Local e data do relatório.

CAPÍTULO III - DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Art. 10. Identificada qualquer não conformidade nas fiscalizações programadas ou não programadas, ou constatadas por meio de Processo de Ouvidoria, compete ao Gestor de Regulação e Fiscalização, respectivamente, a expedição de Auto de Notificação, dando-se ciência ao prestador dos serviços dos fatos imputados, documentos atrelados e da possibilidade de apresentação de defesa administrativa.

§1º O Auto de Notificação deverá ser emitido em 3 (três) vias, conforme modelo Anexo, contendo, no mínimo:

I - Identificação da AGER SORRISO e respectivo endereço;
II - Nome e endereço do prestador de serviços;
III - Descrição dos fatos apurados (constatação);
IV - Prazo para regularização;
V - Relação das não conformidades;
VI - Determinações ou Recomendações;
VII - Enquadramento das penalidades;
VIII - Prazo para manifestação ou defesa;
IX - Identificação do representante da AGER SORRISO e assinatura.

§2º Uma via do Auto de Notificação será entregue diretamente ao prestador de serviços ou enviada mediante registro postal com Aviso de Recebimento - AR, acompanhada do respectivo Relatório de Fiscalização, quando houver.

Art. 11. O prestador de serviços terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do Auto de Notificação, para apresentar defesa administrativa, inclusive podendo juntar a documentação que julgar conveniente.

§1º A defesa administrativa deve ser apresentada no Protocolo Geral da sede da AGER SORRISO, e, excepcionalmente, por meio eletrônico.

§ 2º A apresentação de defesa administrativa não suspende o prazo para regularização da não conformidade.

§3º Quando da análise da defesa administrativa do prestador de serviços, poderão ser solicitadas outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relatados.

§4º O Diretor Técnico-Operacional e Financeiro, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para julgar a defesa administrativa, ficando este suspenso no período compreendido entre a solicitação e o envio de documentos e esclarecimentos pelo prestador de serviços.

§5º Julgada improcedente a defesa administrativa, o Diretor Técnico-Operacional e Financeiro notificará o prestador de serviços para que regularize as não conformidades dentro do prazo estabelecido no Auto de Infração.

§6º Mesmo havendo regularização, cabe ao Diretor Técnico-Operacional e Financeiro, dependendo do caso concreto e das consequências causadas a sociedade, o enquadramento e gradação da multa que entende ser aplicável, por meio de Auto de Infração, ou caso contrário a decisão de arquivamento.

CAPÍTULO IV - DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 12. Compete ao Diretor Técnico-Operacional e Financeiro a lavratura de Auto de Infração, nos casos em que restar comprovada a existência da não conformidade ou desatendidas as determinações, nos prazos estabelecidos pela AGER SORRISO.

Art. 13. O Auto de Infração, conforme modelo no Anexo, será lavrado em 3 (três) vias.

§1º O Auto de Infração conterá:

I - Identificação da AGER SORRISO e respectivo endereço;
II - Nome e endereço do prestador de serviços;
III - Descrição dos fatos apurados;
IV - Enquadramento das penalidades;
V - Identificação do representante da AGER SORRISO e assinatura.

§2º Uma via do Auto de Infração será remetida ou entregue diretamente, para efeito de intimação, ao representante legal do prestador de serviços ou seu procurador habilitado, ou mediante registro postal com Aviso de Recebimento - AR.

§3º Uma via do Auto de Infração será remetida ou entregue, para efeito de comunicação, ao titular dos serviços.

§4º A aplicação de sanção não exime a prestadora de serviços de efetuar as ações que visem ao cumprimento das medidas necessárias à regularização das não conformidades constatadas, bem como à reparação dos efeitos sobrevindos das infrações.

§5º As disposições sobre penalidades previstas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções específicas de natureza civil, penal e administrativa, definidas na legislação vigente, incluindo normas editadas ou homologadas pela AGER SORRISO.

CAPÍTULO IV- DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 14. Da lavratura do Auto de Infração poderá a parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, apresentar recurso administrativo, sem efeito suspensivo, acerca da motivação e fundamento legal.

§1º O recurso administrativo será dirigido Diretor Presidente para decisão.

§2º A interposição de recurso administrativo independe de pagamento de custas, caução ou qualquer tipo de garantia.

§3º Os recursos devem ser apresentados no Protocolo Geral da sede da AGER SORRISO e, excepcionalmente, por meio eletrônico.

CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. As penalidades previstas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas específicas, definidas nos respectivos contratos de concessão, bem como na legislação vigente, incluindo as normas editadas ou homologadas pela AGER SORRISO, desde que não impliquem mais de uma sanção para uma mesma infração.

Art. 16. As infrações às disposições contidas nesta Resolução, bem como aos preceitos estabelecidos em lei, nos contratos e nas normas técnicas sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão Temporária;
IV – Declaração de inidoneidade.

Art. 17. Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido punida anteriormente a prestadora de serviços, dentro do prazo de 4 (quatro) anos entre a nova notificação e a penalidade anteriormente imposta.

Parágrafo único. Para efeito do cômputo do prazo de reincidência, considera-se a data da nova notificação como a data de recebimento do Auto de Notificação e a data de penalidade como a data da comunicação da pena imposta, após exaurida a fase de recurso administrativo.

Art. 18. Na fixação das penalidades serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo prestador de serviços e a existência de sanção anterior nos últimos 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Ocorrendo a reincidência da infração penalizada com multa, no prazo de até 03 (três) meses após aplicação de sanção, será aplicada nova multa com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa anterior, nos termos do art. 89 do Regimento Interno.

Art. 19. A pena de advertência somente poderá ser imposta pela AGER SORRISO quando não caracterizada a reincidência do prestador de serviços.

§1º Caracterizada a reincidência, deverá ser aplicada pena de multa pela AGER SORRISO.

§2º Os valores das multas aplicadas serão revertidos em favor da AGER SORRISO, que a utilizará para a execução de suas atividades.

Art. 20. As Infrações sujeitas a penalidade de multa classificam-se em 4 (quatro) grupos, definidas no Anexo II desta Resolução, de acordo com sua gravidade a seguir indicadas:

I - Grupo 1 - Infração de natureza leve;
II - Grupo 2 - Infração de natureza média;
III - Grupo 3 - Infração de natureza grave;
IV - Grupo 4 - Infração de natureza gravíssima.

Art. 21. Quando o prestador de serviços cometer, simultaneamente, duas ou mais Infrações, tipificadas no mesmo grupo ou em grupos distintos, ser-lhe-ão aplicadas, simultânea e cumulativamente, as respectivas penalidades.

Art. 22. Esta Resolução observará as disposições do Regimento Interno constantes nos artigos 78 e 79;

Art. 23. A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - Primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base;
II - Posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da sanção pecuniária.

Art. 24. A pena-base, ou multa pecuniária, será calculada conforme artigos referidos no artigo 22, de acordo com a gravidade da Infração, sem prejuízo dos demais artigos desta Resolução.

Art. 25. A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes implica aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Parágrafo único. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - Ser o prestador de serviços reincidente, exceto se a punição anterior aplicada tenha sido advertência;
II - A infração ensejar riscos à saúde ou ao ambiente;
III - Ter o prestador, por seus dirigentes, empregados ou prepostos, imposto resistência injustificada ao andamento do processo, à fiscalização ou à decisão da AGER SORRISO;
IV - Dissimular a natureza ilícita do ato ou atividade, ou o cometimento de infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outra infração;
V - Ter o prestador de serviços agido com dolo.

Art. 26. A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes implica redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida.

Parágrafo único. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - ter o prestador de serviços adotado providências para evitar, minimizar ou reparar os efeitos danosos da infração;
II - ter o prestador de serviços comunicado à AGER SORRISO, voluntariamente, a ocorrência da infração.

Art. 27. A omissão no recolhimento da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da decisão, acarretará a inscrição do valor correspondente em Dívida Ativa, com aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa pecuniária de 10% e correção monetária pelo INPC.

Art. 28. Toda multa deverá ser paga em moeda corrente nacional, em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário.

Parágrafo único. Os valores relativos às multas aplicadas pela AGER SORRISO serão recolhidos através de DAR – Documento de Arrecadação - ou transferência bancária, nos mesmos moldes, já utilizados, para o recolhimento dos valores referentes à Taxa de Regulação e Fiscalização.

CAPÍTULO VI - DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

Art. 29. Poderá a AGER SORRISO, a seu critério, alternativamente à imposição imediata de penalidade ou como medida preventiva de irregularidade ou dano futuro, por iniciativa própria ou do prestador, tomar do prestador compromisso de ajustamento (“CA")

§1º Do termo de CA deverá constar:

I - Nome do prestador de serviços;
II - Descrição da Infração à qual estaria sujeito o prestador de serviços;
III - Explicitar as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos;
IV - Informar sobre a possibilidade de retomada do processo administrativo punitivo em virtude da mora ou descumprimento dos compromissos assumidos;
V - Os mecanismos de monitoramento e acompanhamento;

§2º As metas e compromissos objetos do referido termo deverão, no seu conjunto, ser compatíveis com as obrigações previstas em lei, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços de saneamento básico.

§3º O termo de ajustamento poderá ser revisto em situações supervenientes imprevisíveis, de ordem extraordinária e extracontratual, que impeçam a execução das obrigações originalmente assumidas pelo prestador de serviços.

§4º Do compromisso de ajuste constará, necessariamente, o estabelecimento de multa pelo seu descumprimento.

§5º A multa a que se refere o parágrafo anterior poderá ser imposta antes do prazo final estabelecido no CA na hipótese de descumprimento das etapas e prazos parciais de execução das obrigações assumidas.

§6º Constatado o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo prestador no CA, a AGER SORRISO emitirá declaração atestando a quitação.

§7º O Compromisso de Ajustamento (CA) será submetido à aprovação do Diretor Técnica-Operacional e Financeiro da AGER SORRISO após manifestação da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A AGER SORRISO poderá recomendar ao titular dos serviços a Intervenção administrativa prevista na Lei federal nº 8.987/1995 e demais dispositivos legais.

Art. 31. A AGER SORRISO poderá recomendar ao titular dos serviços a declaração de caducidade da delegação ou a rescisão contratual, nos termos da Lei federal 8.987/1995 e demais dispositivos legais.

Art. 32 A presente Resolução aplica-se, no que couber e observadas as disposições definidas nos respectivos contratos de concessões, aos prestadores de serviços e às empresas privadas responsáveis, no todo ou em sua parte, pela prestação de qualquer um dos serviços públicos de saneamento, no âmbito dos municípios abrangidos pela regulação da Agência Reguladora AGER SORRISO.

Art. 33. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana.

Art. 34. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 22 de julho de 2020.

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
Diretor Presidente

ANEXO I
MODELO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO/INFRAÇÃO

AUTO Nº_____ DATA _____
REFERÊNCIA _____

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR
NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
RESPONSÁVEL: _____

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 13
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

LOCAL DO EVENTO
ENDEREÇO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CONSTATAÇÃO_____

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: _____
NORMA APLICÁVEL: _____
IRREGULARIDADE: _____

ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE: _____
RECURSO ADMINISTRATIVO: _____
VALOR DA MULTA: _____

GESTOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DAS INFRAÇÕES CLASSIFICADAS POR GRUPO DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO

I – Infrações Leves: são aquelas que não representam prejuízos a prestação adequada do Serviço Público Outorgado, danos ambientais ou riscos a saúde pública, tais como:

a) Não publicar as informações e indicações e indicadores de desempenho da prestação dos serviços;
b) Não divulgar a população com antecedência, conforme as normas vigentes, as interrupções programadas dos serviços prestados;
c) Não realizar os serviços solicitados pelos usuários nos prazos regulamentares;
d) Não recompor os pavimentos e/ou passeios nos prazos estabelecidos;
e) Não apresentar a AGER as informações, programas, projetos, documentos e relatórios técnicos, operacionais, comerciais ou financeiros, nos prazos e condições estabelecidas;
f) Não disponibilizar aos usuários, as informações relativas á quantidade, qualidade, prazo e preços dos serviços prestados;
g) Não minimizar os transtornos aos usuários e a população em geral na fase de execução das obras, conforme estabelecido nas normas vigentes;
h) Não atender os usuários com clareza, imparcialidade, cortesia e presteza;
i) Não disponibilizar de forma pública as informações detalhadas referentes à prestação dos serviços públicos e demais informações exigidas nas normas vigentes;
j) A reincidência, no prazo de até 60 (sessenta) dias, em infrações objeto de advertência escrita, mesmo tendo sido solucionadas ou respondidas pelo prestador de serviços.

II – Infrações Médias: são aquelas que, apesar de importarem em prejuízos ao Serviço Público Outorgado, danos ambientais ou riscos a saúde pública, foram convenientes mitigadas pelo prestador de serviços ou revestidas de circunstâncias atenuantes, tais como:

a) Não manter atualizados e completos os cadastros e sistemas de registro e arquivamento das informações referentes aos serviços prestados;
b) Não submeter à homologação da AGER os planos, programas e projetos a serem executados, de acordo com as normas vigentes;
c) Não processar ou disponibilizar as informações contábeis aplicando os princípios contábeis tecnicamente aceitos;
d) Não comunicar imediatamente a AGER e aos órgãos competentes as situações de emergências que possam resultar na interrupção de prestação dos serviços ou causem transtornos à população;
e) Não atender os requisitos de qualidade na prestação dos serviços estabelecidos pela legislação vigente;
f) Não realizar os monitoramento e apuração das informações relativas os serviços públicos conforme previsto nas normas vigentes;
g) Não executar os serviços de operação, manutenção e execução de obras com zelo, diligência e economia;
h) Não respeitar as normas referentes à Segurança do Trabalho;
i) Não obter as licenças necessárias à execução de suas atividades;
j) Não realizar os serviços e obras em conformidade com a legislação ambiental;
k) Não realizar o faturamento na prestação dos serviços públicos conforme estabelecido nas normas vigentes;
l) Criar dificuldades, de qualquer natureza, a fiscalização da AGER.

III – Infrações Graves: são aquelas que representam prejuízo ao Serviço Público Outorgado, danos ambientais ou riscos à saúde pública, tais como:

a) Não manter registro dos bens vinculados à prestação de serviços, de modo a permitir a sua fácil identificação;
b) Não atender aos requisitos de continuidade na prestação dos serviços outorgados conforme estabelecidos nas normas vigentes;
c) Não disponibilizar serviço de atendimento e ouvidoria para recebimento de solicitações, reclamações, sugestões e consultas dos usuários conforme estabelecidos nas noras vigentes;
d) Não manter meios que permitam, com prontidão e de forma permanente, atender as situações emergenciais na prestação dos serviços públicos;
e) Implantar e/ou desenvolver o serviço público outorgado em desacordo com as normas vigentes;
f) Não executar de forma adequada a administração, guarda exploração e manutenção de todos os bens integrantes do patrimônio público destinado à prestação dos serviços que lhe foi outorgado;
g) Praticar preços em desacordo com as condições estabelecidas nas normas, acordos e legislação vigente;
h) Não desenvolver e executar os projetos e obras de sua competência em conformidade com as normas vigentes;
i) Suspender a prestação dos serviços em desacordo com as normas vigentes;
j) Não tomar as providências necessário ou não comunicar a AGER e as autoridades competentes, por ocasião de eventuais anormalidades na qualidade da água fornecida para o consumo;
k) Não atingir os índices de qualidade, continuidade, regularidade, universalização e outros índices previstos nos Planos de Exploração doam Serviços.

IV – Infrações Gravíssimas: são aquelas que representam prejuízos ao Serviço Público Outorgado, danos ambientais ou riscos à saúde pública, e nas quais sejam verificadas circunstâncias agravantes, tais como:

a) Fornecer informações falsas ou incorretas a AGER ou ao Poder Concedente;
b) Não prestar os serviços outorgados aos usuários;
c) Impor regime que racione ou interrompa a prestação do serviço a qualquer usuário por período superior ao previsto em lei, salvo nos casos de impossibilidade técnica devidamente comprovada;
d) Não informar a AGER qualquer ocorrência de risco a saúde pública ou dano ambiental em decorrência da prestação do serviço público outorgado.

RESOLUÇÃO 008/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE AS CONDIÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR RIBAS DE CAMPOS, DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SORRISO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.861, de 18 de junho de 2018, art. 28 inc. XVI e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e o Decreto Federal nº 7.217/2010, que a regulamenta.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos do art. 23, inciso X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação.

RESOLVE:

Editar normativa sobre as condições gerais para o funcionamento da Ouvidoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sorriso – MT, no âmbito da prestação dos serviços públicos constantes no art. 31 da Lei Municipal nº 2.861/2018; estabelecendo ainda, abertura de processo de Ouvidoria e os prazos de atendimento, de solicitações dos usuários, na ouvidoria, nos serviços regulados no município.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Ouvidoria é canal de comunicação direta, responsável por receber, encaminhar e solucionar manifestações dos agentes envolvidos na prestação e utilização dos serviços regulados, principalmente dos usuários, visando ao aperfeiçoamento institucional e à qualidade dos serviços prestados. As comunicações feitas a este órgão serão assim classificadas:
I – Atendimentos, quando o esclarecimento for prontamente feito pela Ouvidoria;

II – Processo de Ouvidoria, quando for necessário formular consulta ou solicitar parecer à Diretoria Executiva, à empresa concessionária ou a terceiros.

Art. 2º São funções da Ouvidoria da AGER Sorriso:
I – Receber, analisar e dar encaminhamento às reclamações e/ou sugestões de usuários dos serviços regulados, concessionários, permissionários e autorizados;
II – Atuar junto aos usuários, prestadores de serviços públicos concedidos e Poder Concedente, com o propósito de dirimir dúvidas, prestar esclarecimentos, mitigar conflitos e sugerir soluções nas divergências entre concessionárias, permissionárias e usuários, nas etapas iniciais, quando não houver sido instaurado processo regulatório;
III – Registrar as reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela AGER Sorriso e dar retorno ao cliente de todas as manifestações recebidas;
IV – Organizar e manter balanço permanente das reclamações recebidas, atendidas e resolvidas;
V – Acompanhar e coordenar os serviços de atendimentos das reclamações a AGER Sorriso, pessoas, telefônicas ou por meio de correio eletrônico;
VI – Elaborar e divulgar relatórios anuais sobre o andamento da Ouvidoria.

Art. 3º Esta Resolução estabelece objetivos, deveres e responsabilidades, bem como disciplina a abertura do processo de Ouvidoria da AGER Sorriso.

Art. 4º São objetivos da Ouvidoria da AGER Sorriso:
I – Garantir aos usuários respostas conclusivas nas solicitações realizadas;
II – Garantir o direito de manifestação a todos os envolvidos nos processos;

III – Mediar conflitos com clareza e justiça;
IV – Atuar na prevenção de conflitos, identificando e propondo medidas ao Poder Público concedente e à AGER Sorriso;
V – Contribuir com a gestão institucional dos serviços regulados, zelando pela qualidade dos serviços;
VI – Atuar com autonomia e independência.

Art. 5º São deveres da Ouvidoria:
I – Assegurar canais para a participação da sociedade em relação aos procedimentos do prestador de serviços e à fiscalização dos serviços públicos prestados;
II – Atender às pessoas com cortesia, urbanidade e respeito, evitando discriminações ou pré-julgamentos de qualquer natureza;
III – Atuar com autonomia, transparência, imparcialidade e acurácia no controle de qualidade dos serviços e no exercício da cidadania;
IV – Resguardar o sigilo das informações pessoais dos usuários e dos prestadores de serviços;
V – Promover a divulgação do serviço de Ouvidoria;
VI – Exercer a função de mediador dos usuários, prestadores de serviços e Poder Concedente;
VII – Contribuir para a avaliação do desempenho dos prestadores com base na quantidade e especificidade das reclamações dos usuários levadas à Agência Reguladora, provendo subsídios para a fiscalização e outras medidas por parte da Agência;
VIII – Contribuir para a difusão dos direitos e deveres dos usuários e dos prestadores de serviços;
IX – Promover o esclarecimento e a orientação adequada ao público geral, buscando a conscientização e fortalecimento da cidadania;
X – Conduzir de forma imparcial e independente a tarefa de respeitar e fazer respeitar a legislação dos serviços públicos regulados;
XI – Avaliar com base na manifestação dos usuários o desempenho dos prestadores de serviços de forma a subsidiar as equipes de fiscalização nos pontos principais a serem focados;
XII – Promover e incentivar a homogeneização de procedimentos das ouvidorias dos prestadores de serviço visando a viabilidade de solução de conflitos diretamente destas com os seus usuários e prover suporte de orientação a elas.

Art. 6º Serão agentes envolvidos na prestação e utilização dos serviços regulados pela AGER Sorriso:
I – Os usuários dos serviços;
II – O Poder Público Concedente;
III – Municípios regulados por força de cooperação;
IV – Os prestadores dos serviços;
V – Terceiros interessados, inclusive órgãos públicos e entidades de defesa do consumidor.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DE PROCESSO DE OUVIDORIA

Art. 7º Os processos de Ouvidoria da AGER Sorriso, poderão ser registrados como: consulta, denúncia, dúvida, elogio, reclamação, solicitação, informação SIC, sugestão.

Art. 8º O Processo de Ouvidoria será registrado mediante solicitação expressa de usuário de serviço regulado pela AGER Sorriso, pessoalmente, por telefone, por correio eletrônico e pela plataforma online de Ouvidoria no site da AGER Sorriso na internet.

Art. 9º Todos os Processos de Ouvidoria serão documentados em formulários da AGER Sorriso, seja em formulário físico disponível no atendimento pessoal ou no formulário de manifestação contido no site da agência, ambos contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
I – Nome do solicitante, exceto no caso de denúncia anônima;
II – Endereço completo, telefone e e-mail do solicitante, sempre que possível;
III – Número da matrícula do usuário, exceto nos casos de inexistência de matrícula;
IV – O tipo de solicitação (reclamação, denúncia, sugestão, consulta ou elogio);
V – As providências pretendidas, quando houver;
VI – A data e hora de abertura do Processo de Ouvidoria;
VII – A forma de contato mantido (pessoal, por telefone, e-mail);
VIII – O número de protocolo de registro de atendimento junto ao prestador de serviços;
IX – A situação apresentada;
X – As providências adotadas para solicitação, quando forem cabíveis;
XI – A data e hora da prestação das informações ou dos resultados, quando couber;
XII – O nome do atendente.

CAPÍTULO III
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE OUVIDORIA
Art. 10º O Ouvidor da AGER Sorriso será responsável pela correta tramitação dos processos de Ouvidoria instaurados.

§1º As reclamações encaminhadas à Ouvidoria da AGER Sorriso somente serão aceitas e registradas se o usuário informar o respectivo número de protocolo de atendimento gerado pelo prestador dos serviços regulados do município, exceto nos casos de inexistência, por não conseguir realizar atendimento por qualquer meio de comunicação disponibilizados pelo prestador.

§2º A AGER Sorriso exigirá, por meio de algum mecanismo, que o prestador de serviços armazene todos os protocolos de atendimentos, por um período mínimo de 3 (três) anos, de forma que esses protocolos sejam pesquisáveis pelo nome do usuário atendido.

Art. 11. Todos os atos relativos às solicitações deverão ser registrados, visando ao acompanhamento da devida solução.

§1º Todas as solicitações deverão ser registradas, exceto aquelas em que o usuário não queira se identificar.

§2º Deverá ser informado ao usuário o número de registro da ocorrência perante a AGER Sorriso.

Art. 12. Todas as solicitações deverão, quando for o caso, ser respondidas, se não de imediato, dentro de prazos determinados em leis e nessa resolução, e as respostas deverão ser comunicadas às partes.

§1º Discordando o solicitante da decisão da Ouvidoria quando à incompetência da Agência Reguladora, a questão será submetida ao Diretor Presidente.

§2º Decidindo o Diretor Presidente pelo conhecimento da solicitação, será dado prosseguimento ao procedimento administrativo devido.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 13. Comprovado o descumprimento das normas e cláusulas contratuais vigentes quanto à prestação se serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, por meio de protocolo na concessionária, será concedido prazo conforme estabelecido no contrato de concessão e demais dispositivos de regulação, para a prestadora normalizar e regularizar a situação que originou a reclamação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, com justificativa fundamentada.

§1º Nos casos de reparo de vazamento na rede ou ramais de água, falta de água local ou geral e as ocorrências relativas à ausência ou má qualidade de repavimentação será analisada a extensão dos danos e suas causas para o estabelecimento dos prazos de regularização.

§2º Não ficam suspensos os prazos quando houver solicitação a órgãos alheios aos serviços regulados pela AGER Sorriso.

§3º A Ouvidoria da AGER Sorriso poderá solicitar informações, documentos ou providencias adicionais aos usuários ou ao prestador de serviços, estabelecendo novos prazos.

§4º Diante de alegações incontroversas, poderá a Ouvidoria da AGER Sorriso orientar para o imediato cumprimento da norma aplicável ao caso, com vistas a solucionar, ainda que parcialmente, as reclamações formalizadas.

§5º Em caso de descumprimento dos prazos por parte da empresa concessionária, a Ouvidoria deverá dar ciência ao Diretor Presidente para tomada de providencias necessárias, inclusive ações de fiscalização.

Art. 14. A solicitação de acesso aos registros ou cópia dos Processos de Ouvidoria, encerrados ou não, deverá ser formalizada e o prazo de entrega será de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DO ENCERRAMENTO DE PROCESSOS DE OUVIDORIA

Art. 15. As solicitações de Ouvidoria serão encerradas, com manifestação conclusiva, quando:
I – Houver resposta conclusiva ao usuário;
II – Após três tentativas de contato com o reclamante através de ao menos dois meios de comunicação diferentes, e o usuário não for localizado. Este fato deverá ser registrado no processo;
III – O solicitante não atender, no prazo estipulado pela Ouvidoria, aos pedidos de documentos e informações.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 16. Após o devido registro das solicitações, serão definidos os procedimentos adotados para o encaminhamento de cada caso e, em não sendo possível uma solução pela própria Ouvidoria deverá informar ao setor competente para aberto o Processo Administrativo.

Parágrafo único. Quando, pela análise das solicitações formuladas, forem constatados indícios da ocorrência de atos passíveis de punição, a Ouvidoria deverá informar ao setor competente da AGER Sorriso para abertura de processo de fiscalização.

Art. 17. O Processo de Ouvidoria deverá iniciar-se, com a citação do prestador de serviço, por escrito, através de Termo de Ciência, que trará de forma consubstanciada o conflito constatado.

Parágrafo único. O Termo de Ciência é um documento por escrito ou em meio eletrônico, encaminhado ao prestador de serviços, para que informe e tome as providências requeridas pela Ouvidoria para a solução dos conflitos.

Art. 18. O Termo de Ciência deverá ser emitido em 3 (três) vias, contendo, no mínimo:

I – Uma via do primeiro atendimento feito pela Ouvidoria da AGER Sorriso, na forma que dispõe o art. 9 desta Resolução;
II – Identificação da AGER Sorriso e do respectivo endereço;
III – Identificação do usuário;
IV – Nome e endereço do prestador de serviços;
V – Descrição dos fatos apurados (constatação);
VI – Prazo para regularização;
VII – Relação das não conformidades;
VIII – Determinações ou Recomendações;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 15
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

IX – Enquadramento das penalidades;
X – Prazo para manifestação ou defesa;
XI – Identificação do representante da AGER Sorriso e assinatura.

Art. 19. O prestador de serviços terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento do Termo de Ciência, para apresentar manifestação, inclusive podendo juntar a documentação que julgar pertinente.

§1º A manifestação dever ser apresentada no Protocolo Geral da sede da AGER Sorriso, e, excepcionalmente, por meio eletrônico.

§2º A apresentação da defesa administrativa não suspende o prazo para regularização da não conformidade.

§3º Quando da análise dos esclarecimentos do prestador de serviços, poderão ser solicitadas outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relatados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Enquanto não encerrado o Processo de Ouvidoria, a unidade do reclamante só poderá ser interrompida o serviço se o motivo da suspensão não tiver relação com a reclamação aberta, bem como se houver inadimplemento de dívida não relacionada com a reclamação, ressalvada deliberação em contrário da Diretoria Executiva, a pedido da prestadora de serviços.

Parágrafo único. Verificada a inobservância da vedação estabelecida anteriormente neste artigo, a Diretoria Executiva da AGER Sorriso, por meio de seus direitos poderá determinar que a prestadora restabeleça o serviço ao reclamante, imediatamente.

Art. 21. Nos casos em que for omissa a presente Resolução aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/ de 11 de setembro de 1990) e demais normas pertinentes, no que forem incompatíveis com esta.

Art. 22. Indenizações patrimoniais ou morais não serão objetos de Ouvidoria, cabendo a ela apenas temas relacionados diretamente à prestação de serviços.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 22 de julho de 2020.

GILMAR RIBAS DE CAMPOS
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Resolução nº 001/2020
De: 23.07.2020

"Altera a redação do caput do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Rodrigo Lemes de Paula, Presidente, promulgo a seguinte:

Considerando a decisão judicial proferida na **Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1018191-35.2019.8.11.000** que declarou a inconstitucionalidade da **Emenda à Lei Orgânica 01/2019**, que alterou a redação do artigo 73 da Lei Orgânica para suprimir a expressão "de forma integrada", bem como a liminar deferida nos autos do **Mandado de Segurança n.º**: **1001539-62.2020.8.11.0046,** em trâmite na 1ª Vara de Comodoro resolve:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 73, que passará a ter a seguinte redação:

§1º. *"Art. 73 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:"*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Registre-se e publique-se.

Registre-se e publique-se. RODRIGO LEMES DE PAULA
Presidente

JOEL ANTONIO CELSO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2015.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2014.
CONTRATADA: VÍDEO CLOSE PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, DE CAPTURA E CONTROLE DE SOM, EM FORMATO DIGITAL FULL HD, EDIÇÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS: ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIA, SOLENES, ITINERANTES, ESPECIAIS, AUDIENCIAS PÚBLICAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2020.
VALOR DO ADITIVO: R$ 368.688,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020 .

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN.
OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, A COOPERAÇÃO NA ATIVIDADE DE GESTÃO DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ENTE PÚBLICO, ATIVOS E INATIVOS, VIA WEB.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2020.
VALOR DO ADITIVO: SEM ÔNUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Resumo do Contrato N.º 006/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa **Auto Posto Arinos Ltda**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000.

Objeto: Aquisição de 850 (oitocentos e cinquenta) litros de gasolina comum para atender os veículos oficiais deste Poder Legislativo.

Vigência: 16/07/2020 à 31/12/2020.

Valor Global: R$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2020
O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, retifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 08/2020, que tem como Objeto: Contratação de empresa para Locação de Softwares, a AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 84.943.067/0023-65. A partir desta publicação onde lê-se Valor Global: R$ 24.000,00, ler-se-á Valor Global: R$ 12.000,00.

Daniel Rosa do Lago
Presidente do CIDESA-NA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2020

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA , **inscrita no CNPJ sob o nº.** 26.804.377/0004-30.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para Locação de Softwares em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DATA:** 28/06/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 16**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2020

CONTRATADO: TIAGO DA SILVA MACHADO , **inscrito no CPF sob o nº.** 026.244.501-81.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **DATA:** 01/02/2020. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 034/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: ROSILENE DOS SANTOS FERRAZ
OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.
VIGÊNCIA: 21/07/2020 a 21/09/2020.
VALOR: R$ 4.857,14
DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "042"

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 001/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Blumenau, 500- Jardim Amazonia, no municipio de Sorriso-MT, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para cadastramento e solicitação de autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto visando à modernização e prestação dos serviços relacionados aos resíduos sólidos urbanos, na Região abrangida pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, conforme especificações e detalhamento, constantes no Termo de Referência, Anexio I do Edital. O prazo para entrega do formulário de cadastramento e documentos pertinentes será de de 20 dias corridos, contados da presente publicação. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h as 11:30h e das 13:30 às 17:30h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66) 3544-4109 ou 3544-3358, ou pelo site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Sorriso-MT, 23 de julho de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI
Presidente
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. **FÁBIO SCHROETER**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 009/2020, emitido pela Dr.ª Viviane Karla Freitas Borges, a favor da **ELVIS TEIXEIRA MATIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.503.362/0001-23, com endereço na Rua 1, nº 129, Quadra 1, Bairro Jardim Boa Esperança, Jaciara/MT, CEP 78.820-000, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, compreendendo: carga inicial, meses de janeiro a dezembro, concurso, processos seletivos e licitações; bem como acompanhamento na geração das tabelas das cargas mensais, tempestivas, concursos e processos seletivos; conferencia de todas as tabelas geradas; conferencia dos arquivos com extensão.pdf e .rtf; orientação nas irregularidades geradas nas tabelas das cargas para a devida correção, durante o período de 06 (seis) meses.

Rondonópolis/MT, 13 de julho de 2020.

FÁBIO SCHROETER
Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 008/2019, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller n° 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Alves Paulino, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 566.325.508-78, residente á Rua Maurício Francisco de Araújo, 74 N, Módulo 04, nesta cidade de Juína/MT, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 11.247.425/0001-16, com sede na Av Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Sala 205, Bosque da Saúde, no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Edvaldo Marques da Silva, RG nº 07977131 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 820.093.681-34, residente á Avenida José Estevão Torquatro da Silva, 78, Bairro Jardim Vitória, Município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula terceira – Item 3.1 – dos prazos, nos termos do art. 57, § II, da Lei 8666/93, e Cláusula Quarta – Item 4.1 - do preço, nos termos do art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, permanecendo o mesmo objeto do Termo de Contrato nº. 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 3.1 do contrato n.º 008/2019, firmado em 01 de Julho de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência prorrogada até 31 de Julho de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será reajustado nos termos do art. 65, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, perfazendo o valor total de R$ 62.561,64 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R$ 5.213,44 (cinco mil duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção dos Encargos com o DAES;
339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, e art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que poderá haver prorrogação da duração do contrato, quando de tratar de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada há sessenta meses com possibilidade de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original de nº. 008/2019, assinado em 01 de Julho de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, 22 de Julho de 2020.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Aparecido Alves Paulino
Representante Legal
CONTRATANTE

Inovatus Sistemas de Informática Ltda ME
Edvaldo Marques da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Silvana S. dos Reis da Silva

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 17**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

CPF: 016.435.031-46

Haércio Mattei
CPF: 979.891.261-68

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º166/2020

"*Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.*"

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar n° 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria SMGE nº 321/2020, art. 1º, inciso I, alínea d;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2020.05.00434P	ALAIR PEREIRA DA SILVA	SME	12/06/2020 A 09/09/2020	90
02	2020.05.00223R1	AUGUSTA MARIA FIGUEIREDO PEREIRA	SME	24/06/2020 A 22/08/2020	60
03	2020.05.00151R1	CLAUDIOMIRO ULIANO	SME	16/06/2020 A 15/07/2020	30
04	2020.05.00360R1	DANIELY BEATRICE RIBEIRO DO LAGO	SMS	21/06/2020 A 19/08/2020	60
05	2020.05.00328R1	DEVAIR ZEFERINO DA SILVA	SMADES	17/06/2020 A 14/09/2020	90
06	2020.05.00363R1	GISLENE FATIMA DE SOUZA	SMS	25/06/2020 A 24/07/2020	30
07	2020.05.01063R3	JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA	SME	14/06/2020 A 10/12/2020	180
08	2020.05.00359R2	JULIANO ANDRE RIBEIRO DE PROENCA	SMS	10/06/2020 A 09/07/2020	30
09	2020.05.00369R1	MARIA APARECIDA SANTANA	SMS	30/06/2020 A 28/08/2020	60
10	2020.05.01087R3	MARIA CONCEICAO ROMERA	SMS	30/06/2020 A 27/09/2020	90
11	2020.05.00442P	MARIA JOSE DOS REIS	SMS	15/06/2020 A 13/08/2020	60
12	2020.05.00433P	MARIA MAURA DE ARAUJO	SMS	15/06/2020 A 29/07/2020	45
13	2020.05.01371R3	MARILIA ORTIZ CORTEZ	SME	04/06/2020 A 01/10/2020	120
14	2020.05.00437P	NANILZA IPOLITA DA SILVA	SMS	24/05/2020 A 22/07/2020	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de Julho de 2020.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 167/2020

"Dispõe sobre o requerimento de concessão do Benefício de Salário-Maternidade."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar n° 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria SMGE nº 321/2020, art. 1º, inciso I, alínea d.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário-Maternidade, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com o direito a ela(s) inerente(s):

Nº.	PROCESSO	PARECER PGM/PAAL Nº.	NOME	SEC	PERIODO	DIAS
01	2020.08.00431P	167-PREV/PAAL/PGM/2020	JAQUELINE DE MOURA SANTANA	SME	29/06/2020 A 28/07/2020	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 20 de Julho de 2020.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 170/2020

"Dispõe sobre o requerimento de concessão do Benefício de Salário-Maternidade."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar n° 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria SMGE nº 321/2020, art. 1º, inciso I, alínea d.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário-Maternidade, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com o direito a ela(s) inerente(s):

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2020.08.00446P	FATIMA CRISTINA MARINHO CORREA BORGES	SME	22/04/2020 A 19/08/2020	120
02	2020.08.00450P	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	SME	25/06/2020 A 22/10/2020	120
03	2020.08.00451P	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	SME	25/06/2020 A 22/10/2020	120
04	2020.08.00428P	JOYCE CRUZ DIAS	SME	10/06/2020 A 07/10/2020	120
05	2020.08.00426P	MIREILLE LINDAMAR DE PINHO DA SILVA	SME	19/06/2020 A 16/10/2020	120
06	2020.08.00448P	ROSELI FERNANDES DE SOUZA	SME	20/06/2020 A 17/10/2020	120
07	2020.08.00429P	ROSILAINE ALMEIDA DA SILVA TOMICHA	SMS	19/06/2020 A 16/10/2020	120
08	2020.08.00449P	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	SME	27/06/2020 A 24/10/2020	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 20 de Julho de 2020.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 18**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º172/2020

"*Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.*"

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal Complementar 399/2015, Lei Complementar n° 359/2014 e Lei Complementar 421/2016; e Portaria SMGE nº 321/2020, art. 1º, inciso I, alínea d;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO		DIAS
01	2020.05.00452P	ANA ZELMA PINTO DE ARRUDA	SME	30/06/2020 28/08/2020	A	60
02	2020.05.00368R1	DARLEIA CRISTINA GROSS	SMS	01/07/2020 29/08/2020	A	60
03	2020.05.00879R5	EGLIS ARANTES MENDONCA MAGALHAES	SMS	05/07/2020 02/10/2020	A	90
04	2020.05.01406R3	ELAINE LARISSA BARROS FERREIRA DA SILVA	SMS	01/07/2020 30/07/2020	A	30
05	2020.05.00456P	EVANDRO SOARES TELA	SMASDH	06/07/2020 04/08/2020	A	30
06	2020.05.00394R1	FRANCISNEY RODRIGUES DE MOURA SILVA	SME	24/06/2020 07/08/2020	A	45
07	2020.05.00455P	LUZALITH BARBOSA DE OLIVEIRA	SME	26/06/2020 24/08/2020	A	60
08	2020.05.00432P	OEMIR BENEDITA DIAS DA SILVA	SME	22/06/2020 21/07/2020	A	30
09	2020.05.00457P	RONALDO IBARRA PAPA JUNIOR	SMS	06/07/2020 23/07/2020	A	18
10	2020.05.00350R2	ROSENICE MARTINS LIMA	SMS	09/06/2020 23/07/2020	A	45
11	2020.05.00440P	ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	SME	23/06/2020 21/08/2020	A	60
12	2020.05.00441P	ROZANE ELOIZA DE FIGUEIREDO SANTOS	SME	23/06/2020 21/08/2020	A	60
13	2020.05.00992R5	SAMUEL DA SILVA REIS	SME	14/06/2020 28/07/2020	A	45
14	2020.0500258R5	SILVIA ROSA ALVES RAMALHO	SMS	04/07/2020 02/08/2020	A	30
15	2020.05.00135R1	TATIANE SOARES CAVALCANTE DA CRUZ	SME	10/06/2020 08/08/2020	A	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 20 de Julho de 2020.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA Nº 318/2020
DATA: 23/07/2020

SÚMULA: *"Retifica a Portaria 285/2020 que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora* ***NEUSA TINO BOTON*** *"*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação do Art. 6ª "A" da E.C nº 41/2003 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 c/c Art. 12, § 1º e 8º da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016,que rege o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora a Sra. **NEUSA TINO BOTON,** Brasileira, Casada, residente e domiciliada a Rua dos Sabarás nº 715 no Bairro Jardim Paraíso em SINOP -MT, Portadora do RG n.º 10923993 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 056.714.648-03, efetiva no cargo **Prof. lic em Letras 20 H, referência da Classe "C", Nível "04",** lotada na Secretaria Municipal de Educação com a Matricula nº 4031, aposenta com proventos integrais e paridade, com o tempo de contribuição de 7.748 dias correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 23(vinte e três) dias conforme processo administrativo do PREVISINOP n.º **2020.03.36420P**, a partir do dia **13 de Julho de 2020** até posterior deliberação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora a Sra. **NEUSA TINO BOTON,** Brasileira, Casada, residente e domiciliada a Rua dos Sabarás nº 715 no Bairro Jardim Paraíso em SINOP -MT, Portadora do RG n.º 10923993 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 056.714.648-03, efetiva no cargo **Prof. lic em Letras 20 H, referência da Classe "C", Nível "06",** lotada na Secretaria Municipal de Educação com a Matricula nº 4031, aposenta com proventos integrais e paridade, com o tempo de contribuição de 7.748 dias correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 23(vinte e três) dias conforme processo administrativo do PREVISINOP n.º **2020.03.36420P**, a partir do dia **13 de Julho de 2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cassia Aparecida Ribeiro Omizzollo
Diretora Executiva do PreviSinop/MT

PORTARIA Nº 319/2020
DATA: 23 de Julho de 2020.

SÚMULA: Estabelece orientações quanto às medidas protetivas, no âmbito do PreviSinop/MT, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19).

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 293/2018, que institui a realização da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do PreviSinop/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2020, que consolidou medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Município de Sinop, bem como manteve a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Sinop;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 161/2020 em seu artigo 9º que recomenda quarentena domiciliar às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas do grupo de risco;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper o bloqueio dos proventos ou pensão por falta de realização da Prova de Vida aos beneficiários do PreviSinop/MT durante o período de pandemia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 23 de Julho de 2020.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.397/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 034/2020.
OBJETO: Aquisição de Bombas elétricas para estação de esgoto.
REALIZAÇÃO: 06/08/2020.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário de Brasília.
INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de julho de 2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 19
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Marcos da Silva
Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial de licenças para módulos de sistema de gestão de recursos públicos integrados em plataforma WEB e suporte técnico, para o período de 90 dias.
Favorecido	Auto Posto Martini Combustível Ltda, CNPJ:10.590.296/0001-00
Prazo de Execução	30 dias.
Valor Global	R$ 251.326,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 029/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 029/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 23 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 007/2020.

OBJETO: Concorrência Pública para a Contratação de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade de Concessão administrativa, visando a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa.

REALIZAÇÃO: 11/09/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br,

Água Boa - MT, 23 de julho de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 012/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. **SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP,** CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-EPP,** CNPJ Nº 24.402.903/0001-67, **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA-EPP,** CNPJ Nº 09.721.729/0001-21, **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 08.952.092/0001-11 e **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A,** CNPJ Nº 03.475.822/0001-17.

Alta Floresta/MT, 23 de Julho de 2020

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Substituto devidamente nomeado, torna público que foi **RETIFICADO** o edital de abertura da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020** e **PRORROGADO** o dia de inicio da sessão, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão:** Dia 06/08/2020. **Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 23 de Julho de 2020.

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Substituto devidamente nomeado, em razão da alteração dos Lotes: 06, 10, 11, 12 e 31 no sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, torna público reabertura de licitação suspensa do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Inicio da Sessão:** Dia 12/08/2020. **Horário:** 09h30min (horário oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através dos sites *www.altafloresta.mt.gov.br* e/ou www.bllcompras.org.br informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 23 de Julho de 2020

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Gestão, Finanças e Planejamento, em cumprimento a legislação e em respeito ao princípio da transparência, vem a público convidar os cidadãos do município de Alta Floresta, para participar através da internet, da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, considerando-se o Decreto Municipal nº 049/2020 (art. 4º, §1º, I) que restringe a aglomeração de pessoas em eventos públicos em virtude do controle e combate a pandemia do COVID-19.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo dia 31/07/2020 a partir das 19:00 horas (horário de Mato Grosso), através dos canais de acesso pelo facebook e Youtube, disponíveis na página oficial do município www.altafloresta.mt.gov.br, podendo haver questionamentos e intervenções, conforme previsto nas plataformas.

Alta Floresta – MT. 23 de julho de 2020

Asiel Bezerra de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

DECRETO Nº 056, DE 21DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da prefeitura municipal de Alto Araguaia – MT para o exercício 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19. A Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO, o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

CONSIDERANDO, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 20**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93, bem como o Art. 167, § 3º da Constituição da República,

DECRETA:

Art. Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ **R$ 1.710.000,00** (um milhão, setecentos e dez mil reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de ALTO ARAGUAIA– MT à seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0058	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	
10.122.0058.2149	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
3.3.90.30. 146.076	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
3.3.90.32. 146.076	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300.000,00
3.3.90.33. 146.076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
3.3.71.41. 146.076	CONTRIBUIÇÕES	800.000,00
4.4.90.52. 146.076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
	TOTAL	**1.710.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para o enfrentamento ao COVID 19, conforme documento em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 21 de julho de 2020

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 – RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Avenida Carlos Hugueney, n.º 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), COM CAPA SELANTE E BANHO DILUÍDO NO LOTEAMENTO PARQUE DO CERRADO,** o prazo de recurso do julgamento da fase de proposta de preços transcorreu sem nenhuma interposição. Portanto, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **AS MORAIS ENGENHARIA, sob o CNPJ nº: 27.820.772/0001-26**, no valor total de **R$ 1.633.122,60 (Um milhão seiscentos e trinta e três mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**. Informações mais detalhadas com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e-mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 24 de Julho de 2020.

Juliane Ribeiro Teles
Presidente da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS – BIÊNIO 2019-2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMPC, 22 DE JULHO DE 2020.

"Elege Presidente e Vice Presidente deste Conselho, bem como define constância para as reuniões, dia da semana e horário para as mesmas."

A plenária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), em reunião extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2020, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4.177 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Alto Araguaia-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger como Presidente e Vice Presidente deste Conselho, respectivamente: Kátia Líria Amorim, representante da APAE e, Gustavo Vinícius Aparecido de Morais, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Definir que as reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, sempre na última sexta-feira do mês, às 16 horas e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 22 de julho de 2020.

KÁTIA LÍRIA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
CMAS – Biênio 2020-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS 017/2020 – RESULTADO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Avenida Carlos Hugueney, n.º 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento da fase de proposta de preços do certame supracitado cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa para conclusão da construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Creche Proinfância Tipo B,** sagrou-se vencedora do certame a empresa **BRA ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ n°: 18.916.465/0001-52,** no valor total de **R$ 1.544.884,16 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis reais)**. Abre-se o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis para julgamento da fase de proposta de preços, conforme determina o Art. 109 da lei 8.666/93. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-1165, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 23 de Julho de 2020.

Juliane Ribeiro Teles
Presidente da CPL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, sobre a locação de imóvel, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com a pessoa física Sr. MILTON PETERSEN DA CRUZ, CPF: 247.848.850-72. O imóvel se trata de um barracão comercial de estrutura metálica, fechado, com 06 janelas e 01 portão de correr, paredes em alvenaria, piso cimentado rústico, contém 01 banheiro comunitário sem acabamento, com 05 vasos sanitários e 04 lavatórios; do outro lado do salão principal tem 01 sala, 02 escritórios, 01 copa com despensa, 01 depósito, 02 banheiros, piso cimentado queimado, forro de madeira, instalação elétrica e hidráulica, pintura látex; área externa com cobertura de telhas de fibrocimento sobre estrutura de madeira, sem forro, piso cimentado. Totalizando 500m². Matrícula nº 5.264. Localizado na BR 364 KM 07, lado esquerdo, Distrito Industrial, Alto Araguaia – MT, para fins de implantação da Associação dos Catadores de materiais Recicláveis do Município de Alto Araguaia-MT. Ficou acertada a importância total de **R$ 18.433,33 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, valor bruto, a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais: sendo 01 (uma) parcela no valor de R$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente a 08 (oito) dias do mês de julho e 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de agosto à dezembro, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT., 23 de Julho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 06 de julho de 2020, às 14h15min (horário de Brasília-DF)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO,** conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 24/07/2020 às 18h00m do dia 05/08/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h00min do dia 06/08/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 06/08/2020 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 23 de julho de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 31 de julho de 2020, às 09h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (MONITORES MULTIPARAMETROS,**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 21
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

BOMBA DE INFUSÃO E VENTILADORES PULMONAR), AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 24/07/2020 às 18h00m do dia 30/07/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h00min do dia 31/07/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 31/07/2020 às 09h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 23 de julho de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/SME/2020

"*Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dos serviços a ela vinculados, por força da decisão judicial na ação civil púbica nº 1016977-66.2020.8.11.0002 (PJe), em trâmite junto à 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a decisão judicial que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência nos autos da ação civil pública de nº 1016977-66.2020.8.11.0002 (PJe), em trâmite junto à 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Barra do Garças, em desfavor do Estado de Mato Grosso e dos Municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, aplicando as medidas não farmacológicas previstas no art. 5º, IV do Decreto Estadual nº 522/2020 e suas alterações, com início a partir de 0h do dia 18/07/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável;

Considerando que o art. 5º, III, "c" do Decreto Estadual nº 522/2020 dispõe sobre a proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

Considerando que o art. 5º, IV, "d" do Decreto Estadual nº 522/2020 prevê a manutenção do funcionamento presencial apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.338, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do sistema de teletrabalho aos servidores públicos inseridos no grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde, como forma de prevenção dos riscos de disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que grande parte do serviço da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos a ela vinculados concentram-se no atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de julho de 2020, enquanto vigente a ordem judicial acima mencionada.

§ 1º Durante a suspensão disposta no caput, os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e nos órgãos acessórios deverão trabalhar no regime de teletrabalho ou internamente, nos termos do Decreto Municipal 4.295, de 21 de março de 2020 e alterações, devendo disponibilizar à chefia imediata meios para contatá-los, como número de telefone e e-mail, sempre que for necessário, ficando sujeito às sanções disciplinares em caso de desobediência.

§ 2º Caso se faça necessário, a Secretária Municipal de Educação poderá solicitar a presença de qualquer servidor à sede da Secretaria para consecução de atividade específica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças/MT, 20 de julho de 2020.

Neuzan Pereira Aquino
Secretária Municipal de Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 1° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 216/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratado: **INVIOLÁVEL SISTEMAS E ALARMES - ME.** O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração da dotação orçamentária, alterando a Sub-Cláusula Segunda do Contrato Original, passando a utilizar as seguintes Dotações Orçamentárias: **Secretaria Municipal de Educação 05.02.12.361.0005.2014.339030-93-77 Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica); Secretaria Municipal de Saúde 07.01.10.122.0050.2049.339039-224-77 Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica).** As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças - MT, 23 de julho de 2020.

DECRETO Nº 4.394, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 4.390, de 17 de julho de 2020 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341, em 17 de abril de 2020, que restou reconhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, as quais não são obrigatórias, apenas de caráter recomendatório;

Considerando os Decretos Estaduais nº 532, de 24 de junho de 2020, nº 536, de 26 de junho de 2020, nº 536, de 26 de junho de 2020, nº 561, de 16 de julho de 2020 que alteraram o Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade (ADI 1007811-16.2020.8.11.0000), que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando a decisão judicial que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência nos autos da ação civil pública de nº 1016977-66.2020.8.11.0002 (PJe), em trâmite junto à 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso e pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Barra do Garças, em desfavor do Estado de Mato Grosso e dos Municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, aplicando as medidas não farmacológicas previstas no art. 5º, IV do Decreto Estadual nº 522/2020 e suas alterações, com início a partir de 0h do dia 18/07/2020;

Considerando a publicação do Decreto nº 569, de 21 de julho de 2020, que alterou a redação da alínea "d", do inciso IV, do art. 5º do Decreto nº 522, de 12 de junho de 2020, passando a permitir atividades outrora proibidas;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os incisos LII, LIII e LIV ao art. 3º do Decreto nº 4.390, de 17 de julho de 2020:

(...)

LII - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LIII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

LIV - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Relatório Resumido de execução Orçamentária – R.R.E.O, dos 1º, 2º e 3º bimestre de 2020 e 1º semestre de 2020 do Relatório de Gestão Fiscal – R.G.F, que realizar-se-á no dia 30 (trinta) de julho de 2.020, às 19 horas; e devido a pandemia será transmitida ao vivo nas mídias sociais através do aplicativo Facebook: Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT – Facebook, e ficará a disposição de todos para enviarem opiniões ou reclamação através de mensagens.

Bom Jesus do Araguaia, 21 de julho de 2.020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 22**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

PORTARIA Nº 322/2.020.

"Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente do senhor ARÃO PINHEIRO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, senhor RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, o senhor ARÃO PINHEIRO, portador do CPF n°. 330.973.139-15 e RG nº. 1473639-0 – SSP/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 22 de julho de 2.020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 311/2020.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 056/2019, e dá outras providências."

O senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 056/2019, que nomeia o senhor JOEL A. SOUZA ROCHA, para o cargo de Fiscal de Contrato nº 009/2019 à 016/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Processo nº 005/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 26 de junho de 2.020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 324/2.020.

"Dispõe sobre a exoneração da senhora TASSIANA OLIVEIRA ALMEIDA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, senhor RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora TASSIANA OLIVEIRA ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Coordenadora de Processamento de Dados, a partir do dia 31 de julho de 2.020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 22 de julho de 2.020.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019
CONTRATADA: DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI

OBJETO: Fica aditado ao CONTRATO Nº. 072/2019, que tem por objeto "contratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 853522/2017/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte/MT, nos termos e normas estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais." o valor, devido à necessidade de mais aterros, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

VALOR: R$ 5.381,73
DATA: 24/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº111/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Educação
Objeto: Abertura de processo licitatório através Constitui objeto do presente Termo de Referência, Registro de Preço para futura e eventual contratação de Prestadora de Serviço de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras G M N EMPREENDIMENTOS EIREL 11.264.133/0001-91, perfazendo um valor total de R$1.990.000,00 (hum milhão e novecentos e noventa mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Agente de apoio e logística	HORAS	100.000	R$10,90	R$1.990.000,00

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 23 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

G M N EMPREENDIMENTOS EIREL
CNPJ: 11.264.133/0001-91
Representante: Gustavo Vieira do Nascimento Lima
CPF Nº:026.743.101-54

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Aquisição de tapetes BORDA FLEX sanitizantes, para atender às secretarias, considerando a necessidade de higienização dos pés antes da entrada nos estabelecimentos públicos, visando a realização de proteção ao COVID 19, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência

Realização: 07 de Agosto de 2020 às 09h00min horário de Brasília.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de julho de 2020.

DÉBHORA BELUSSI
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/08/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/08/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/08/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 23**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Pregoeiro.
Portaria nº 136/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de betoneiras de 400 litros, com motor e correia; motor monofásico 2 cv, bivolt (110 e 220 volts) com proteção de cremalheira e kit elétrico; caixa metálica para acondicionamento do motor, polia e correia; cremalheira robusta acionada por um pinhão metálico fundido; protetor de cremalheira e chave de emergência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde; junto ao município de Canabrava do Norte – MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/08/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/08/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 13/08/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.
Portaria nº 136/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de baterias automotivas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/08/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/08/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/08/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.
Portaria nº 136/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/08/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/08/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 06/08/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.
Portaria nº 136/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003551/2020.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Manah em Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Básico Fornecido pela Administração. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 11 de Agosto de 2020, às 14h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES
Presidente da Comissão
Portaria nº 129/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003464/2020.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Tatuibi em Canabrava do Norte/MT, conforme Projeto Básico Fornecido pela Administração. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 11 de Agosto de 2020, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2020.

IRANIZO MATOS RODRIGUES
Presidente da Comissão
Portaria nº 129/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Azitromicina 500MG Comprimidos e Ivermectina 6MG Comprimidos para tratamento no combate ao Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega de forma imediata (5 dias);

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 17/08/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 24**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Canabrava do Norte-MT, 23 de Julho de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.
Portaria nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para **manutenção da Rodovia Estadual não pavimentada MT 110,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 10/08/2020.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 23 de Julho de 2020.

KARINA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **11 de Agosto de 2020, às 08h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 094/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS A FIM DE GARANTIR A FUNCIONALIDADE E OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS BEM COMO SUA VIDA ÚTIL EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS CONTIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E EQUIPAMENTOS QUE POSSAM VIR A ADQUIRIR, CONFORME LOTES I, II, III, IV E V ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2020

Carina Mignoso
Pregoeira
Portaria nº 073/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 084/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

1. MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 13.474.664/0001-34
END: AV. CODESPAR, 789-A CENTRO
CEP: 77.670-000 – DIVINOPOLIS DO TOCANTINS - TO

Vencedora dos itens 5, 11, 19, 25, 37, 40, 47 do certame no valor global de **R$ 19.727,00 (Dezenove mil setecentos e vinte e sete reais).**

2. **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**
CNPJ nº 22.579.608/0001-55
END.: AV. ARQUIMENDES PEREIRA LIMA, 2500 – SANTA CRUZ I
CEP: 78.068-335 **MUNICÍPIO**: CUIABA-MT

Vencedora do item 42 do certame no valor global de **R$ 21.890,00 (vinte um mil oitocentos e noventa reais).**

3. **MEGA COMERCIO E VAREJO E ATACADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI**
CNPJ nº 28.734.781/0001-67
END.: AV. SANTOS DUMONT, 834 – SETOR OESTE
CEP: 77.600-000 **MUNICÍPIO**: PARAISO DO TOCANTINS-TO

Vencedora dos itens 28, 29, 35, 44 e 48 do certame no valor global de **R$ 20.303,00 (vinte mil trezentos e três reais).**

4. **R. PRATES DOS SANTOS EIRELI**
CNPJ nº 26.624.608/0001-80
END.: AV. PERIMETRAL SUL, Nº 550 - INCONFIDENTES
CEP: 78.645-000 **MUNICÍPIO**: VILA RICA

Vencedora do item 46 do certame no valor global de **R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).**

5. **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ nº 30.313.649/0001-23
END.: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 1420 – SETOR BRASIL
CEP: 77.824-360 **MUNICÍPIO**: ARAGUAINA-TO

Vencedora dos itens 8, 15, 26, 30 E 41 do certame no valor global de **R$ 21.411,90 (vinte mil, quatrocentos e onze reais).**

6. **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ nº 17.930.584/0001-05
END.: RUA JOSE OTAVIO, SN, QD 9 LT 4 – PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA
CEP: 77.600-000 **MUNICÍPIO**: PARAISO DO TOCANTINS-TO

Vencedora dos itens 6, 16 e 45 do certame no valor global de **R$ 21.013,00 (vinte e um mil, e treze reais).**

7. **STORTES E FONTES LTDA - ME**
CNPJ nº 13.027.126/0001-00
END.: AV. BERNARDO SAYAO, 980 SALA 04 - CENTRO
CEP: 77.600-000 **MUNICÍPIO**: PARAISO DO TOCANTINS-TO

Vencedora dos itens 7, 34 e 50 do certame no valor global de **R$ 8.310,00 (oito mil e trezentos e dez reais).**

8. **H.W.C DA SILVA - ME**
CNPJ nº 28.692.942/0001-05
END.: AV. RIO FORMOSO, QD 58 LT 14ª - CENTRO
CEP: 77.470-000 **MUNICÍPIO**: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

Vencedora dos itens 4, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 32, 33, 36, 39 e 43 do certame no valor global de **R$ 37.547,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

9. **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ nº 24.722.647/0001-95
END.: AV. BRASIL, 1200-W JARDIM ACACIA
CEP: 78.300-000 **MUNICÍPIO**: TANGARA DA SERRA - MT

Vencedora dos itens 12, 14 e 31 do certame no valor global de **R$ 19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte cinco reais).**

10. **K.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
CNPJ nº 17.344.993/0001-11
END.: RUA DAS CAMPINAS, Nº 300 – CHACARA 39, GALPAO A – SETOR DAS MANSOES ROSAS DE OURO
CEP: 74.470-010 **MUNICÍPIO**: GOIANIA - GO

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 9, 10, 38 e 49 do certame no valor global de **R$ 25.212,00 (vinte e cinco mil duzentos e doze reais).**

11. **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**
CNPJ nº 22.228.679/0001-03
END.: AV. DAS MANGUEIRAS QD 51 LT. 16 SL 01 – VILA ALZIRA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 25
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

CEP: 74.913-360 **MUNICÍPIO**: APARECIDA DE GOIANIA - GO

Vencedora dos itens 24 e 27 do certame no valor global de **R$ 15.342,00 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2020.

Carina Mignoso.
Pregoeira.
Portaria nº 073/2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº011/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 011/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item/lote, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência e **www.bnc.org.br** no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31. Citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICA, COM UMA POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR DE PICO A 1.200 KWP, GERAÇÃO ESTIMADA EM NO MÍNIMO 172.800 KWH/MÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

- Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08hs30min do dia 28 de JULHO de 2020.**
- Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08hs30mim do dia 06 de Agosto de 2020.**
- Data da abertura da sessão pública: **a partir das 09hs00min do dia 06 de AGOSTO de 2020.**
- Horário de abertura da disputa: **às 09hs30min do dia 06 de AGOSTO de 2020.**

Tipo de disputa: **aberto**
Endereço eletrônico para formalização de consulta: **www.bnc.org.br.**

Da retirada do edital: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites Confresa.org/PortaldaTransparência e **www.bnc.org.br.**

Confresa-MT, 23 de JULHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal
PORTARIA Nº082/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº070/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL MINIMO DE 130 MB/MÊS, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO NA CIDADE DE CONFRESA E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL – DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO(CABOS OPTICOS, TORRES, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:
Para a empresa:

JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA.
CNPJ: 18.905.245/0001-23.
END: RUA 02, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT,
CEP: 78.678-000
FONE (66) 98437-0893.
EMAIL: jnfreitas.bj2@hotmail.com

Vencedora em todos os itens certame no valor global de **R$ 284.413,80** (Duzentos Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos Treze Reais e Oitenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 23 de JULHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL
Portaria nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 59/2020 PROCESSO 112/2020

Do resultado:
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 59/2020 objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE PORTA/PORTÃO E GRADES, MODELOS DO TIPO DE ABRIR, DESLIZANTE E BASCULANTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA FUTURAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: LEANDRO BEZERRA DA SILVA 02618988175 18.260.852/0001-83 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2. Com o valor global de R$ 65.099,25 reais.

Da homologação:
O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 112/2020
b) Licitação Nrº: 59/2020
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2020
O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 22 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 PROCESSO Nº114/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o Pregão Presencial 61/2020 processo 114/2020, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULOS DA SMEC E DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PEQUENOS E MEDIOS REPAROS, ONDE OS MESMOS SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE"**.
A abertura do certame foi iniciada dia 22 de junho de 2020 as 07h30min pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame.

A reabertura do certame será no dia **10 (dez) de agosto de 2020 as 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.brou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br (Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->: Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 23 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020 PROCESSO Nº 130/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 (onze) de agosto de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 23 de julho de 2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 26
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020 PROCESSO Nº 138/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHADO NOVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO NO GINASIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO DO ITEM, A SER REALIZADO COM RECURSOS DEVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU/MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de agosto de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 23 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port075-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019 -

PARTES: Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Air Praeiro Alves e, do outro lado, a empresa Consórcio Tecnomapas Ltda, constituídas pelas empresas Tecnomapas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.544.328/0001-31, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor José Ricardo Orrigo Garcia e pela empresa AP Gestão de Documentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.449.376/0001-09, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Anilton Novais. OBJETO: 1.1 O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste no Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir de 14 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

1.2 Alteração da Cláusula Décima Primeira – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL CONTRATO:	DO	Ernandes Brito Oliveira Morais, Cargo/Lotação: Assessoria de Apoio Jurídico, Matrícula: 4885433; CPF: 735.444.691-20
SUPLENTE FISCAL:	DO	Janaina Silva de Oliveira, Cargo/Lotação: Assessoria Técnica, Matrícula: 4883744; CPF: 037.916.040-20
GESTOR CONTRATO:	DO	Renato Lima Barros, Cargo/Lotação: Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula: 4889315; CPF: 688.249.551-34.

LEIA-SE:

FISCAL CONTRATO:	DO	Edinelson Benedito Pereira, CPF: 328.348.531-34, Matricula: 2021666, Cargo/Lotação: Direção e Assessoramento Superior Assistente I - SMHARF
SUPLENTE FISCAL:	DO	Celso Luiz, CPF: 688.249.551-34, Matricula: 4889315, Cargo/Lotação: Diretor Administrativo e Financeiro - SMHARF
GESTOR CONTRATO:	DO	Joelma de Souza Siqueira, CPF: 481.921.631-72, Matricula: 2565365, Cargo/Lotação: Diretoria Técnica de Regularização Fundiária - SMHARF

1.3 Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária:
ONDE SE LÊ:
· **Unidade Orçamentária:** 23101
· **Projeto Atividade:** 2001
· **Elemento de Despesa:** 33.90.39
· **Fonte:** 100
LEIA SE:
· **Unidade Orçamentária:** 23101
· **Projeto Atividade:** 2003
· **Elemento de Despesa:** 33.90.39
· **Fonte:** 100

2.0 **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 128.456/2019, Contrato nº 043/2019**, vinculado a **CONCORRÊNCIA Nº 014/2017,** que tem por objeto a "*contratação de empresa da área de Tecnologia de Informação, para a prestação de serviços de fornecimento, implantação e gestão documental existente na Secretaria, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.*", com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 019-A/PCP/PGM/2020** e amparado legalmente no artigo 57 inciso II, 65 §8°, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 522/2018 –

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.313/0001-62, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Claudio Romero Naya, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** Consiste na Rescisão Amigável do Contrato nº 522/2018, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE EPP, tendo por objeto a Contratação empresa especializada para Execução dos Serviços de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica de diversas ruas dos Bairros Jardim Industriário II – Etapa 2, Nova Esperança III – Etapa 3, no município de Cuiabá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 51.840/2020, respaldado na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – item 16.2.2 do Contrato, bem como na solicitação feita pelo Secretário Municipal de Obras Públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área a ser construída de 76,86m². Após a análise dos Documentos de Habilitação a Comissão decide HABILITAR a empresa CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI, e INABILITAR as empresas NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES, WP CONSTRUTORA EIRELI-EPP e J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião do julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 23 de julho de 2020.

Wélliton Charlles Pereira Neto
Presidente da CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que realizará no dia 11/08/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção de Ponte Mista (metálica/concreto) 54,00 m² sobre o Córrego do Guilherme, na estrada rural de acesso da Comunidade Agroverde para Comunidade Santa Luzia no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 23 de julho de 2020.

Wélliton Charlles Pereira Neto
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO ESPECIAL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM SINTOMAS GRIPAIS E POSITIVADAS PARA COVID-19, DEVIDO A NECESSIDADE DE ATENDER ESTAS PESSOAS SEPARADAMENTE, A FIM DE EVITAR MAIORES CONTÁGIOS DOS PROFISSIONAIS E DEMAIS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Empresa: **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**, Inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, totalizando o valor de **R$ 5.527,17 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Dezessete**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 27
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Centavos). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 23 de julho de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PROCESSO Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA O ESPAÇO ESPECIAL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM SINTOMAS GRIPAIS E POSITIVADAS PARA COVID-19, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL. A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA É EM CONSIDERAÇÃO A ROTATIVIDADE NO USO DOS COLCHÕES NOS LEITOS, SENDO QUE A CADA USO, DEVERÁ SER PROCEDIDA A DESINFECÇÃO DOS MESMOS. Empresa: **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.** Inscrita no CNPJ Nº 01.326.495/0001-06, totalizando o valor de **R$ 3.588,80 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).** E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 23 de julho de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Identificação: Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA SALA DE RAIO X, na unidade central de saúde de Dom Aquino, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, Projeto arquitetônico, elétrico, Memoriais Descritivos, memorial de cálculo de blindagem, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, ambos parte integrante do edital.

Data: 11/08/2020
Horário: 09h00min (horário de mato Grosso)
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.
VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.
Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236|3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 23 de julho de 2019

WANUSA SOARES ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA 310/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

O Exmo. Senhor **Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° - Informar os documentos necessários para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral – CRC/ Figueirópolis D'Oeste /MT**, documento indicado para cadastramento dos fornecedores de produtos e serviços para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT ,conforme relação abaixo:
1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Documento de **Identificação e CPF** dos sócios e representantes legais;
c) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, **abrangendo as contribuições sociais**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: **www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
d) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descrita na alínea '**c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**
e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: **www.tst.Jus.br;**
3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedidas pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última. Com data de expedição de no máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada;
Art. 2° - A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade do CRC.
Art. 3° - O **Certificado de Registro Cadastral – CRC/ Figueirópolis D'Oeste /MT** é válida apenas para fins de cadastro no órgão municipal, para fins de habilitação os fornecedores devem se atentar aos requisitos de habilitação de cada procedimento administrativo.
Art. 4° - O **Certificado de Registro Cadastral – CRC/ Figueirópolis D'Oeste /MT terá validade de 12 meses** e qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de julho de 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2020, menor preço global, cujo objeto é: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviço em canteiro na lateral da rua: Paulo Zago entre as ruas: Amazonas e rua: Espirito Santo**, realizada em sessão pública no dia 23 de julho de 2020 às 08h00min, sendo consagrada VENCEDORA a empresa: NADIA F.M ESSI CONSTRUÇÕES CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com base na Lei nº8.666/93.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de julho de 2020

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0584/2020 DE 10/07/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 28
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

ARTIGO 1° Nomear, o senhor **JOAO VICTOR GOMES DA SILVA**, sob CPF Nº 011.213.435-11 e RG Nº 13056503-28 SSP/BA, para fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 104/2020 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 10/07/2020.
NP 0782/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0585/2020 DE 13/07/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear, o senhor **JOAO VICTOR GOMES DA SILVA**, sob CPF Nº 011.213.435-11 e RG Nº 13056503-28 SSP/BA, para fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 105/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/07/2020.
NP 0784/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0586/2020 DE 13/07/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear, o senhor **JOAO VICTOR GOMES DA SILVA**, sob CPF Nº 011.213.435-11 e RG Nº 13056503-28 SSP/BA, para fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 106/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/07/2020.
NP 0785/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0587/2020 DE 15/07/2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2020/2024, DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NA FORMA DA LEI N.º 534 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 829 DE 11 DE MAIO DE 2.010;

CONSIDERANDO, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SUCESSÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE;

CONSIDERANDO, AS PLENÁRIAS PARA ELEIÇÃO DE SEGMENTOS DE USUÁRIOS, PRESTADORES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE;

CONSIDERANDO, A INDICAÇÃO FEITA PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NA LEI Nº 534/2005, QUE PREVÊ A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A INDICAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 11 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO, QUE AS ENTIDADES E SEGUIMENTOS REPRESENTADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ENVIARAM A RELAÇÃO DOS SEUS REPRESENTANTES;

CONSIDERANDO, A ATA N° 008 DO DIA 01 DE JULHO DE 2020 DE APROVAÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS PARA O PERÍODO DE 2020 A 2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – CMS, conforme relação abaixo:

SEGMENTOS	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Presidente do CMS	William José Lorenzetti vieira	–
Vice-Presidente do CMS	Ângela Maria Macedo	–
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde **(Governo)**	Tatiana Aparecida Caseiro Aranda CPF: 280.704.698-38	Viviane de Júlio Faria CPF: 293.953.248-64
		Ângela Maria Macedo – **vice-presidente** CPF: 883.812.601-53
Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional **(Governo)**	Érico Stevan Gonçalves CPF: 003.944.799-55	Eugênio Caffone Lima CPF: 429.250.101-72
		Gabriela Bonilha Bonfim CPF: 059.664.091-96
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social **(Governo)**	Cyntia Regina Lisboa de Souza CPF: 280.004.728-30	Solange Bomm CPF: 604.524.201-72
		Simone Maciel de Alencar CPF: 693.767.781-20
Representantes da Vigilância em Saúde **(Trabalhadores da Saúde)**	Elisangela de Fátima Camargo CPF: 782.138.191-87	Cenira Vitorino da Silva CPF: 014.667.329-89
		Rosangela Soares dos Santos CPF: 852.765.61-68
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte **(Trabalhadores da Saúde)**	Jean Carlos Amorim CPF: 998.971.481-91	Thais Janaina Capanema CPF: 336.824.208-35
Representantes dos Agentes Comunitário de Saúde – PASC/PASCAR **(Trabalhadores da Saúde)**	Emmanuel Galvão da Silva CPF: 044.710.799-21	Sidineide Araújo Bispo de Oliveira CPF: 786.351.441-04
Representantes da Estratégia de Saúde da Família **(Trabalhadores da Saúde)**	Raimunda Francisca Brito dos Santos CPF: 004.006.871-43	Meridiana Balbinot CPF: 818.916.951-72
Representantes do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial **(Trabalhadores da Saúde)**	Silvana Macedo dos Santos Massotti CPF: 793.053.421-91	Katia de Paula Avelino CPF: 988.283.471-04
		Edineia Meurer do Prado CPF: 020.680.031-20

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 29**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Representantes da Saúde Bucal **(Trabalhadores da Saúde)**	Willian José Lorenzetti Vieira – **presidente do CMS** CPF: 796.980.858-15	Mariane Meire Capistrano Dias CPF: 954.239.741-00
		Fernanda Balbinot CPF: 859.187.761-68
Representantes do Conjunto das Igrejas – Igreja Católica **(Usuários)**	Marilene Maria Caveion CPF: 567.289.211-68	Irene de Fatima Aloisio Moratelli CPF: 267.597.561-34
Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTEP-MT **(Usuários)**	Elza Alves Ferreira CPF: 535.849.371-91	Carina Stefeni CPF: 030.412.841-46
		Shirley Lemos de Oliveira CPF: 218.927.668-33
Representantes das Associações relacionadas a portadores de Deficiências ou Patologias - APAE **(Usuários)**	Neusa Maria Ramos Nunes CPF: 340.121.761-53	Roseli Cristina Sala CPF: 545.239.151-72
Representantes de Entidades Representativas dos Comerciantes e Industrias – ACERG **(usuários)**	Loredana Balbinot Simonetto CPF: 344.734.161-00	Hermes Olney Brandão CPF: 003.692.786-40
Representantes de Entidades da Associação de Bairro Aeroporto (**Usuário**)	Cleuza Maria dos Santos CPF: 344.560.071-68	Maria do Socorro da Silva Leite CPF: 402.933.513-68
		Aparecida Paula CPF: 009.785.361-35
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guarantã do Norte **(Usuários)**	Sandra Aparecida de Melo CPF: 596.580.969-72	José Helmam CPF: 502.511.391-15
Representantes da Associação Talismã **(Usuários)**	Belani Maria Hanauer CPF: 306.187.031-87	Salete Bosa Picoloto CPF: 458.649.341-00
Representantes da Pastoral da Criança **(Usuários)**	Liriane Maria Sehn CPF: 895.948.781-34	Áurea Saibert Hendges CPF: 551.863.351-34
		Maria Alete Reis Bergmann CPF: 448.345.001-87
Representantes dos trabalhadores da saúde de nível médio e elementar **(Trabalhadores da Saúde)**	Eder Borgert CPF: 011.803.351-47	Magda Marion Couto CPF: 931.638.190-87
		Cátia Regina da Silveira CPF: 923.970.341-15

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário**.**

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0786/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0588/2020 DE 15/07/2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** e **TORNA PÚBLICO,** aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da portaria **0564/2020 DE 02/07/2020,** que **"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRES E INCÊNDIOS",** na forma que segue:

Onde lê se:
PORTARIA Nº 0564/2020 DE 02/07/2020.
Leia-se:
PORTARIA Nº 0564/2020 DE 06/07/2020.
Onde lê se:
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2020, revogadas às disposições em contrário.
Leia-se:
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020, revogadas às disposições em contrário.
Onde lê se:
Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Leia-se:
Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Onde lê se:
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/07/2020
Leia-se:
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 06/07/2020
Permanecem inalterados os demais termos da portaria.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0789/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0589/2020 DE 15/07/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear, o senhor **VALDIR DOMIMICIANO SANCHES**, sob CPF Nº 363.045.141-15 e RG Nº 440439 SSP/MT, para fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 107/2020 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°070/2020, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N°59/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, DE SUPORTE AVANÇADO, TIPO FURGÃO.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0790/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0590/2020 DE 15/07/2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° EXONERAR, o servidor constante do quadro de pessoal deste Município, Senhor **MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA**, sob CPF N° 038.092.041-70, RG Nº 2148786-3 SSP/MT e matricula n° 4348.3, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 187/2018 de 16/02/2018.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0791/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0591/2020 DE 15/07/2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 30**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° EXONERAR, a servidora constante do quadro de pessoal deste Município, Senhora **MARIA ALCIONE TEIXEIRA COELHO DE ALMEIDA**, sob CPF N° 021.972.291-92, RG Nº 1545546-7 SESP/MT e Matricula 5266, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA ESCOLAR**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 1006/2019 de 01/11/2019.
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0792/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0592/2020 DE 15/07/2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° EXONERAR, a servidora constante do quadro de pessoal deste Município, Senhora **VALERIA FERNANDES CORREIA**, sob CPF N° 060.754.491-08, RG Nº 2575576-5 SSP/MT e Matricula 5163, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 752/2018 de 14/08/2018.
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0793/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0593/2020 DE 15/07/2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° EXONERAR, o servidor constante do quadro de pessoal deste Município, Senhor **JONIVON MARTINS NAZÁRIO**, sob CPF N° 049.850.399-26, RG Nº 9.563.036-7 SSP/PR e matricula n° 5056, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INICIAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 880/2017 de 18/09/2017.
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0794/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0594/2020 DE 15/07/2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° EXONERAR, a servidora constante do quadro de pessoal deste Município, Senhora **ANDRESSA CLARA REBELATTO**, sob CPF N° 060.106.231-03, RG Nº 2274810-5 SSP/MT e Matricula 5192-2, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 230/2020 de 04/03/2020.
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0795/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0595/2020 DE 15/07/2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° EXONERAR, o servidor constante do quadro de pessoal deste Município, Senhor **JOSE ANTÔNIO GARCIA**, sob CPF N° 125.722.528-64, RG Nº 22.536.415-3 SSP/SP e matricula n° 5270-2, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 185/2020 de 12/02/2020.
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0796/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0596/2020 DE 15/07/2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° EXONERAR, a servidora constante do quadro de pessoal deste Município, Senhora **WALDINEIA APARECIDA NICOCHELLI**, sob CPF N° 488.899.541-91, RG Nº 1056221-4 SSP/MT e Matricula 3813-2, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 75/2017 de 05/01/2017.
ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 31
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0797/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0597/2020 DE 15/07/2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° EXONERAR, a servidora constante do quadro de pessoal deste Município, Senhora **MARISTELA BECKER**, sob CPF N° 973.715.721-49, RG Nº 14331888 SSP/MT e Matricula 5272, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 1198/2019 de 11/12/2019.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0798/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0598/2020 DE 15/07/2020.

"EXONERA POR FALECIMENTO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE VIVEIRISTA O SENHOR MAYCON RODRIGO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor **MAYCON RODRIGO DE SOUZA**, portador do CPF N° 032.794.871-02, RG N° 1851868-0 SSP/MT e matrícula n° 2477, com cargo efetivo de **VIVEIRISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso em razão de falecimento, e declarar o cargo vago.

Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020,** revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0799/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0599/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**MARLETE APARECIDA ANTÔNIO**
CARGO:	**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**
Período de:	**13/07/2020 À 11/08/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**04/10/2017 À 04/10/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0800/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0600/2020 DE 15/07/2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (2020/2024) - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NA FORMA DA LEI N.º 534 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.005, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 829 DE 11 DE MAIO DE 2.010;

CONSIDERANDO, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SUCESSÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE;

CONSIDERANDO, AS PLENÁRIAS PARA ELEIÇÃO DE SEGMENTOS DE USUÁRIOS, PRESTADORES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE;

CONSIDERANDO, A INDICAÇÃO FEITA PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NA LEI Nº 534/2005, QUE PREVÊ A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A INDICAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 829, DE 11 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO, QUE AS ENTIDADES E SEGUIMENTOS REPRESENTADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ENVIARAM A RELAÇÃO DOS SEUS REPRESENTANTES;

CONSIDERANDO, A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2020 A 2024 – CMS ATRAVÉS DA PORTARIA 0587/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020;

CONSIDERANDO, A ATA N° 008 DO DIA 01 DE JULHO DE 2020 DE APROVAÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS PARA O PERÍODO DE 2020 A 2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR membros titulares para compor a Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde - CMS para o período de 2020/2024, conforme a relação abaixo:

PRESIDENTE DO CMS	William José Lorenzetti Vieira
VICE-PRESIDENTE DO CMS	Ângela Maria Macedo

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0801/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0601/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE

GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**MIRCELIA ROSARIA LOPES MUNHOZ**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**03/08/2020 À 01/09/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/04/2018 À 09/04/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0802/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0602/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**MAGDA FERREIRA DANTAS DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**03/08/2020 À 01/09/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**20/04/2019 À 20/04/2020**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0803/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0603/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**JAQUELINE DOS SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**06/08/2020 À 04/09/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**04/05/2018 À 04/05/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0804/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0604/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**MATILDE RODRIGUES DALZOTTO**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**20/07/2020 À 03/08/2020 (15 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/07/2019 À 30/06/2020**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0805/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0605/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**VALDETE BLASIUS DA SILVA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**08/07/2020 À 06/08/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**11/06/2019 À 10/06/2020**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0806/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0606/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**ELIANE DE SOUZA SANDRE FERREIRA**
CARGO:	**BIBLIOTECÁRIA**
Período de:	**08/07/2020 À 06/08/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2019 À 31/03/2020**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 33
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0807/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0607/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**IANA PATRICIA FERNANDES LIMA**
CARGO:	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**
Período de:	**03/08/2020 À 01/09/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/04/2017 À 06/04/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0808/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0608/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**LUCIVANIA BORGES DELMIRO**
CARGO:	**CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS**
Período de:	**01/05/2020 À 30/05/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/01/2019 À 01/01/2020**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0809/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0609/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**PRISCILA LIRA**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
Período de:	**08/07/2020 À 06/08/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/03/2019 À 29/02/2020**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0810/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0610/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA:	**JOANA DARC TOME DOS SANTOS**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**15/06/2020 À 24/06/2020 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**24/02/2019 À 23/02/2020**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0811/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0611/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**VANDERLEI ANTONIO PANSERA**
CARGO:	**MOTORISTA**
Período de:	**20/07/2020 À 17/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**21/05/2003 À 20/05/2008**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 34
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0812/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0612/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**GISELE PEDROSO SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**30/06/2013 À 29/06/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0813/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0613/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**EDNA APARECIDA LUCINDO DE BRITO**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Período de:	**14/07/2020 À 12/08/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**20/01/2012 À 19/01/2017**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0814/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0614/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**APARECIDA AUXILIADORA DE ALMEIDA VIANINI**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**08/02/2014 À 07/02/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0815/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0615/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**CLEONICE TEREZINHA SROCZYNSKI ZACCHI**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**16/07/2020 À 13/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2005 À 06/02/2010**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0816/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0616/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**LUCILENE SILVA DOS SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/03/2011 À 08/03/2016**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 35
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

NP 0817/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0617/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**OMAR PASSOS AMORIM**
CARGO:	**PROFESSOR**
Período de:	**13/07/2020 À 10/09/2020 (60 DIAS)** **11/09/2020 À 09/12/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2004 À 06/02/2009** **07/02/2009 À 06/02/2014**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0818/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0618/2020 DE 15/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**VALDETE BLASIUS DA SILVA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**07/08/2020 À 04/11/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/06/2013 À 09/06/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0819/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0619/2020 DE 15/07/2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Sr. **AURÉLIO PIMENTA PEREIRA**, portador do CPF Nº 420.217.151-91 e RG Nº 0365456-7 SSP/MT, podendo para tanto, assinar em nome da servidora **IZABEL DA COSTA**, lotada no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, documentos que por ventura forem necessários na ausência da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0820/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0620/2020 DE 15/07/2020.

"CREDENCIA SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RESOLVE:
Artigo 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDOR	JOSÉ RENÃ TEODORIO
CARGO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
HABILITAÇÃO	03419345825
CATEGORIA	AC
VALIDADE DA CNH	17/12/2020

Parágrafo Único O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para atender as necessidades que por ventura forem necessárias, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.
Artigo 2º O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.
Artigo 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/07/2020.
NP 0821/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA N° 0621/2020 de 20/07/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCCERIA N° 002/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E A OSCIP – ISNTITUTO BLAISE PASCOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** do Termo de Parceria n° 002/2020, firmado cm a OSCIP - Instituto Blaise Pascoal, conforme determina o artigo 11, § 1° da Lei n° 9.790/99 e composta de acordo com o estabelecido no artigo 20 do Decreto n° 3.100/99.
Art. 2° A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Secretária Municipal de Saúde	I – Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Membro do Hospital Municipal	II – Gicélia Silveira Ramos de Oliveira
Responsável pela OSCIP	III – Wagner Francisco Castilho

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020,** revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 36**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0825/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0622/2020 DE 20/07/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° Nomear, a senhora **JORGINA PEREIRA DA SILVA**, sob CPF Nº 786.884.851-00 e RG Nº 003676 SSP/MT, para fiscalização dos seguintes contratos:
CONTRATOS 108/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0826/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0623/2020 DE 20/07/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° Nomear, o senhor **MAURICIO DE SÁ**, sob CPF Nº 045.035.371-05 e RG Nº 2304156-0 SSP/MT, para fiscalização do seguinte contrato:
CONTRATO 109/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS NO CANTEIRO CENTRAL DA BR - 163, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.
ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0827/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0624/2020 DE 20/07/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° Nomear, a senhora **SARA PALOMA BORRÉ**, sob CPF Nº 036.692.551-25 e RG Nº 2087426-2 SSP/MT, para fiscalização do seguinte contrato:
CONTRATO 110/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0828/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0625/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**JANAINA SALA MACHADO BRAMBILLA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**15/07/2020 À 12/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**24/02/2011 À 23/02/2016**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0829/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0626/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**CHRYSTHYANELLE ANDRESSA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA AGUIAR**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
Período de:	**15/07/2020 À 12/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2014 À 04/01/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0830/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0627/2020 DE 20/07/2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 37**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**DEVANI MARIA DA SILVA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**15/07/2020 À 12/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/07/2013 À 11/07/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0831/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0628/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**GILVANE COSTA BOHRY**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**15/07/2020 À 10/04/2021 (270 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2005 À 06/02/2010 (90 DIAS)** **07/02/2010 À 06/02/2015 (90 DIAS)** **07/02/2015 À 06/02/2020 (90 DIAS)**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0832/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0629/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ILISANE INES KNEBEL**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**25/07/2020 À 22/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**17/06/2013 À 16/06/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0833/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0630/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ANA LÚCIA CERVIGNI CASTILHO**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**25/07/2020 À 22/01/2021 (180 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2010 À 06/02/2015 (90 DIAS)** **07/02/2015 À 06/02/2020 (90 DIAS)**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0834/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0631/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**WILSON JOSÉ DA COSTA**
CARGO:	**INSTRUTOR DESPORTIVO**
Período de:	**06/07/2020 À 03/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/03/2009 À 01/03/2014**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0835/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0632/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 38
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/05/2011 À 15/05/2016**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0836/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0633/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ROSELI PACHECO ROLIM**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2012 À 01/04/2017**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0837/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0634/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**VILMA BRASIL DA SILVA FARIA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**14/07/2020 À 09/01/2021 (180 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**07/02/2010 À 06/02/2015 (90 DIAS)** **07/02/2015 À 06/02/2020 (90 DIAS)**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0838/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0635/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ROSANI CELESTRINO WEBER**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/04/2012 À 11/04/2017**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0839/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0636/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**OLIVIA ALMEIDA QUEIROZ HENDGES**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/08/2013 À 31/07/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0840/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0637/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo

relacionada.

SERVIDORA:	**MAURA DE ALBUQUERQUE CASTILHO**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/02/2014 À 01/02/2019**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0841/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0638/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**FRANCINETE BORGES FARIA DOS PASSOS**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**
Período de:	**14/07/2020 À 11/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/05/2011 À 08/05/2016**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0842/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0639/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ANTÔNIA ALVES FERREIRA FORTUNA**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**15/07/2020 À 12/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/03/2015 À 04/03/2020**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0843/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0640/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ISADORA PEREIRA RAMOS BARRETO**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**15/07/2020 À 12/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**10/06/2013 À 09/06/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0844/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0641/2020 DE 20/07/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**DIVANIR LUPATINI**
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Período de:	**15/07/2020 À 12/10/2020 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**13/05/2013 À 12/05/2018**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 20/07/2020.
NP 0845/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0642/2020 DE 21/07/2020.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.
RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR:	**LUIS CARLOS SANTOS**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 40**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Período de:	**01/08/2020 À 30/08/2020 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**25/03/2016 À 24/03/2017**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/07/2020.
NP 0849/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0643/2020 DE 21/07/2020.

"CREDENCIA SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RESOLVE:
Artigo 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDOR	JONAS JOSUÉ LEAL
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
HABILITAÇÃO	03880204909
CATEGORIA	AB
VALIDADE DA CNH	06/08/2020

Parágrafo Único O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para atender as necessidades que por ventura forem necessárias, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.
Artigo 2º O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.
Artigo 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 21/07/2020.
NP 0850/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0644/2020 de 23/07/2020.

"DESIGNA SERVIDORA, CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, NA DIRETORIA DA UNIDADE DESCONCENTRADA DE GUARANTÃ DO NORTE (DUDGUARAN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;
CONSIDERANDO, O FUNDAMENTO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109, INCISO I E § 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2005;
CONSIDERANDO, A CLÁUSULA QUARTA, ITEM II, LETRA C DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 0176/2020/SEMA/MT CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE;
CONSIDERANDO, A CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SOB N° 01/2019.
RESOLVE:
ARTIGO 1° Designar, a Sra. **LUCIVÂNIA BORGES DELMIRO**, brasileira, portadora do RG Nº 2020205-9 SSP/MT e do CPF Nº 037.887.901-48**,** lotada no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**, sob matricula n° 4820, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, na Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã Do Norte (DUDGUARAN), que perdurará até a data de 16 de julho de 2021, conforme apontado na cláusula sexta, item 6.1 do termo de cessão de servidor sob n° 01/2019**.**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/07/2020.
NP 0851/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 0645/2020 DE 23/07/2020.

"NOMEIA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRES E INCÊNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Senhora **INGRYDI NATIELI SAVEDRA,** brasileira, portadora do RG Nº 2362802-2 SSP/MT e do CPF N° 046.443.191-39**,** residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, como **CHEFE DE DIVISÃO DE PREVENÇÃO A DESASTRES E INCÊNDIOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/07/2020
NP 0853/2020.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CIMENTO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 041/2020**, **Processo de Compra n° 1020/2020**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**.** A empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ **355.467,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).** Data de Assinatura: 23/07/2020. Vigência**:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; Contratada: **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** representada pela senhora **ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA.** Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **H.M. MACHADO & REIS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CIMENTO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 041/2020**, **Processo de Compra n° 1020/2020**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**.** A empresa **H.M. MACHADO & REIS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ **374.599,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).** Data de Assinatura: 23/07/2020. Vigência**:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; Contratada: **H.M. MACHADO & REIS LTDA** representado pelo senhor **HUDSON MARLON MACHADO.** Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 41
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIREITO EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **Hospedagem e fornecimento de alimentação no município de Lucas do Rio Verde/MT** para atender as necessidades da Administração Municipal. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, **Processo de Compra n° 0949/2020**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002**.** A empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIREITO EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ **96.520,00 (noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais).** Data de Assinatura: 23/07/2020. Vigência**:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0949/2020, PREGÃO Eletrônico Nº 008/2020-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; Contratada: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIREITO EIRELI** representada pela senhora **DAINA LIMA DE ALMEIDA.** Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2020.

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial nº 035/2020 - 03

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 035/2020** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**)**,** não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em ***05/08/2020 às 08h00 (horário de mato grosso).*** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 23 de julho de 2020. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Proposta de preços da **Tomada de Preços nº 012/2020**. A empresa **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** sagrou-se vencedora com valor de **R$ 729.771,62 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).** Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento. Guaranta do norte/MT, 23 de julho de 2020. **Gislaine Ascanio/ Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA – MT**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de2018 e suas alterações.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	119.000	LITRO	OLEO DIESEL S 10	R$3,44	R$409.931,20
VALOR TOTAL: R$409.931,20 (quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)					

R$ R$409.931,20 (quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da Prestação dos Serviços, contado da data da apresentação da nota de fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 738/2020
Centro de Custo: 02015– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha/Dotação: 27
Funcional: 04.122.3030-2.008 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 739/2020
Centro de Custo: 02010 – GABINETE DO PREFEITO
Ficha/Dotação: 7
Funcional: 04.122.2010-2.004 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 740/2020
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 69
Funcional: 15.452.4010-2.014 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 741/2020
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
Ficha/Dotação: 82
Funcional: 26.782.4040-2.018 - 339030
Fonte: 130

Solicitação: 737/2020
Centro de Custo: 02025 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha/Dotação: 109
Funcional: 20.606.5010-2.022 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 735/2020
Centro de Custo: 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação: 173
Funcional: 12.122.6040-2.042 - 339030
Fonte: 100

Solicitação: 736/2020
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 423
Funcional: 10.302.7020-2.150 - 339030
Fonte: 146

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

Foi solicitada através do Secretarias Municipais a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA – MT**. Foram apresentados orçamentos, conforme consta nos autos do processo. A Licitante **RESENDE & DOMINGUES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **36.973.501/0001-00** por um período de 12(doze) meses ofereceu o preço no valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta centavos), como o valor total de R$ 423.640,00 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta reais) para a prestação de serviços objeto desta dispensa.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, considerando que para atender o objeto em questão da Prefeitura de Guiratinga – MT, através da Pregoeiro de Licitação promoveu licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2020 e 021/2020 e no ano anterior foram realizadas 02 licitações que também ficaram desertas, cujo as publicações das deserções estará em anexo, não havendo assim empresas interessadas em fornecer o combustível, sendo ele essencial para garantir que a administração pública municipal dê continuidade à prestação dos serviços públicos essenciais a população, tais como saúde, educação e outros.

Considerando que a dispensa faz – se necessária, pois é necessário à administração em proceder com essa aquisição de combustível, para este órgão à formalização do mesmo, dessa forma além do prejuízo ao erário também afetaria o planejamento realizado pelo gestor público. Portanto o administrador que planejou e tentou realizar da contratação mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, viu – se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentaria que respaldam esse decisão, sendo assim para dar continuidade na prestação do relevantes serviços públicos por parte dessa administração.

A empresa **RESENDE & DOMINGUES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **36.973.501/0001-00**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT,23 de julho de 2020.
Jefferson Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL

José Teodoro Filho
Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 036/2020 para contratação da empresa **, RESENDE & DOMINGUES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **36.973.501/0001-00**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA – MT,** por um período de 12(doze) meses ofereceu o menor preço no valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta centavos), como o valor total de R$ 423.640,00 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta reais) através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 23 de julho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2020 para contratação da empresa **RESENDE & DOMINGUES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **36.973.501/0001-00,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA – MT** por um período de 12(doze) meses ofereceu o menor preço no valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta centavos), como o valor total de R$ 423.640,00 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE–SE.
Guiratinga-MT,23 de julho de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA – MT,** e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

RESENDE & DOMINGUES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **36.973.501/0001-00**, por um período de 12(doze) meses ofereceu o menor preço no valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta centavos), como o valor total de R$ 423.640,00 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta reais) Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT,23 de julho de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** objetivando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT,** conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **06 de Agosto de 2020**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de julho de 2020.

GLAUBER RODRIGUES CARVALHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 304, de 23 de julho de 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Desporto e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 519, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Desporto:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte:
Titular: Audirley Peterle
CPF: 791.881.171-20
Suplente: Carine Lagemann
CPF: 006.281-939-98

Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Bruno Roberto da Silva
CPF: 013.689.011-31
Suplente: Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu
CPF: 815.921.911-34

Representantes da Secretaria de Obras:
Titular: Adisonir Schneiders de Paula
CPF: 000.641.861-99
Suplente: Alexandre José Frasson
CPF: 884.533.401-53

Representantes da Secretaria de Ação Social:
Titular: Rosângela S. Ferreira
CPF: 694.087.005-97
Suplente: Weslâyne Nascimento
CPF: 057.598.901-74

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Gracieli A. F. dos Santos
CPF: 018.631.510-44
Suplente: Marcos A. M. Vargas
CPF: 783.766.701-82

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DO CTG:
Titular: Ari Paulo Geller
CPF: 458.541.300-68
Suplente: Marisa da C. Ferreira Geller
CPF: 811.476.279-91

Representantes da Associação dos Universitários:
Titular: Ingrid T. Barzotto
CPF: 024.452.900-07
Suplente: Maria Alice Ferreira Jede
CPF: 703.155.391-19

Representantes da Associação Ipiranguense de Handebol:
Titular: Wanderson Almeida da Cunha
CPF: 009.040.811-09
Suplente: Valcimar Soares
CPF: 061.087.261-30

Representantes da LIFA (Liga Ipiranguense de Futebol):
Titular: Everton Alexandrino Guerra Sales
CPF: 051.256.351-97
Suplente: Gabriela Fontana
CPF: 049.738.781-62

Representantes da Federação Matogrossense de Bicicross:
Titular: Marcelo J. Schnorrenberger
CPF: 030.931.299-07
Suplente: Deivid de Oliveira
CPF: 069.463.731-97

Art. 2º - O mandato dos Membros será de 02 (dois) anos, contados à partir desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, e Lei Municipal nº 632/108, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, **firmou 3º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº 001/2020,** de participação em Consórcio Público:

CONSORCIADO – Município de Ipiranga do Norte-MT
CONSORCIANTE – Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

a. Fica alterado **o parágrafo nono** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, o contrato de rateio 001/2020, correspondente as despesas com ações de enfrentamento a Pandemia COVID19, que será pago conforme utilização pela município.

b. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.643.385,35 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA – 22/07/2020.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 023/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de agosto de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 23 de julho de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 44**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATO

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIAL DE ITAUBA
PERIODO REFERENTE 1º SEMESTRE
EXERCICIO 2020
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	985.162,82	967.105,68	954.446,42	1.036.150,82	1.835.211,92	1.140.935,22	1.105.287,81	1.063.893,78	1.071.833,41	1.060.089,40	1.066.994,21	1.049.919,70	13.337.031,19	
Pessoal Ativo	913.609,06	895.531,91	903.959,18	912.278,65	1.665.788,98	1.020.853,35	1.012.236,87	976.208,67	984.392,01	967.707,84	980.717,33	964.979,70	12.198.263,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	794.854,09	776.283,99	784.448,73	797.439,37	1.442.964,46	889.957,06	898.574,67	845.951,57	848.304,05	833.802,38	844.647,39	832.020,06	10.589.247,82	
Obrigações Patronais	118.754,97	119.247,92	119.510,45	114.839,28	222.824,52	130.896,29	113.662,20	130.257,10	136.087,96	133.905,46	136.069,94	132.959,64	1.609.015,73	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.553,76	71.573,77	50.487,24	123.872,17	169.422,94	120.081,87	93.050,94	87.685,11	87.441,40	92.381,56	86.276,88	84.940,00	1.138.767,64	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	42.639,20	42.639,20	42.639,20	42.639,20	84.705,51	42.639,20	42.780,00	42.844,55	42.844,55	42.844,55	42.844,55	43.720,53	555.780,24	
Pensões	6.910,83	6.910,83	6.910,83	6.910,83	13.821,66	6.910,83	6.910,83	7.401,30	7.220,44	7.220,44	7.220,44	7.220,44	91.569,70	
Outros Benefícios Previdenciários	22.003,73	22.023,74	937,21	74.322,14	70.895,77	70.531,84	43.360,11	37.439,26	37.376,41	42.316,57	36.211,89	33.999,03	491.417,70	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	71.553,76	71.573,77	50.487,24	123.872,17	169.422,94	120.081,87	93.050,94	87.685,11	87.441,40	92.381,56	86.276,88	84.940,00	1.138.767,64	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	71.553,76	71.573,77	50.487,24	123.872,17	169.422,94	120.081,87	93.050,94	87.685,11	87.441,40	92.381,56	86.276,88	84.940,00	1.138.767,64	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	913.609,06	895.531,91	903.959,18	912.278,65	1.665.788,98	1.020.853,35	1.012.236,87	976.208,67	984.392,01	967.707,84	980.717,33	964.979,70	12.198.263,55	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.229.633,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.229.633,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.198.263,55	41,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.784.001,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.994.801,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.205.601,73	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite No Quadrimestre/Semestre			Exercício do Primeiro Período Seguinte Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.993.371,84	15.464.572,52	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.993.371,84	15.464.572,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.738.112,89	15.756.312,80	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	744.741,05	291.740,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.993.371,84	-15.464.572,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.557.845,12	29.229.633,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.557.845,12	29.229.633,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,52	-52,91	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.069.414,14	35.075.559,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.762.472,73	31.568.003,83	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	775.500,07	104.059,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL			
Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Exercício de Descumprimento do Limite**	**Exercício do Primeiro Período Seguinte**	**Exercício do Segundo Período Seguinte**	**Exercício do Terceiro Período Seguinte**
	Quadrimestre/Semestre em que	**Primeiro Período Seguinte**	**Segundo Período Seguinte**	**Terceiro Período Seguinte**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 46**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

	Excedeu o Limite											
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.557.845,12	29.229.633,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.557.845,12	29.229.633,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.062.725,93	6.430.519,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.456.453,34	5.787.467,37	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	21.703,30	21.703,30
Interna	21.703,30	21.703,30
Empréstimos	21.703,30	21.703,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	21.703,30	21.703,30

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.229.633,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.229.633,18	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	21.703,30	0,07
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.676.741,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.209.067,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.046.074,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.229.633,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.229.633,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.229.633,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.198.263,55	41,73
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.784.001,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.994.801,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.205.601,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-15.464.572,52	-52,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.075.559,82	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.430.519,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 48**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	21.703,30	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.676.741,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.046.074,32	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
SECRETARIA PLANEJAMENTO E FAZENDA

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
EXERCICIO 2020
PERIODO REFERÊNCIA 3º BIMESTRE

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.930.000,00	35.430.000,00	6.084.695,98	17,17	16.213.377,40	45,76	19.216.622,60
RECEITAS CORRENTES	31.538.000,00	31.538.000,00	5.377.811,93	17,05	13.569.506,06	43,03	17.968.493,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.953.000,00	3.953.000,00	1.053.408,65	26,65	1.988.234,55	50,30	1.964.765,45
Impostos	3.651.000,00	3.651.000,00	988.720,91	27,08	1.828.652,14	50,09	1.822.347,86
Taxas	302.000,00	302.000,00	64.687,74	21,42	159.582,41	52,84	142.417,59
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.106.000,00	1.106.000,00	150.655,73	13,62	388.209,89	35,10	717.790,11
Contribuições Sociais	876.000,00	876.000,00	121.947,24	13,92	307.171,48	35,07	568.828,52
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	28.708,49	12,48	81.038,41	35,23	148.961,59
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	4.984,52	4,33	18.426,66	16,02	96.573,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00		0,00		0,00	24.000,00
Valores Mobiliários	86.000,00	86.000,00	4.984,52	5,80	18.426,66	21,43	67.573,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	659.000,00	659.000,00	89.438,11	13,57	313.573,19	47,58	345.426,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00	2.800,00	7,37	2.800,00	7,37	35.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	615.000,00	615.000,00	86.638,11	14,09	310.773,19	50,53	304.226,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.464.000,00	25.464.000,00	4.060.339,73	15,95	10.801.149,74	42,42	14.662.850,26
Transferências da União e de suas Entidades	14.883.000,00	14.883.000,00	2.528.564,75	16,99	5.879.600,18	39,51	9.003.399,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.549.500,00	7.549.500,00	1.038.078,96	13,75	3.390.473,27	44,91	4.159.026,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	50.000,00	500,00	50.000,00	500,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	443.696,02	14,79	1.481.076,29	49,37	1.518.923,71

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 49**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	21.500,00	21.500,00		0,00		0,00	21.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	241.000,00	241.000,00	18.985,19	7,88	59.912,03	24,86	181.087,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	6.000,00	15,00	31.380,35	78,45	8.619,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	5.508,68	6,12	15.398,37	17,11	74.601,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	111.000,00	111.000,00	7.476,51	6,74	13.133,31	11,83	97.866,69

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.392.000,00	3.892.000,00	706.884,05	18,16	2.643.871,34	67,93	1.248.128,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	21.703,30	1,45	21.703,30	1,45	1.478.296,70
Operações de Crédito - Mercado Interno		1.500.000,00	21.703,30	1,45	21.703,30	1,45	1.478.296,70
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	775.000,00	775.000,00	335.180,75	43,25	447.728,33	57,77	327.271,67
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	755.000,00	755.000,00	335.180,75	44,39	447.728,33	59,30	307.271,67
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.617.000,00	1.617.000,00	350.000,00	21,65	2.174.439,71	134,47	-557.439,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.344.500,00	1.344.500,00	350.000,00	26,03	2.174.439,71	161,73	-829.939,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	272.500,00	272.500,00		0,00		0,00	272.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.770.000,00	1.770.000,00	191.763,33	10,83	479.531,57	27,09	1.290.468,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.700.000,00	37.200.000,00	6.276.459,31	16,87	16.692.908,97	44,87	20.507.091,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.700.000,00	37.200.000,00	6.276.459,31	16,87	16.692.908,97	44,87	20.507.091,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.700.000,00	37.200.000,00	6.276.459,31	16,87	16.692.908,97	44,87	20.507.091,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.165.500,00	34.666.553,49	4.043.018,37	16.025.915,66	18.640.637,83	4.727.100,14	12.637.370,48	22.029.183,01	12.046.204,05	
DESPESAS CORRENTES	28.460.515,00	28.343.336,51	3.563.817,28	14.229.551,51	14.113.785,00	4.041.243,13	11.643.893,32	16.699.443,19	11.356.663,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.000,00	13.494.271,98	2.053.492,69	6.211.712,61	7.282.559,37	2.053.492,69	6.211.712,61	7.282.559,37	6.174.813,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.011.515,00	14.844.064,53	1.510.324,59	8.017.838,90	6.826.225,63	1.987.750,44	5.432.180,71	9.411.883,82	5.181.850,04	
DESPESAS DE CAPITAL	4.679.900,00	6.298.131,98	479.201,09	1.796.364,15	4.501.767,83	685.857,01	993.477,16	5.304.654,82	689.540,12	
INVESTIMENTOS	4.674.900,00	6.293.131,98	479.201,09	1.796.364,15	4.496.767,83	685.857,01	993.477,16	5.299.654,82	689.540,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.085,00	25.085,00			25.085,00			25.085,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.236.000,00	1.234.946,51	193.705,23	570.939,87	664.006,64	193.705,23	570.939,87	664.006,64	479.548,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.401.500,00	35.901.500,00	4.236.723,60	16.596.855,53	19.304.644,47	4.920.805,37	13.208.310,35	22.693.189,65	12.525.752,41	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.401.500,00	35.901.500,00	4.236.723,60	16.596.855,53	19.304.644,47	4.920.805,37	13.208.310,35	22.693.189,65	12.525.752,41	
SUPERÁVIT (XIII)							3.484.598,62			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.401.500,00	35.901.500,00	4.236.723,60	16.596.855,53		4.920.805,37	16.692.908,97		12.525.752,41	
RESERVA DO RPPS	1.298.500,00	1.298.500,00			1.298.500,00			1.298.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.770.000,00	1.770.000,00	191.763,33	10,83	479.531,57	27,09	1.290.468,43
RECEITAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	191.763,33	10,83	479.531,57	27,09	1.290.468,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.770.000,00	1.770.000,00	191.763,33	10,83	479.531,57	27,09	1.290.468,43
Contribuições Sociais	1.770.000,00	1.770.000,00	191.763,33	10,83	479.531,57	27,09	1.290.468,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 51**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.236.000,00	1.234.946,51	193.705,23	570.939,87	664.006,64	193.705,23	570.939,87	664.006,64	479.548,36		
DESPESAS CORRENTES	1.236.000,00	1.234.946,51	193.705,23	570.939,87	664.006,64	193.705,23	570.939,87	664.006,64	479.548,36		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.236.000,00	1.234.946,51	193.705,23	570.939,87	664.006,64	193.705,23	570.939,87	664.006,64	479.548,36		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.165.500,00	34.666.553,49	4.043.018,37	16.025.915,66	96,56	18.640.637,83	4.727.100,14	12.637.370,48	95,68	22.029.183,01	
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	209.428,47	667.954,56	4,02	632.045,44	223.416,73	632.661,54	4,79	667.338,46	
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	209.428,47	667.954,56	4,02	632.045,44	223.416,73	632.661,54	4,79	667.338,46	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	180.000,00	180.000,00	-111.750,00	67.050,00	0,40	112.950,00	22.350,00	67.050,00	0,51	112.950,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	180.000,00	180.000,00	-111.750,00	67.050,00	0,40	112.950,00	22.350,00	67.050,00	0,51	112.950,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.730.000,00	3.564.495,94	331.412,11	1.866.041,67	11,24	1.698.454,27	487.932,19	1.480.489,51	11,21	2.084.006,43	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.500.000,00	3.334.495,94	308.918,87	1.772.388,95	10,68	1.562.106,99	456.684,36	1.397.035,51	10,58	1.937.460,43	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	166.000,00	166.000,00	22.493,24	68.652,72	0,41	97.347,28	22.493,24	68.652,72	0,52	97.347,28	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00	0,00	25.000,00	0,15	35.000,00	8.754,59	14.801,28	0,11	45.198,72	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	

Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.568.000,00	1.626.477,26	150.561,52	602.881,37	3,63	1.023.595,89	190.409,76	499.497,83	3,78	1.126.979,43	
Assistência ao Idoso	73.000,00	71.500,00	0,00	32.932,49	0,20	38.567,51	4.599,22	17.907,59	0,14	53.592,41	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.000,00	141.000,00	13.977,51	66.646,03	0,40	74.353,97	16.978,86	57.081,86	0,43	83.918,14	
Assistência Comunitária	1.357.000,00	1.413.977,26	136.584,01	503.302,85	3,03	910.674,41	168.831,68	424.508,38	3,21	989.468,88	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.350.500,00	1.350.500,00	171.414,88	663.601,25	4,00	686.898,75	193.291,14	597.977,77	4,53	752.522,23	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.350.500,00	1.350.500,00	171.414,88	663.601,25	4,00	686.898,75	193.291,14	597.977,77	4,53	752.522,23	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.991.900,00	7.923.075,89	1.208.226,80	4.005.773,57	24,14	3.917.302,32	1.075.233,15	3.323.545,62	25,16	4.599.530,27	
Atenção Básica	5.647.900,00	5.344.814,42	799.175,33	2.549.958,07	15,36	2.794.856,35	712.213,41	2.238.147,30	16,94	3.106.667,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.967.000,00	2.081.460,00	340.381,87	1.215.679,96	7,32	865.780,04	272.921,52	882.126,79	6,68	1.199.333,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	36.856,57	148.137,57	0,89	51.862,43	59.709,75	114.018,12	0,86	85.981,88	
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	0,00	79,71	0,00	27.920,29	0,00	79,71	0,00	27.920,29	
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	168.801,47	10.298,65	61.099,88	0,37	107.701,59	9.803,65	59.599,88	0,45	109.201,59	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		100.000,00	21.514,38	30.818,38	0,19	69.181,62	20.584,82	29.573,82	0,22	70.426,18	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	328.330,00	328.330,00	4.305,17	264.620,17	1,59	63.709,83	52.379,54	120.095,97	0,91	208.234,03	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	314.330,00	314.330,00	4.305,17	256.920,17	1,55	57.409,83	44.679,54	112.395,97	0,85	201.934,03	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	14.000,00	14.000,00	0,00	7.700,00	0,05	6.300,00	7.700,00	7.700,00	0,06	6.300,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	7.515.800,00	7.343.776,75	649.103,17	2.987.690,34	18,00	4.356.086,41	741.857,16	2.526.375,99	19,13	4.817.400,76	
Ensino Fundamental	4.821.800,00	4.685.727,23	400.112,24	1.796.327,50	10,82	2.889.399,73	432.866,23	1.515.013,15	11,47	3.170.714,08	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.937.000,00	1.977.049,52	248.990,93	798.080,88	4,81	1.178.968,64	248.990,93	798.080,88	6,04	1.178.968,64	
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Educação Especial	317.000,00	313.000,00	0,00	300.000,00	1,81	13.000,00	60.000,00	120.000,00	0,91	193.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	375.000,00	355.000,00	0,00	93.281,96	0,56	261.718,04	0,00	93.281,96	0,71	261.718,04	
Cultura	231.000,00	198.250,00			0,00	198.250,00			0,00	198.250,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Difusão Cultural	221.000,00	188.250,00			0,00	188.250,00			0,00	188.250,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.513.200,00	2.541.398,53	215.381,57	1.076.458,34	6,49	1.464.940,19	334.919,08	602.475,03	4,56	1.938.923,50	
Infra-Estrutura Urbana	1.972.400,00	1.928.400,00	134.769,84	576.259,81	3,47	1.352.140,19	228.913,58	317.693,30	2,41	1.610.706,70	
Serviços Urbanos	540.800,00	612.998,53	80.611,73	500.198,53	3,01	112.800,00	106.005,50	284.781,73	2,16	328.216,80	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	50.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 53**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	758.000,00	748.000,00	33.524,61	461.379,91	2,78	286.620,09	96.872,17	289.029,24	2,19	458.970,76	
Saneamento Básico Rural	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Saneamento Básico Urbano	750.000,00	740.000,00	33.524,61	461.379,91	2,78	278.620,09	96.872,17	289.029,24	2,19	450.970,76	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	55.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Controle Ambiental	20.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	897.000,00	1.090.400,05	33.166,45	526.223,36	3,17	564.176,69	138.658,35	235.557,44	1,78	854.842,61	
Abastecimento	65.000,00	168.761,05	0,00	136.261,05	0,82	32.500,00	93.230,10	93.230,10	0,71	75.530,95	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação	20.000,00	7.500,00			0,00	7.500,00			0,00	7.500,00	
Promoção da Produção Agropecuária	812.000,00	914.139,00	33.166,45	389.962,31	2,35	524.176,69	45.428,25	142.327,34	1,08	771.811,66	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	35.000,00	301.650,61	943,58	277.594,19	1,67	24.056,42	251.690,61	276.650,61	2,09	25.000,00	
Promoção Industrial	35.000,00	301.650,61	943,58	277.594,19	1,67	24.056,42	251.690,61	276.650,61	2,09	25.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	80.000,00	105.606,37	233,94	53.840,31	0,32	51.766,06	53.840,31	53.840,31	0,41	51.766,06	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	25.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	55.000,00	90.606,37	233,94	53.840,31	0,32	36.766,06	53.840,31	53.840,31	0,41	36.766,06	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	259.185,00	259.185,00	13.290,00	28.243,00	0,17	230.942,00	16.790,00	28.243,00	0,21	230.942,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	259.185,00	259.185,00	13.290,00	28.243,00	0,17	230.942,00	16.790,00	28.243,00	0,21	230.942,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.386.500,00	4.880.322,09	1.059.925,25	2.081.522,51	12,54	2.798.799,58	694.847,60	1.541.706,16	11,67	3.338.615,93	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.386.500,00	3.380.322,09	808.709,09	1.830.306,35	11,03	1.550.015,74	670.889,11	1.517.747,67	11,49	1.862.574,42	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções		1.500.000,00	251.216,16	251.216,16	1,51	1.248.783,84	23.958,49	23.958,49	0,18	1.476.041,51	
Desporto e Lazer	601.000,00	504.000,00	12.157,75	105.008,81	0,63	398.991,19	20.919,25	72.142,16	0,55	431.857,84	

Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	487.800,00	430.800,00	12.157,75	105.008,81	0,63	325.791,19	20.919,25	72.142,16	0,55	358.657,84	
Lazer	113.200,00	73.200,00			0,00	73.200,00			0,00	73.200,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	300.000,00	331.000,00	61.693,10	290.032,30	1,75	40.967,70	131.693,10	290.032,30	2,20	40.967,70	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	331.000,00	61.693,10	290.032,30	1,75	40.967,70	131.693,10	290.032,30	2,20	40.967,70	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	25.085,00	25.085,00				25.085,00				25.085,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.236.000,00	1.234.946,51	193.705,23	570.939,87	3,44	664.006,64	193.705,23	570.939,87	4,32	664.006,64	
TOTAL (III) = (I + II)	34.401.500,00	35.901.500,00	4.236.723,60	16.596.855,53	100,00	19.304.644,47	4.920.805,37	13.208.310,35	100,00	22.693.189,65	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.236.000,00	1.234.946,51	193.705,23	570.939,87	3,44	664.006,64	193.705,23	570.939,87	4,32	664.006,64	
Legislativa	40.000,00	40.000,00	7.050,28	19.985,53	0,12	20.014,47	7.050,28	19.985,53	0,15	20.014,47	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	7.050,28	19.985,53	0,12	20.014,47	7.050,28	19.985,53	0,15	20.014,47	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	370.000,00	377.946,51	65.161,04	195.125,09	1,18	182.821,42	65.161,04	195.125,09	1,48	182.821,42	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	370.000,00	377.946,51	65.161,04	195.125,09	1,18	182.821,42	65.161,04	195.125,09	1,48	182.821,42	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 55**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	344.000,00	344.000,00	48.260,22	140.217,93	0,84	203.782,07	48.260,22	140.217,93	1,06	203.782,07	
Atenção Básica	180.000,00	180.000,00	31.916,78	90.804,92	0,55	89.195,08	31.916,78	90.804,92	0,69	89.195,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	163.000,00	163.000,00	16.343,44	49.413,01	0,30	113.586,99	16.343,44	49.413,01	0,37	113.586,99	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	466.000,00	457.000,00	71.883,61	212.236,12	1,28	244.763,88	71.883,61	212.236,12	1,61	244.763,88	
Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	41.319,91	122.575,39	0,74	137.424,61	41.319,91	122.575,39	0,93	137.424,61	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	195.000,00	195.000,00	30.563,70	89.660,73	0,54	105.339,27	30.563,70	89.660,73	0,68	105.339,27	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Educação Especial	2.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.350,08	3.375,20	0,02	6.624,80	1.350,08	3.375,20	0,03	6.624,80	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.350,08	3.375,20	0,02	6.624,80	1.350,08	3.375,20	0,03	6.624,80	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 56**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.447.847,13	2.751.307,59	1.862.714,30	3.470.830,65	2.561.503,93	5.036.973,36	2.060.207,38	2.284.331,11	2.775.006,81	1.867.193,29	2.517.799,84	3.454.402,28	33.090.117,67	34.711.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.013,95	565.110,92	216.981,59	411.513,72	321.146,63	390.991,51	203.942,01	170.873,58	342.166,35	217.843,96	258.686,32	794.722,34	4.131.992,87	3.953.000,00
IPTU	16.055,13	11.918,48	7.156,35	15.897,99	16.191,46	9.694,74	2.077,01	4.245,43	2.289,34	565,12	70.141,73	353.179,77	509.412,55	558.000,00
ISS	122.105,87	180.451,48	136.249,10	223.864,67	195.926,55	310.445,43	124.015,18	81.958,38	115.938,80	127.357,39	114.148,21	109.638,95	1.842.100,01	1.964.000,00
ITBI	19.270,81	296.166,13	693,08	99.096,14	2.201,49	3.210,55	2.335,02	12.474,02	123.727,73	25.247,76	3.379,14	245.435,88	833.237,75	402.000,00
IRRF	52.302,69	46.235,95	49.657,28	50.091,30	85.224,14	47.792,99	74.200,61	45.101,24	49.169,69	49.228,51	42.296,74	50.500,49	641.801,63	727.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.279,45	30.338,88	23.225,78	22.563,62	21.602,99	19.847,80	1.314,19	27.094,51	51.040,79	15.445,18	28.720,50	35.967,24	305.440,93	302.000,00
Contribuições	24.817,96	21.359,87		21.603,42	44.155,42	770.290,89	18.912,85	19.250,70	14.166,37		11.731,48	324.148,49	1.270.437,45	1.106.000,00

Receita Patrimonial	4.846,99	4.033,22	3.802,84	4.903,81	3.416,21	23.217,44	3.092,99	3.920,75	3.545,70	2.400,19	2.499,69	2.967,34	62.647,17	115.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.846,99	4.033,22	3.802,84	4.903,81	3.416,21	23.217,44	3.092,99	3.920,75	3.545,70	2.400,19	2.499,69	2.967,34	62.647,17	86.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	29.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	47.156,58	51.228,37	47.841,04	59.766,31	58.594,27	55.944,18	61.222,67	41.927,72	62.982,67	58.002,02	45.733,64	43.704,47	634.103,94	659.000,00
Transferências Correntes	2.118.538,46	2.097.560,88	1.579.858,15	2.963.730,10	2.122.093,71	3.790.713,37	1.763.812,47	2.031.985,13	2.337.816,50	1.587.947,12	2.188.974,55	2.280.048,62	26.863.079,06	28.637.000,00
Cota-Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,36	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,02	427.652,52	7.314.222,14	8.640.000,00
Cota-Parte do ICMS	543.634,42	471.580,76	414.001,08	611.315,94	507.884,67	787.615,18	501.789,69	449.067,52	673.621,92	424.117,33	397.874,34	505.805,65	6.288.308,48	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.613,34	24.029,72	24.121,42	22.351,20	19.924,08	17.000,08	45.278,64	39.295,63	55.449,48	28.249,31	51.877,74	42.467,11	408.657,75	500.000,00
Cota-Parte do ITR	48.668,69	141.052,27	152.263,10	920.448,99	259.646,71	291.762,46	122.166,90	24.061,58	23.005,29	20.907,93	14.513,89	77.890,22	2.096.388,03	1.300.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	25.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.634,00	2.658,82	3.289,56	3.333,99	2.589,46	3.597,19	849,15	4.249,83	3.298,74	3.160,43	2.128,45	2.686,02	35.475,64	40.000,00
Transferências do FUNDEB	249.733,98	227.614,53	203.315,06	282.926,03	245.844,54	360.074,88	253.531,64	265.114,92	308.950,41	209.783,30	206.572,58	237.123,44	3.050.585,31	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	487.301,68	685.400,50	297.537,91	676.544,63	479.820,11	1.296.878,67	233.903,56	374.129,47	761.230,51	399.600,50	990.670,52	986.423,66	7.669.441,71	9.132.000,00
Outras Receitas Correntes	14.473,19	12.014,33	14.230,68	9.313,29	12.097,69	5.815,97	9.224,39	16.373,23	14.329,22	1.000,00	10.174,16	8.811,03	127.857,18	241.000,00
DEDUÇÕES (II)	216.032,37	236.377,34	215.143,02	400.184,95	278.767,82	817.372,86	255.105,49	277.698,04	252.867,21	195.080,47	197.920,50	517.934,42	3.860.484,49	4.050.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						453.165,96						307.171,48	760.337,44	876.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.032,37	236.377,34	215.143,02	400.184,95	278.767,82	364.206,90	255.105,49	277.698,04	252.867,21	195.080,47	197.920,50	210.762,94	3.100.147,05	3.173.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.231.814,76	2.514.930,25	1.647.571,28	3.070.645,70	2.282.736,11	4.219.600,50	1.805.101,89	2.006.633,07	2.522.139,60	1.672.112,82	2.319.879,34	2.936.467,86	29.229.633,18	30.661.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.231.814,76	2.514.930,25	1.647.571,28	3.070.645,70	2.282.736,11	4.219.600,50	1.805.101,89	2.006.633,07	2.522.139,60	1.672.112,82	2.319.879,34	2.936.467,86	29.229.633,18	30.661.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.231.814,76	2.514.930,25	1.647.571,28	3.070.645,70	2.282.736,11	4.219.600,50	1.805.101,89	2.006.633,07	2.522.139,60	1.672.112,82	2.319.879,34	2.936.467,86	29.229.633,18	30.661.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Receita**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre / 2020	**Até o Bimestre / 2019**
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.650.000,00	2.650.000,00	787.185,56	773.248,15
Receita de Contribuições dos Segurados	876.000,00	876.000,00	307.171,48	288.965,08
Civil	876.000,00	876.000,00	307.171,48	288.965,08
Ativo	876.000,00	876.000,00	307.171,48	288.965,08
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.770.000,00	1.770.000,00	479.531,57	439.274,19
Civil	1.770.000,00	1.770.000,00	479.531,57	439.274,19
Ativo	1.770.000,00	1.770.000,00	479.531,57	439.274,19
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	482,51	45.008,88
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	482,51	45.008,88
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.650.000,00	2.650.000,00	787.185,56	773.248,15

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 58
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.080.000,00	1.080.000,00	531.775,89	405.541,25	531.775,89	405.541,25	0,00	0,00
Aposentadorias	650.000,00	650.000,00	257.878,73	242.729,95	257.878,73	242.729,95		
Pensões	130.000,00	130.000,00	43.193,89	41.464,98	43.193,89	41.464,98		
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	230.703,27	121.346,32	230.703,27	121.346,32		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	271.500,00	271.500,00	131.825,36	59.304,22	66.201,88	59.255,66	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.000,00	1.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	270.500,00	270.500,00	131.825,36	59.304,22	66.201,88	59.255,66		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.351.500,00	1.351.500,00	663.601,25	464.845,47	597.977,77	464.796,91	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.298.500,00	1.298.500,00	123.584,31	308.402,68	189.207,79	308.451,24		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.487,54	139.535,45
Investimentos e Aplicações	11.011.047,52	9.755.108,48
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 59
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 60**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.538.000,00	13.569.506,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.953.000,00	1.988.234,55
IPTU	558.000,00	432.498,40
ISS	1.964.000,00	673.056,91
ITBI	402.000,00	412.599,55
IRRF	727.000,00	310.497,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.000,00	159.582,41
Contribuições	1.106.000,00	388.209,89
Receita Patrimonial	115.000,00	18.426,66
Aplicações Financeiras (II)	86.000,00	18.426,66
Outras Receitas Patrimoniais	29.000,00	
Transferências Correntes	25.464.000,00	10.801.149,74
Cota-Parte do FPM	7.040.000,00	2.759.789,84
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.361.821,30
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	210.094,78
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	226.036,70
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	32.000,00	16.372,62
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	1.481.076,29
Outras Transferências Correntes	9.132.000,00	3.745.958,21
Demais Receitas Correntes	900.000,00	373.485,22
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	1.542,55
Receitas Correntes Restantes	895.000,00	371.942,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.447.000,00	13.549.536,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.892.000,00	2.643.871,34
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	21.703,30
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	775.000,00	447.728,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	775.000,00	447.728,33
Transferências de Capital	1.617.000,00	2.174.439,71
Convênios	680.500,00	1.236.380,95
Outras Transferências de Capital	936.500,00	938.058,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.392.000,00	2.622.168,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.839.000,00	16.171.704,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.343.336,51	14.229.551,51	11.643.893,32	11.356.663,93	439.546,77	245.148,71	245.148,71
Pessoal e Encargos Sociais	13.494.271,98	6.211.712,61	6.211.712,61	6.174.813,89			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.844.064,53	8.017.838,90	5.432.180,71	5.181.850,04	439.546,77	245.148,71	245.148,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.338.336,51	14.229.551,51	11.643.893,32	11.356.663,93	439.546,77	245.148,71	245.148,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.298.131,98	1.796.364,15	993.477,16	689.540,12	13.454,00	426.292,00	426.292,00
Investimentos	6.293.131,98	1.796.364,15	993.477,16	689.540,12	13.454,00	426.292,00	426.292,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.293.131,98	1.796.364,15	993.477,16	689.540,12	13.454,00	426.292,00	426.292,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.085,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.656.553,49	16.025.915,66	12.637.370,48	12.046.204,05	453.000,77	671.440,71	671.440,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR

Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.001.059,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-615.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.944,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.019.003,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.203.455,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	11.993.371,84	15.464.572,52
Disponibilidade de Caixa	11.993.371,84	15.464.572,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.738.112,89	15.756.312,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	744.741,05	291.740,28
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.993.371,84	-15.464.572,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.471.200,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	453.000,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.018.199,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.000.255,76

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 62**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	228.474,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	228.474,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	240.000,00	504.741,05	453.000,77	0,00	291.740,28	40.022,89	735.477,18	671.440,71	671.440,71	0,00	104.059,36	395.799,64
PODER EXECUTIVO	240.000,00	504.741,05	453.000,77	0,00	291.740,28	0,00	735.474,76	671.440,71	671.440,71	0,00	64.034,05	355.774,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.022,89	2,42	0,00	0,00	0,00	40.025,31	40.025,31
Câmara Municipal					0,00	40.022,89	2,42	0,00	0,00	0,00	40.025,31	40.025,31
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	240.000,00	504.741,05	453.000,77	0,00	291.740,28	40.022,89	735.477,18	671.440,71	671.440,71	0,00	104.059,36	395.799,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 63**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.700.000,00
Previsão Atualizada	37.200.000,00
Receitas Realizadas	16.692.908,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.401.500,00
Dotação Atualizada	35.901.500,00
Despesas Empenhadas	16.596.855,53
Despesas Liquidadas	13.208.310,35
Despesas Pagas	12.525.752,41
Superávit Orçamentário	3.484.598,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.596.855,53
Despesas Liquidadas	13.208.310,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.229.633,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.229.633,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.229.633,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 64**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	787.185,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	663.601,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	597.977,77
Resultado Previdenciário	189.207,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-615.000,00	3.001.059,36	-487,98
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.203.455,53	3.019.003,51	-137,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	744.741,05	0,00	453.000,77	291.740,28

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	744.741,05	0,00	453.000,77	291.740,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	775.500,07	0,00	671.440,71	104.059,36
Poder Executivo	735.474,76	0,00	671.440,71	64.034,05
Poder Legislativo	40.025,31	0,00	0,00	40.025,31
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.520.241,12	0,00	1.124.441,48	395.799,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.434.176,58	25,00	27,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.274.199,91	60,00	86,01
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 65**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.909.597,71	15,00	21,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

VALCIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CONTADOR

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 66
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 026/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de tomografia computadorizada para atender as demandas de pacientes acometidos ou com suspeitas da Covid-19 a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 23/07/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação)

Itaúba/MT, em 15 de Julho de 2020.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial
Publique-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 061, DE 23 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DE ITAÚBA,

CONSIDERANDO que houve a estabilização dos casos notificados e confirmados de COVID-19 no município de Itaúba;

CONSIDERANDO a classificação de risco estabelecida nos Decretos 522 e 532, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Índice de ocupação das UTIs do nosso Estado de Mato Grosso reduziu para aproximadamente 90% (noventa por cento);

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuar mantendo todas as medidas necessárias de combate a propagação da CORONAVÍRUS (COVID-19), porém de forma equilibrada para que a economia não entre em colapso;

CONSIDERANDO que esse momento possibilita a promoção da transição do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades comerciais definidas como, Bares, Lanchonetes e estabelecimentos congêneres, nos termos a seguir, sem prejuízo daquelas elencadas no art. 2°, deste regulamento, **a partir de 24/07/2020**:

I – Fica permitido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, porém com somente 50% da capacidade total, e redução de mesas no ambiente, mantendo um corredor livre de 02 metros entre cada conjunto e tendo em cada mesa um recipiente com álcool em gel 70%. Essa distância entre mesas pode ser modificada de acordo com recomendações/orientações da vigilância sanitária.

II – Fica Proibido que pessoas acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadoras de doenças congênitas, diabéticas, cardíacas e imunossupressoras, consumam no local;

III – Todos os funcionários, principalmente da cozinha e garçons deverão usar máscaras, luvas e toucas, bem como todos os clientes devem utilizar obrigatoriamente máscaras, podendo retira-las apenas para ingerir os alimentos ou bebidas.

IV – Os estabelecimentos deverão preferencialmente oferecer pratos feitos e/ou à La Carte que poderá ser pedido ao atendente, sendo que os Serviços de Buffet e Self Service serão permitidos, desde que isolados e servidos por apenas 01 (um) colaborador paramentado.

V – Mantenha 01 (um) colaborador paramentado, próximo ao Serviço de Buffet e Self Service, a fim de incentivar a higienização das mãos dos clientes com álcool gel a 70%;

ςI – Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então servir-se;

ςII – Redobre a atenção na higienização de pratos, copos e talheres, sendo adequado que estes sejam imersos em uma solução de agua sanitária por pelo menos 10 (dez) minutos. Os talheres após higienização devem estar embalados em saquinhos de papel ou plástico. **VIII –** Mantenha o ambiente arejado: certifique-se de que o ambiente da cozinha e do salão estejam bem ventilados. Verifique se o ar-condicionado está com os filtros limpos e a manutenção em dia. Realizar a limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado diariamente, deixar janelas e portas abertas, ainda que os equipamentos de ar condicionado estejam ligados, mantendo o ambiente bem arejado;

ΙΞ – Mantenha sempre alguém na função de limpeza do ambiente e deixe isso visível para o cliente, assim como:

α) Tudo que o cliente e os funcionários tocam devem ser higienizados constantemente, no máximo a cada 30 minutos.

β) Limpar e desinfetar objetos e superfícies com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, etc).

χ) Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução de água sanitária);

δ) Aumentar a frequência da higienização dos banheiros;

ε) Antes da abertura e após o fechamento esterilizar o ambiente e as mesas e cadeiras com solução de agua sanitária;

ϕ) Manter na entrada do estabelecimento um tapete umedecido com agua sanitária;

ΙΞ – Evitar aglomerações dentro do estabelecimento;

Ξ – Não compartilhar objetos pessoais, tampouco alimentos;

ΞI – Cobrir o nariz e boca ao espirrar ou tossir, de preferência com o antebraço ou com um lenço de papel;

ΞII – Trabalhadores idosos, doentes crônicos descompensados, imunossuprimidos, imunodeprimidos, deverão preferencialmente exercer atividades em que não haja aglomeração;

ΞIII – Manter no estabelecimento em local visível, informativos com dimensão retangular de no mínimo 48x60cm com orientações de prevenção a transmissão do Covid-19;

ΞIς – Continua proibido jogos de bilhar, sinuca, baralho, bocha ou qualquer outro tipo de atividades similares nos bares do município de Itaúba, como forma de evitar aglomeração; **XVI –** A vigilância sanitária possui competência para alterar ou modificar as exigências ora elencadas, sempre com a finalidade de determinar medidas para contenção do COVID-19.

Art. 2º Na conformidade do art. 5º do Decreto nº. 022/2020, todas as atividades citadas no "*caput*" deverão atender as normas sanitárias vigentes a seguir expostas:

I – Deverá o estabelecimento fornecer equipamentos de segurança e higiene a todos os funcionários como máscaras e álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS para higienização das mãos;

II – Utilizar o mínimo necessário de funcionários e colaboradores, aplicando se possível regime de escala.

III – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso lavado com água, sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS, bem como garantir que todos os clientes façam a assepsia (higienização) quando entrar e quando sair do estabelecimento.

Iς – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, gôndolas, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;

ς – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, com água sanitária ou produto equivalente;

ςI – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

ςII – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

ςIII– Promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, sendo a quantidade máxima de 01 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, e em caso de fila de espera, as pessoas deverão ficar a mais de 02 (dois) metros de distância.

ΙΞ – No caso de funcionário do estabelecimento apresentar algum sintoma, deverá o estabelecimento encaminhar imediatamente o funcionário a unidade de saúde.

Art. 3º As medidas de prevenção e mitigação á propagação ao novo CORONAVÍRUS estabelecidas no presente regulamento, em nada obstam a frequente fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal com apoio das Polícias Militar e Civil.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais supracitados que retomarem suas atividades e não respeitarem com efetividade as observações impostas neste regulamento, estarão sujeitos às penalidades impostas no Decreto 024, de 02 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais providências do âmbito cível e criminal, bem como voltará a ser proibidas as atividades nos termos do Decreto 058/2020.

Art. 5º As demais atividades comerciais continuarão a seguir as determinações dos Decretos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Inciso I, do art. 1°, do Decreto Municipal 058/2020, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2020 A 23/08/2020.

NOTIFICAÇÃO
Itaúba-MT, 23 de julho de 2020.
Ao Sr.
WELLITON PINTO DE SOUZA
Referência: Ato de Posse

Assunto: Notificação sobre prazo para tomar posse do cargo Procurador Municipal.

O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 Itaúba/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valcir Donato, portador da Cédula de Identidade C.I./R.G. 1318509-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado à Rua Marcio Perin, nº. 166, bairro Cidade Alta, Itaúba-MT, vem através do presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria sobre o prazo para tomar posse do cargo Procurador Municipal.

CONSIDERANDO vossa aprovação em 2º lugar para o cargo de Procurador Municipal, no Concurso Público Municipal nº 001 de 2019, resultado homologado através do Decreto nº 053/2019;

CONSIDERANDO que após a publicação do Edital de Convocação nº 004, de 15 de maio de 2020, Vossa Senhoria apresentou a documentação exigida estando, dessa forma, apto a tomar posse para o cargo pretendido;

CONSIDERANDO que com o advindo da Lei Complementar Federal nº.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 67**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

173, de 27 de maio de 2020, vosso ato de posse foi suspenso em virtude do parecer emanado da Associação Matogrossense dos Municípios, tendo Vossa Senhoria tomado conhecimento através do Oficio nº 265/2020, de 17 de junho de 2020 enviado para o endereço eletrônico wellitontnn@gmail.com.;

CONSIDERANDO que após uma consulta formal realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tivemos Parecer Técnico favorável sobre a posse do Procurador Municipal, visto que o Edital de Convocação foi publicado anteriormente à sanção da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO o Oficio nº 309/2020, de 07 de julho de 2020, enviado para o endereço eletrônico wellitontnn@gmail.com no dia 07/07/2020 dando ciência sobre o referido parecer do TCE/MT e, assim, noticiando Vossa Senhoria sobre imediata posse no cargo pretendido;

CONSIDERANDO que após várias tentativas infrutíferas de contato (via e-mail, WhatsApp e telefone – 65 9 9246-5801) não houve qualquer manifestação sobre o interesse ou não na posse para o cargo de Procurador Municipal e, para que não reste dúvida sobre a conduta desta Administração, bem como não venha a ser alegado qualquer tipo de prejuízo ao candidato apto para a posse

NOTIFICAMOS para que compareça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar posse e entrar em exercício junto a essa administração, sob pena do silêncio caracterizar desistência tácita à posse no cargo de Procurador Municipal de Itaúba/MT.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 097/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE DEDO E TERMOMETRO INFRAVERMELHO LASER DIGITAL PARA ATNDER O PLANO DE COMBATE AO COVID-19, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO
ELEMENTO DE DESPESA:
DOTAÇÃO: 3216 – 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 – ACOES SAUDE P/ ENFENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 28.410,00 (vinte oito mil quatrocentos e dez reais)**
VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 23/10/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 23/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 086/2019

O Munícipio de Juína-MT, através de Excelentíssimo Prefeito Municipal **REVOGA** as publicações do Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAUDE E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, antes da sessão de abertura. Tal ato justifica-se de acordo aos interesses públicos, revogando e anulando qualquer ato que possa se tornar lesivos aos interesses da administração.

Juína-MT, 06 de Julho de 2020.

Publique-se
Notifique-se
Cumpra-se

Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 061/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/2006 E 147/2014
O Munícipio de Juína-MT, através de Excelentíssimo Prefeito Municipal **REVOGA** as publicações do Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA/TRABALHADA DE ENTREVISTADOR SOCIAL, FACILITADORES (AS) DE OFICINAS DE CONVÍVIO (ESPORTE E LAZER, CAPOEIRA, RECREAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS) E FACILITADORES DE OFICINAS DO PETI, PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), antes da sessão de abertura. Tal ato justifica-se de acordo aos interesses públicos, revogando e anulando qualquer ato que possa se tornar lesivos aos interesses da administração.

Juína-MT, 22 de Julho de 2020.

Publique-se
Notifique-se
Cumpra-se

Altir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 071/2020

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR POR HORA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 23 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com CNPJ: 24.772.246/0001-40, localizada na Av. América do Sul, nº 2.500-S, Bairro Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem por meio deste tornar público o requerimento de Licença de Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA/LRV para as atividades de: ***"construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficial)"*** da Obra de Pavimentação da Avenida da Produção, Avenida da Fé e um trecho da Rua Belo Horizonte, localizado no Loteamento Industrial IV – Zona Urbana, neste Município.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

CREDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
DATA: 23/07/2020
VIGÊNCIA: 23/10/2020
VALOR: R$ 22.020,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTE RÁPIDO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

CREDOR: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
DATA: 23/07/2020
VIGÊNCIA: 23/10/2020
VALOR: R$ 7.727,40
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 68
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTE RÁPIDO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

CREDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DATA: 23/07/2020
VIGÊNCIA: 23/10/2020
VALOR: R$ 9.000,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTE RÁPIDO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

CREDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DATA: 23/07/2020
VIGÊNCIA: 23/10/2020
VALOR: R$ 33.000,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTE RÁPIDO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

CREDOR: SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
DATA: 23/07/2020
VIGÊNCIA: 23/10/2020
VALOR: R$ 150.000,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTE RÁPIDO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

CREDOR: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
DATA: 23/07/2020
VIGÊNCIA: 23/10/2020
VALOR: R$ 87.500,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTE RÁPIDO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

CREDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A
DATA: 23/07/2020
VIGÊNCIA: 23/10/2020
VALOR: R$ 39.450,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E TESTE RÁPIDO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício:2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	59.182.280,76	32.537.643,57
Créditos a curto prazo	2.362.906,78	2.777.046,12
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	9.098.536,09	18.331.471,58
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	167.842.795,84	134.458.997,92
Estoques	3.216.639,78	3.593.346,39
VPD pagas antecipadamente	7.111,83	9.411,15
Total do Ativo Circulante	**241.710.271,08**	**191.707.916,73**
Ativo Não Circulante		
Realizável a longo prazo	44.879.598,53	58.608.339,48
Créditos a longo prazo	44.879.598,53	58.608.339,48
Demais Créditos e Valores longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	616.252.269,11	586.410.761,62
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**661.131.867,64**	**645.019.101,10**
TOTAL DO ATIVO	**902.842.138,72**	**836.727.017,83**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar	2.505.490,93	2.031.187,58
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	555.127,22	1.689.629,20
Obrigações fiscais a curto prazo	446.142,89	216.683,79
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	4.780.730,02	2.698.749,34
Total do Passivo Circulante	**8.287.491,06**	**6.636.249,91**
Passivo Não Circulante		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	1.446.836,86	0,00
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 69**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Provisões a longo prazo	70.028.677,75	117.304.955,41
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**71.475.514,61**	**117.304.955,41**
Patrimônio Líquido		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	1.544.058,04	1.544.058,04
Resultados acumulados	821.535.075,01	711.241.754,47
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**823.079.133,05**	**712.785.812,51**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**902.842.138,72**	**836.727.017,83**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	227.052.537,14	166.996.641,49
Ativo Permanente	675.789.601,58	669.730.376,34
Total do Ativo	**869.268.948,00**	**836.727.017,83**
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	23.597.835,91	6.623.463,85
Passivo Permanente	73.263.015,10	118.146.589,61
Total do Passivo	96.860.851,01	124.770.053,46
Saldo Patrimonial (I-II)	**805.981.287,71**	**711.956.964,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	13.409.383,04	179.186,70
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	16.128.821,27	16.128.821,27
Garantias e Contra garantias recebidas	54.166,40	1.326.405,70
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**29.592.370,71**	**17.634.413,67**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações contratuais	110.502.465,09	62.740.109,48
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	12.720.805,76	2.088.181,13
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**123.223.270,85**	**64.828.290,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício:2019

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
00	Recursos Ordinários	21.822.083,89	11.810.190,56
01	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	0,00	0,00
02	Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	0,00	0,00
14	Transferência de Recursos do SUS	0,00	2.408.064,67
15	Transferência de Recursos do FNDE	1.569.016,29	995.741,58
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.165,10	69,39
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	308.150,27	355.176,28
18	Transferência do FUNDEB 60%	1.003.364,59	130.564,19
19	Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00
21	Transferência Conv. Assistência Social	816,95	816,95
22	Transferência de Convênios Educação	203.492,18	4,41
23	Transferência de Convênios – Saúde	513.141,09	49.654,38
24	Transf. Conv.-Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social	3.942.624,48	27.039,87
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.780,29	476.435,04
30	Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	271.652,14	22.125,65
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa	1.450.400,32	0,00
41	Serviços Hospitalares - AIH	0,00	0,00
42	Transferência de Recursos do SUS Estado	253.515,30	117.353,61
43	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	93.024,84	106.464,95
46	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio	2.359.319,09	0,00
47	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Investimento	303.419,02	0,00
50	RPPS – Recursos Outros	165.158.882,18	0,00
53	RPPS – Recursos da Taxa de Administração	2.712.556,06	132.095.829,94
90	Operações de Crédito Internas - Outros	(92.256,46)	2.344.041,94
92	Alienação de Bens	1.112.553,61	2.006.392,44
Total das Fontes de Recursos		**203.454.701,23**	**152.945.965,85**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 70
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Flori Luiz Binotti	**Adercio Nogueira Neponoceno**
Prefeito Municipal	**Contador CRC-MT**
	007113/ O-9

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.901, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Antecipa o 13° (décimo terceiro) salário no exercício de 2020, em razão da emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional, que reconheceu nacionalmente o estado de calamidade pública em virtude da Pandemia do COVID-19;

Considerando a situação local em relação a pandemia do Novo Coronovírus (COVID-19);

Considerando, o Decreto nº 4.678, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Lucas do Rio Verde em decorrência da pandemia de COVID;

Considerando, que a emergência de importância internacional e nacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) vem impactando negativamente a economia;

Considerando, que diversos municípios brasileiros publicaram decreto para viabilizar a antecipação do pagamento do 13° (décimo terceiro) salário em sua totalidade ou em 50% (cinquenta por cento) do valor no exercício de 2020 em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º O décimo terceiro salário previsto no artigo 39, §3º, combinado com o artigo 7º, VIII, da Constituição Federal, bem como no artigo 55 da Lei Complementar Municipal n. 42/2006, será pago aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta e Autarquias PREVILUCAS e SAAE, excepcionalmente neste exercício de 2020, na seguinte conformidade:

I- até o 5º (quinto) dia útil do mês de agosto, 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, referente ao período trabalhado entre 01 de janeiro a 30 de junho, a título de antecipação;

II- até o dia 20 do mês de dezembro, a diferença será apurada entre o valor total devido nos termos da legislação vigente a título de décimo terceiro salário e o valor antecipado conforme o inciso I deste artigo.

Art. 2°Os servidores admitidos entre os meses de janeiro a junho de 2020, receberão os valores proporcionais, sendo 1/12 (um doze) avos a cada mês trabalhado. Considera-se mês integral, toda fração superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, os descontos previdenciários e de imposto de renda serão realizados no mês de dezembro de 2020 sobre o valor total do 13° (décimo terceiro) salário a que o servidor tem direito, conforme as tabelas de descontos vigentes.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 4º Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor, que tiver recebido a antecipação do décimo terceiro, será efetuada a eventual compensação, com base no valor do mês que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus, calculado proporcionalmente 1/12 avos a cada mês trabalhado, considerando-se mês integral, toda fração superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, os descontos previdenciários e de imposto de renda, serão realizados sobre o valor do 13° (décimo terceiro) salário que ocorrer o evento, conforme as tabelas de descontos vigentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

José Luiz Picolo
Diretor de Desenvolvimento Sustentável

Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DECRETO Nº 4.916, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.018/2019:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R$268.437,20 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo
03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.001.0.0.04.122.0301.2031.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 2.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.001.0.0.04.122.0301.2082.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 2.277,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.001.0.0.04.123.0401.2380.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 4.780,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.1717.4.4.90.51.00.00 - 0124054000 R$ 102.211,31

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09.001.0.0.04.122.0901.2039.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 3.600,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.001.0.0.12.122.1001.2056.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 117.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.001.0.0.04.122.1101.2171.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 5.667,44
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.001.0.0.27.812.1103.2185.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17.001.0.0.04.122.1701.2387.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 10.000,00
Material de Consumo
17.002.0.0.06.122.1702.2131.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 6.100,00

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diárias - Civil
03.001.0.0.04.128.0301.2037.3.3.90.14.00.00 - 0100000000 R$ 1.499,02
Material de Consumo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 71**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

03.002.0.0.04.126.0302.2111.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
03.002.0.0.04.126.0302.2126.3.3.90.36.00.00 - 0100000000 R$ 1.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.002.0.0.04.126.0302.2126.3.3.90.40.00.00 - 0100000000 R$ 778,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.005.0.0.04.122.0304.2129.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Material de Consumo
04.001.0.0.04.129.0402.2033.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 1.309,43
Material de Consumo
04.001.0.0.04.334.0402.2094.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 1.156,89
Material de Consumo
04.001.0.0.04.334.0402.2113.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 2.313,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.1055.4.4.90.51.00.00 - 0124054000 R$ 52.315,00
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.1167.4.4.90.51.00.00 - 0124054000 R$ 49.896,31

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Material de Consumo
09.001.0.0.04.122.0901.2041.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 519,91
Diárias - Civil
09.001.0.0.04.128.0901.2053.3.3.90.14.00.00 - 0100000000 R$ 1.156,89
Passagens e Despesas com Locomoção
09.001.0.0.04.128.0901.2053.3.3.90.33.00.00 - 0100000000 R$ 166,58
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
09.001.0.0.04.128.0901.2053.3.3.90.36.00.00 - 0100000000 R$ 1.156,89
Contribuições
09.001.0.0.08.244.0901.2796.3.3.50.41.00.00 - 0100000000 R$ 520,56
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09.001.0.0.14.241.0902.2042.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 80,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.001.0.0.12.361.1004.2058.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 117.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.001.0.0.04.122.1101.2252.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 5.667,44
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.001.0.0.27.812.1107.2179.3.3.90.39.00.00 - 0100000000 R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Material de Consumo
17.003.0.0.04.453.1705.2167.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 R$ 16.100,00

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 22 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DECRETO Nº4.917, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Especial e dá outras Providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.050/2020:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R181.107,25 (Cento e oitenta e um mil, cento e sete reais e vinte e cinco centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.001.0.0.04.451.0505.2166.3.3.90.39.00.00 - 0300000000 R$ 50.000,00
Obras e Instalações
05.001.0.0.15.451.0505.1718.4.4.90.51.00.00 - 0300000000 R$ 131.107,25

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 22 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DECRETO N. 4.918, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Estabelece novos regramentos do funcionamento do comércio, reafirma medidas restritivas durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) a partir de 24 de julho de 2020 e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 522 de 12 de junho de 2020 e do Decreto Estadual nº 532, de 24 de junho de 2020, expedidos pelo Governador do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.667, de 17 de março de 2020, Decreto nº 4.670, de 18 de março de 2020, Decreto nº 4.678, de 20 de março de 2020, Decreto nº 4.686, de 25 de março de 2020, Decreto nº 4.689, de 26 de março de 2020, Decreto nº 4.724, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 4.733, de 09 de abril de 2020, Decreto nº 4.754, de 23 de abril de 2020, Decreto nº 4.759, de 27 de abril de 2020, Decreto nº 4.768, de 04 de maio de 2020, Decreto nº 4.780, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 4.800, de 22 de junho de 2020, e Decreto nº 4.827, de 09 de junho de 2020, Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, Decreto nº 4.865, de 28 de junho de 2020, Decreto nº 4.894, de 12 de julho de 2020, todos do Município de Lucas do Rio Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as recomendações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e do Comitê Econômico do Município de Lucas do Rio Verde, instituídos respectivamente pelo art. 7º e art. 7º-A do Decreto Municipal nº 4.667, de 17 de março de 2020, na reunião realizada na data de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a situação local em relação a pandemia do Novo Coronovírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a dinâmica da pandemia em Lucas do Rio Verde e a necessária reavaliação do cenário sanitário e econômico,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece novos regramentos em relação ao horário de funcionamento do comércio e dos prestadores de serviço que especifica durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Art. 2º Fica autorizado o comércio e os prestadores de serviço no território do Município de Lucas do Rio Verde a funcionarem, desde que autorizados em seu Alvará de Localização e Funcionamento, da forma seguinte:

I – De domingo à quinta-feira funcionamento autorizado até às 22h;

II – Sexta-feira e sábado funcionamento até às 23h.

Parágrafo único. A presente autorização passa a vigorar a partir de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Permanecem inalteradas as regras de distanciamento, lotação e capacidade dos estabelecimentos, uso de máscaras e higiene, conforme determinado nos

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 72**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Decretos anteriores.

§ 1º Para as atividades que estão autorizadas o funcionamento, recomenda-se que o estabelecimento limite a entrada de apenas 01 (um) membro da família, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º O estabelecimento deve manter as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), bem como, na entrada e/ou saída do estabelecimento, água e sabão ou álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para assepsia das mãos.

§ 3º O controle de acesso no que se refere a capacidade e os controles de distanciamento das filas devem ser fiscalizados e controlados pelos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço, que sofrerão as sanções administrativas como multa e cassação de alvará em caso de descumprimento e em casos de aglomerações.

Art. 4º Fica estabelecido o toque de recolher a partir de 24 de julho de 2020 no Município de Lucas do Rio Verde na forma seguinte:

I – De domingo à quinta-feira: toque de recolher a partir das 22h;

II – Sexta-feira e sábado: toque de recolher a partir das 23h.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista nos incisos I e do II do caput deste artigo as seguintes hipóteses:

I – deslocamento para ida/volta a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, sendo ainda permitido neste período o serviço de entrega domiciliar (delivery) de medicamentos;

II – situações em que fique comprovada a urgência ou emergência do deslocamento;

III – deslocamento de servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuem nas unidades públicas ou privadas de saúde e assistência social, das estruturas das Forças Policiais e de Segurança Pública e Patrimonial, bem como de funcionários de empresas privadas que trabalhem em serviços essenciais ou que funcionem em regime de horário especial.

§ 2º Caso seja comprovado o descumprimento da determinação contida neste artigo, a autoridade municipal enquadrará o infrator nos termos previstos do art. 251, inciso I do Código de Vigilância Sanitária do Município de Lucas do Rio Verde (multa mínima inicial de 20 Unidades Fiscais de Lucas do Rio Verde – UFLs), aplicada de forma imediata.

Art. 5º A quarentena domiciliar a pessoas consideradas suspeitas e pessoas confirmadas de infecção do Coronavírus (COVID-19), definidos pela autoridade sanitária.

§ 1º As pessoas acima de 60 (sessenta) anos e as pessoas do grupo de risco são orientados para que trabalhem em sistema “home office” e em caso de impossibilidade de afastamento do profissional, poderão ser realocados temporariamente em postos de trabalho de caráter administrativo, desde que não haja aglomeração e contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que se enquadram no grupo de risco previsto nos Boletins Epidemiológicos COE Coronavírus do Ministério da Saúde (idade igual ou superior a 60 anos, portadoras de cardiopatias graves ou descompensadas, pneumopatias graves ou descompensadas, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado, diabetes mellitus conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestão de alto risco, doenças hepáticas avançadas), que trabalhem em setores essenciais, em caso de impossibilidade de afastamento do profissional, poderão ser realocados temporariamente em postos de trabalho de caráter administrativo, desde que não haja aglomeração e contato direto com pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

§ 3º Todas as patologias citadas deverão ser comprovadas mediante laudo/declaração médica.

Art. 6º Fica estabelecido o fechamento compulsório a partir de 24 de julho de 2020 dos seguintes locais públicos:

I – Parques públicos e privados;

II – Praças públicas;

III – Equipamentos públicos que nestes locais acima citados estejam instalados.

Art. 7º Fica autorizada a venda e a comercialização de bebidas alcóolicas a partir de 24 de julho de 2020.

Art. 8º Com o objetivo de diminuir o fluxo, o horário de atendimento ao público do Paço Municipal a partir de 27 de julho de 2020 passa a ser das 7h às 12h.

§ 1º Os servidores públicos que trabalhem no Paço Municipal a partir de 27 de julho de 2020 passarão a trabalhar por 6 (seis) horas diárias contínuas (7h às 13h).

§ 2º A critério do Secretário ou Titular de órgão autônomo do Gabinete, o horário de trabalho previsto no § 1º deste artigo pode ser afastado, conforme conveniência e necessidade do serviço público, mantendo-se o horário de trabalho dos respectivos servidores das 7h às 11h e das 13h às 17h, tendo em vista a existência e necessidade de serviços essenciais.

§ 3º O trabalho dos servidores e o horário de atendimento ao público do Paço Municipal previsto neste artigo permanecerá enquanto vigente este Decreto.

§ 4º Eventuais compromissos já agendados em horários após às 13h permanecem inalterados e o público externo envolvido será autorizado pelo setor responsável onde for realizada a reunião a ingressar no Paço Municipal. Cabe ao setor autorizar a entrada junto a Guarda de Patrimônio.

Art. 9. As medidas previstas neste Decreto têm prazo indeterminado, cabendo a sua reavaliação quinzenalmente.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2020.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

Objeto: Pregão Eletronico com Registro de Preços para fornecimento de mudas, sementes e insumos em geral a serem utilizados nas revitalizações de praças, áreas verdes, canteiros centrais das avenidas e demais espaços públicos do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT., pelo período de 12 (doze) meses.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas do dia 27 /07/2020 até as 17:00 horas do dia 10/08/2020 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 11/08/2020 às 08:00horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 11/08/2020 às 08:30 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bllcompras.org.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Julho de 2020.

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, construções (fornecimento de material e mão de obra), para a construção de um Galpão em estrutura pré-moldada, com cobertura em tesouras metálicas, destinado para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde, futura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde.

Data de Abertura: 13 de julho de 2020.

Empresa Vencedora: MI. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP apresentou o valor total de **R$ 269.797,71** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Julho de 2020.

Paulo Henrique Brincker
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE 2° PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Comissão Permanente de

Licitações, designada pela Portaria Nº 171 de 20 de janeiro de 2020, torna público a Prorrogação da Data de Abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – fornecimento de material e mão de obra –, para a montagem de 02 (dois) blocos de Cemitério Vertical, compostos por 200

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 73**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

(duzentas) gavetas e 192 (cento e noventa e dois) nichos para sepultamentos, formados por peças em concreto pré-moldado (já adquiridas por esta municipalidade), à serem edificados no Cemitério Municipal Jardim da Paz, no Município de Lucas do Rio Verde/MT," Devido a necessidade e avaliar os questionamentos recebidos.

Dia: 29 de Julho de 2020.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 07 h30min até as 08:00 horas do dia 29 de Julho de 2020.

Abertura do Envelopes: As 08:00 horas do dia 29 de Julho de 2020.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Julho de 2020.

Paulo Henrique Brincker
Presidente CPL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de escolas de educação infantil, no Bairro Jaime Seiti Fujii conforme termo de compromisso nº 20200955-1 a cerca de projeto padrão tipo 1, desenvolvido para o Programa Proinfância, com capacidade de atendimento de até 376 crianças, em dois turnos, matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral.

Data: 13/08/2020.
Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07:30 h às 08:00 h (horário de Mato Grosso).
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

PORTARIA

PORTARIA N° 949, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, epecialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **DAYSE KAROL SILVA DOS SANTOS RAMALHO,** e nomear **GLEIBSON BARBOSA DE OLIVEIRA,** Mat. 7191, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Cultura como Fiscal, nomear **FLAVIA DE MOURA DANTAS,** Mat. 6461, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 026/2019, n° 027/2019, n° 029/2019 e n° 030/2019, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em oficinas culturais com instrutores habilitados para ministrar os Serviços de Instrutor de Artes, Musica, Capoeira, Dança, teatro, percussão, cordas e flauta para atender o PROGRAMA SER INTEGRAL - (Escolas Municipais Érico Veríssimo, Caminho para o Futuro, Fredolino Vieira Barros, São Cristóvão) e a Secretária de Cultura.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 803, de 07 de maio de 2020.

CPF do Fiscal: 057.993.894-84	CPF do Suplente Fiscal: 981.082.551-04
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: GLEIBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Nome por extenso: FLAVIA DE MOURA DANTAS

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GLEIDSON DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1040, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CRISTIANO WILLRICH,** Mat. 5854, ocupante do cargo de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, nomear **MELINA MARQUES CASTALDELLI,** Mat. 3186, ocupante do cargo de Engenheiro(a)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 74
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Civil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 156/2020, referente ao Pregão Presencial n° 063/2020, o qual tem por objeto o Pregão Presencial com Registro de Preços, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, para aquisição de Placas oficiais de identificação, com instalação inclusa, para serem utilizados nos veículos automotores e motocicletas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 009.397.581-30	CPF do Suplente Fiscal: 215.866.998-57
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome por extenso: CRISTIANO WILLRICH	Nome por extenso: MELINA MARQUES CASTALDELLI

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1070, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **OLEANDRO BRAGA LUIZ,** Mat. 237, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como Fiscal nomear **BRUCE PINHEIRO MACHADO,** Mat. 6567, ocupante do cargo de Turismólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 144/2020 a n° 151/2020, referente ao Processo Licitatório Concorrência n° 005/2020, o qual tem por objeto a Alienação de 26 (vinte e seis) Imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Jardim Primaveras, Loteamento Parque das Emas e Loteamento Luiz Carlos Tessele Júnior, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 75
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 790.041.131-34	CPF do Suplente Fiscal: 947.398.202-00
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: OLEANDRO BRAGA LUIZ	Nome por extenso: BRUCE PINHEIRO MACHADO

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

MARCOS ENGELBRECHT
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1074, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EDILSON JOSE DOS SANTOS,** Mat. 5858, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **OSMAR RIEWE,** Mat. 5852, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 152/2020, referente o Pregão Presencial n° 054/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica, visando a execução de pavimentação tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo) em ruas e avenidas do perímetro urbano e interior do Município.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 169.398.768-63	CPF do Suplente Fiscal: 571.188.091-87
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: EDILSON JOSE DOS SANTOS	Nome por extenso: OSMAR RIEWE

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1075, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 76
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **OSMAR RIEWE,** Mat. 5852, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal de Ata de Registro de Preço n° 160/2020 a n° 163/2020, referente ao Pregão Presencial n° 061/2020, o qual tem por objeto o Pregão Presencial com Registro de Preços, para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões destinados a serviços diversos destinados as secretarias do Município de Lucas Do Rio Verde – MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 571.188.091-87	CPF do Suplente Fiscal: 022.137.991-64
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome por extenso: OSMAR RIEWE	Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1087, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA,** Mat. 7532, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal de Ata de Registro de Preço n° 170/2020, referente ao Pregão Presencial n° 134/2019, o qual tem por objeto a Aquisição de postes de concreto e luminárias que serão utilizadas nas praças, rotatórias, ruas, avenidas e demais locais que necessitam de manutenção, melhorando a segurança dos locais com uma iluminação mais eficaz no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos

termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 172.787.679-20	CPF do Suplente Fiscal: 022.137.991-64
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome por extenso: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1108, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Conceder Abono de Permanência a servidora concursada.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 112 da Lei Municipal nº 2697/2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **IZANA NEIA ZANARDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 26 de junho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1120, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Exonerar servidora municipal concursada por motivo de falecimento.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar servidora municipal concursada **CLARICE INES BAMBERG** do cargo de Técnico (a) de Enfermagem - 40 h, por motivo de falecimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de junho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1129, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio a servidora municipal concursada.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **DAIANE SILVA BATISTA**, ocupante do cargo de Psicólogo (a) - 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/07/2020** à **28/09/2020.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1133, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Conceder Gratificação de Função ao servidor municipal efetivo.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 175/2017, que menciona atuar exclusivamente como Enfermeiro - 40 h, podem receber Gratificação de Função constante no Anexo IV tabela I da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, Gratificação de Função de Confiança no valor R$ 2.339,37 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), ao servidor municipal concursado **CARLOS ALBERTO SOUZA DE FRANCA FILHO**, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos dia 01 de julho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 78
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1228, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio a servidora municipal concursada.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **GIANNE CARLA DE LIMA**, ocupante do cargo de Tec. Infra. Escola - Área Zeladoria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/07/2020** à **10/10/2020.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1229, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio a servidora municipal concursada.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARCELA ROSA GONCALVES REGINATO**, ocupante do cargo de Professor (a) de Pedagogia - 30 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/07/2020** à **10/10/2020.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1236, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Retorna da Licença para Tratamento de Interesse Particular a servidora municipal efetiva.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Retornar da Licença para Tratamento de Interesse Particular servidora **JULIANA POLLA REINHEIMER,** ocupante do cargo de Médico (a) - 40 hs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme Portaria n° 576, de 23 de março de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1237, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Averbar Tempo de Contribuição da servidora VERA MARCIA CORREA. e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 42 de 20 de junho de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde.

RESOLVE:

Art. 1° Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelos seguintes Institutos, da servidora **VERA MARCIA CORREA**.

Art. 2º Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Protocolo nº 10021120.1.00034/16-7).O período averbado compreende 3.035 dias, correspondendo há 08 anos, 3 meses e 25 dias.

Art. 3º Estado do Mato Grosso (Certidão nº 020336/2015). O período averbado compreende 1.749 dias, correspondendo há 04 anos, 09 meses e 19 dias.

Art. 4º O período total averbado compreende 4.784 dias, correspondendo há 13 anos, 01 mês e 09 dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de julho de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 990, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **DANIELA PELISSARI,** Mat. 797, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal nomear **VERA LUCIA MARCON,** Mat. 6117, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 119/2020 à n° 125/2020, referente a Inexigibilidade n° 012/2020 - Credenciamento n° 003/2020, o qual tem por objeto o Credenciamento de empresas para realização de consultas, exames e procedimentos nas áreas de ortopedia, exames de imagem, pediatria, urologia, pneumologista, ginecologia/obstetrícia, oftalmologia, neurologia, exames de ultrassonografia, psiquiatria, consultas médicas de cirurgião geral e pequenas cirurgias, cardiologia, gastroenterologia/proctologia, exames de saúde auditiva, neuropediatria, dermatologia, otorrinolaringologia, procedimentos frenectomia, infectologia, odontologia, exames de anatomopatológicos, exames citopatológicos saúde bucal e exames laboratoriais, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 79
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 986.608.021-87	CPF do Suplente Fiscal: 621.085.659-49
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: DANIELA PELISSARI	Nome por extenso: VERA LUCIA MARCON

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 996, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ODELIR PEREIRA RIBEIRO,** Mat. 5866, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal nomear **FABIO GIBIM LOPES DE MEDEIROS,** Mat. 1681, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 129/2020, referente ao Pregão Presencial n° 006/2020, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com Sistemas de Análises e CFTV, Coleta de imagens e transmissão de imagem via Rede Wireless ou fibra óptica, com fornecimento de materiais (em regime de Aluguel), serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças, para o PROJETO LUCAS PROTEGIDA.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de junho de 2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 80
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 403.597.511-72	CPF do Suplente Fiscal: 287.796.468-08
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ODELIR PEREIRA RIBEIRO	Nome por extenso: FABIO GIBIM LOPES DE MEDEIROS

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1077, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear servidores municipais como Fiscal e Suplente de Contrato n° 154/2020 a n° 156/2020, refente ao Pregão Presencial n° 047/2020, o qual tem por objeto o Pregão Presencial com Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Fiscal: Cristiano Willrich - Mat. n° 5854
Suplente: Adailton Giovani Martins - Mat. n° 5855
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Fiscal: Wellber Lima Diniz - Mat. n° 6899
Suplente: Guiomara Marchiori Simmer - Mat. n° 6133
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fiscal: Ronaldo Nunes Nogueira Franco - Mat. n° 6401
Suplente: Cristiano Willrich - Mat. n° 5854
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fiscal: Emerson Casagrande - Mat. n° 2201
Suplente: Wilian Pereira - Mat. n° 6625

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CPF do Fiscal: 009.397.581-30	CPF do Suplente Fiscal: 017.424.950-01
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: CRISTIANO WILLRICH	Nome por extenso: ADAILTON GIOVANI MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CPF do Fiscal: 485.654.823-91	CPF do Suplente Fiscal: 000.727.861-67
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: WELLBER LIMA DINIZ	Nome por extenso: GUIOMARA MARCHIORI SIMMER

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CPF do Fiscal: 786.089.372-04	CPF do Suplente Fiscal: 009.397.581-30
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: RONALDO NUNES NOGUEIRA FRANCO	Nome por extenso: CRISTIANO WILLRICH

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF do Fiscal: 006.792.189-20	CPF do Suplente Fiscal: 055.915.401-12
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: EMERSON CASAGRANDE	Nome por extenso: WILIAN PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 81
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

PORTARIA N° 1089, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **WELLINGTON DOS SANTOS COELHO,** Mat. 4743, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal nomear **MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS,** Mat. 4759, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal de Ata de Registro de Preço n° 173/2020, n° 174/2020 e n° 175/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 024/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Máscaras de Tecido, Termômetros Digital Infravermelho de Testa e Tapetes de vinil sanitizante, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT no enfrentamento a pandemia causada pelo vírus COVID-19.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 829.335.881-53	CPF do Suplente Fiscal: 028.105.181-06
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: WELLINGTON DOS SANTOS COELHO	Nome por extenso: MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

CLEUSA TEREZINHA MARCHEZAN DE MARCO
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1091, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EDILSON JOSE DOS SANTOS,** Mat. 5858, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 171/2020, referente o Pregão Presencial n° 064/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de regularização, imprimação, pintura de ligação e aplicação de massa asfáltica CBUQ, para serem utilizados em ruas e avenidas do perímetro urbano de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 82
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 169.398.768-63	CPF do Suplente Fiscal: 022.137.991-64
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: EDILSON JOSE DOS SANTOS	Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1104, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO,** Mat. 5989, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Fiscal nomear **EMERSON CASAGRANDE,** Mat. 2201, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 042/2019 e n° 043/2020, referente ao Pregão Presencial n° 019/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel S-10 e etanol para abastecimento em Lucas do Rio Verde-MT.,para atender as Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 525, de 12 de março de 2020.

CPF do Fiscal: 936.490.451-68	CPF do Suplente Fiscal: 006.792.189-20
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO	Nome por extenso: EMERSON CASAGRANDE

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de junho de 2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 83
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1105, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO,** Mat. 5989, ocupante do cargo de Supervisor, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, como Fiscal nomear **BRAYAN SCHAFER SIQUEIRA,** Mat. 7866, ocupante do cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 170/2019, n° 171/2019, n °172/2019, n° 173/2019, n° 174/2019, n° 175/2019, n° 176/2019, n° 177/2019, n° 178/2019 referente ao Pregão Presencial n° 078/2019, o qual tem por objeto o Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos de pequeno porte para atender as secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º A servidora Solange Cristiane da Silva Tronco ficará responsável por estas Atas de Registro de Preço no período de 18/06/2020 a 31/07/2020.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 719, de 20 de abril de 2020.

CPF do Fiscal: 936.490.451-68	CPF do Suplente Fiscal: 078.901.649-47
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: SOLANGE CRISTIANE DA SILVA TRONCO	Nome por extenso: BRAYAN SCHAFER SIQUEIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de junho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1151, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA**, Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **MELINA MARQUES CASTALDELLI,** Mat. 3186, ocupante do cargo de Engenheiro (a) Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 055/2020 a n° 060/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2020, o qual tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para execução de obra de esgotamento sanitário doméstico bandeirantes e parque das emas na cidade de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 84
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 549, de 17 de março de 2020.

CPF do Fiscal: 022.137.991-64	CPF do Suplente Fiscal: 021.586.699-857
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA	Nome por extenso: MELINA MARQUES CASTALDELLI

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1153, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **BRAYAN SCHAFER SIQUEIRA,** Mat. 7866, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 063/2020 e n° 064/2020, referente ao Pregão Presencial n° 078/2019, o qual tem por objeto o Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos de pequeno porte para atender as secretarias do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 85
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 725, de 20 de abril de 2020.

CPF do Fiscal: 022.137.991-64	CPF do Suplente Fiscal: 078.901.649-47
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA	Nome por extenso: BRAYAN SCHAFER SIQUEIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1154, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LODEUVECHI DE MORAES,** Mat. 6430, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Fiscal substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **OSMAR RIEWE,** Mat. 5852, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 068/2020, referente ao Pregão Presencial n° 029/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços com Caminhão Pipa capacidade mínima de 15.000 litros, para molhar os canteiros das avenidas da cidade e limpeza/lavagem em espaços públicos, no período de 05 (cinco) meses.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especia a Portaria n° 642, de 03 e abril de 2020.

CPF do Fiscal: 537.200.751-68	CPF do Suplente Fiscal: 571.188.091-87
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LODEUVECHI DE MORAES	Nome por extenso: OSMAR RIEWE

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1154, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LODEUVECHI DE MORAES,** Mat. 6430, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Fiscal substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **OSMAR RIEWE,** Mat. 5852, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 068/2020, referente ao Pregão Presencial n° 029/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços com Caminhão Pipa capacidade mínima de 15.000 litros, para molhar os canteiros das avenidas da cidade e limpeza/lavagem em espaços públicos, no período de 05 (cinco) meses.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 86**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especia a Portaria n° 642, de 03 e abril de 2020.

CPF do Fiscal: 537.200.751-68	CPF do Suplente Fiscal: 571.188.091-87
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LODEUVECHI DE MORAES	Nome por extenso: OSMAR RIEWE

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1159, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **BRAYAN SCHAFER SIQUEIRA,** Mat. 7866, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **THIAGO ANTONIO LAVRATI,** Mat. 6923, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 047/2020, referente a Tomada de Preço n° 019/2019, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para o fornecimento de “mão de obra operária” para a execução de serviços de urbanização a serem aplicados na nova praça no Bairro Parque das Emas - Contemplando mão de obra de execução de pisos para estacionamentos e passeios em concreto armado, paver, assentamento de meio fio pré-moldado, remoção de meio fio pré-moldado, execução de sarjetas, plantio de grama.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 87
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 587, de 30 de março de 2020.

CPF do Fiscal: 078.901.649-47	CPF do Suplente Fiscal: 022.108.021-05
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: BRAYAN SCHAFER SIQUEIRA	Nome por extenso: THIAGO ANTONIO LAVRATI

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1160, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **THARLLES CANYDIO FERREIRA LIMA,** Mat. 6829, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 222/2019, referente ao Pregão Eletrônico n° 022/2019, o qual tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de tudo corrugado PEAD, para rede coletora de esgoto, a ser utilizado no município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1296, de 04 de outubro de 2019.

CPF do Fiscal: 035.166.121-26	CPF do Suplente Fiscal: 022.137.991-64
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: THARLLES CANYDIO FERREIRA LIMA	Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1162, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **LUIZ CARLLOS CORREA,** Mat. 5848, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **MELINA MARQUES CASTALDELLI,** Mat. 3186, ocupante do cargo de Engenheiro (a) Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 228/2019, referente ao Pregão Presencial n° 087/2019, o qual tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em sarjeta, meio-fio, conserto de boca de lobo e limpeza, remoção de grama e pintura de meio-fio, árvores e postes, para Administração Pública de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 88
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1299, de 04 de outubro de 2019.

CPF do Fiscal: 070.368.921-53	CPF do Suplente Fiscal: 021.586.699-857
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LUIZ CARLLOS CORREA	Nome por extenso: MELINA MARQUES CASTALDELLI

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1163, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CRISTIANO WILLRICH,** Mat. 5854, ocupante do cargo de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 205/2019, referente a Adesão n° 029/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de reposição para a varredeira CVR-600″, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 89
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1507, de 26 de novembro de 2019.

CPF do Fiscal: 009.397.581-30	CPF do Suplente Fiscal: 022.137.991-64
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: CRISTIANO WILLRICH	Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1164, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, substituir **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** e nomear **THARLLES CANYDIO FERREIRA LIMA,** Mat. 6829, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Suplente de Ata de Registro de Preços n° 304/2019 e 305/2019 referente ao Pregão Eletrônico n° 030/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de tampa para poço de visita de rede de drenagem urbana de água pluvial, a serem utilizados no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1651, de 18 de dezembro de 2019.

CPF do Fiscal: 022.137.991-64	CPF do Suplente Fiscal: 035.166.121-26
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA	Nome por extenso: THARLLES CANYDIO FERREIRA LIMA

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1165, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **ADEMIR**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 90
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

SANTANA PEREIRA, Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal substituir **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** e nomear **LUCAS JOAO BOTER FERRAZ,** Mat. 7629, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 012/2020, referente a Tomada de Preços n° 014/2019, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, construções (fornecimento de material e mão de obra), para a construção de um Galpão em estrutura pré-moldada, com cobertura em tesouras metálicas, destinado para uso da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 76, de 15 de janeiro de 2020.

CPF do Fiscal: 022.137.991-64	CPF do Suplente Fiscal: 022.791.971-89
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA	Nome por extenso: LUCAS JOAO BOTER FERRAZ

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1166, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **THARLLES CANYDIO FERREIRA LIMA** Mat. 6829, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **MARCELO FRANCA MARTINS,** Mat. 6586, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal dos Contrato nº 556/2017, referente a Concorrência Pública nº 05/2017, com o Objeto contratado a contrato de prestação de serviços de mão de obra para a contratação de empresa especializada para a execução de mão-de-obra de sistema de esgotamento sanitário doméstico, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a empresa COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI EPP.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 91
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 958, de 24 de julho de 2018.

CPF do Fiscal: 035.166.121-26	CPF do Suplente Fiscal: 035.546.871-97
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: THARLLES CANYDIO FERREIRA LIMA	Nome por extenso: MARCELO FRANCA MARTINS

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1170, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **LUIZ GILDO SCHIO,** Mat. 177, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 219/2019 e n° 220/2019, refente ao Pregão Presencial n° 104/2019, o qual tem por objeto o Contratação de prestação de serviços de torno, solda plaina e freza para manutenção de equipamentos, caminhões, máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal, equipamentos e objetos diversos dos prédios públicos, reparos com solda em grades, portões, alambrados e placas de sinalização, incluindo mão de obra e fornecimento de material usado no processo da usinagem e solda pelo período de 12(doze) meses.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1243, de 30 de setembro de 2019.

CPF do Fiscal: 022.137.991-64	CPF do Suplente Fiscal: 157.681.980-91
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA	Nome por extenso: LUIZ GILDO SCHIO

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 92
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1178, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preços.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **ADAILTON GIOVANI MARTINS,** e nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, nomear **BRAYAN SCHAFER SIQUEIRA,** Mat. 7866, ocupante do cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 170/2019, n° 171/2019, n °172/2019, n° 173/2019, n° 174/2019, n° 175/2019, n° 176/2019, n° 177/2019, n° 178/2019 referente ao Pregão Presencial n° 078/2019, o qual tem por objeto o Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ferramentas e equipamentos de pequeno porte para atender as secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1045, de 07 de agosto de 2019 e Portaria n° 719, de 20 de abril de 2020.

CPF do Fiscal: 022.137.991-64	CPF do Suplente Fiscal: 078.901.649-47
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA	Nome por extenso: BRAYAN SCHAFER SIQUEIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1187, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **EDILSON JOSE DOS SANTOS,** Mat. 5858, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal do Contrato n° 163/2020, referente a Adesão n° 021/2020, o qual tem por objeto a Adesão à Ata Registro de Preços nº 072/2020 do Pregão Eletrônico nº 009/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, Contratação de pessoa jurídica que trata do fornecimento de mão de obra para operação de usina de asfalto CBUQ, atendendo as demandas da Secretaria na pavimentação do Município.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos

quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 169.398.768-63	CPF do Suplente Fiscal: 022.137.991-64
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: EDILSON JOSE DOS SANTOS	Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1197, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ADEMIR SANTANA PEREIRA,** Mat. 6513, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras como Fiscal, Nomear **CRISTIANO WILLRICH,** Mat. 5854, ocupante do cargo de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal da Contrato n° 164/2020, referente a Tomada de Preço n° 006/2020, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção de um Galpão em estrutura pré-moldada, com cobertura de tesouras metálicas em arco, fornecimento de material e mão de obra, destinado para uso da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 022.137.991-64	CPF do Suplente Fiscal: 009.397.581-30
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura:_____
Nome por extenso: ADEMIR SANTANA PEREIRA	Nome por extenso: CRISTIANO WILLRICH

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 94
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1203, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Ata de Registro de Preço.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ADRIANA CIEBRE SANTOS,** Mat. 5842, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal nomear **MARCIA REGINA DAS VIRGENS BRAGA,** Mat. 6321, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Suplente do Fiscal da Ata de Registro de Preço n° 192/2020, referente ao Pregão Presencial n° 057/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de prestação de serviços funerários com fornecimento de materiais para atendimento ás famílias e ou/indivíduos em situação de vulnerabilidade social e ou/ financeira conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais n 2104/2013, residentes no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;
XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;
XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 777.609.211-87	CPF do Suplente Fiscal: 823.381.831-34
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ADRIANA CIEBRE SANTOS	Nome por extenso: MARCIA REGINA DAS VIRGENS BRAGA

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

LUCILEIDE QUEIROZ GURKA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1206, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **THIAGO ANTONIO LAVRATI,** e nomear **CLAYTON DE LIMA DURAES,** Mat. 6347, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **MARCELO FRANCA MARTINS,** Mat. 6586, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal de Contrato n° 097/2020, referente a Concorrência Pública n° 003/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio público com acessibilidade visando propiciar mobilidade urbana, conforme contato de repasse OGU n° 883070/2019/CAIXA.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):
Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.
II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 95
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 878, de 19 de maio de 2020.

CPF do Fiscal: 909.578.571-87	CPF do Suplente Fiscal: 035.546.871-97
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: CLAYTON DE LIMA DURAES	Nome por extenso: MARCELO FRANCA MARTINS

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 1207, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Substitui servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° Substituir **THIAGO ANTONIO LAVRATI,** e nomear **ISABELLA ACRISIO DE PINHO,** Mat. 6342, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal nomear **MARCELO FRANCA MARTINS,** Mat. 6586, ocupante do cargo de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal de Contrato n° 081/2020, referente a Concorrência Pública n° 004/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em realizar a Construção da nova sede do Ministério Público de Lucas do Rio Verde, visando propiciar a população e aos profissionais um local adequado a prática das atividades correlatas a jurisprudência, ofertando uma infraestrutura adequada a todos os usuários do local, conforme Termo de Convênio nº 08-2019, Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MP/MT).

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidade do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 96
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 782, de 04 de maio de 2020.

CPF do Fiscal: 047.349.491-40	CPF do Suplente Fiscal: 035.546.871-97
Ciente em: _____/_____/_____	Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura:_____	Assinatura: _____
Nome por extenso: ISABELLA ACRISIO DE PINHO	Nome por extenso: MARCELO FRANCA MARTINS

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de julho de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de julho de 2020 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE SULFATO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO 17,60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, onde se contratou a Empresa Myralis Industria Farmacêutica Ltda – Inscrita no CNPJ 17.440.261/0003-97 **no valor de R$ 28.206,00**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de julho de 2020. RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de julho de 2020 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CIMETIDINA E VITAMINAS DO COMPLEXO B PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, onde se contratou a Empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – Inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40 no valor de R$ 2.312,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de julho de 2020. RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 09.237.458/0001-33 COM VALOR TOTAL DE R$ 4.765,42, ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82 COM VALOR TOTAL DE R$ 11.037,50 E LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 28.315.329/0001-60 COM VALOR TOTAL DE R$ 1.120,00. Matupá – MT, 23 de julho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 124/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

OBJETO: é **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 150/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 098/2019.**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta.

Valor Aditivado: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 492,40 (Quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**

Assinatura: **01/07/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 068 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V.M. PEREIRA MEPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e de outro **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, neste ato Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira portador da cédula de identidade nº 1091165-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 689.591.761-68, residente e domiciliado Rua Cinco nº 05 Qda 03, Bairro Cohab São Gonçalo, município de Cuiabá, CEP: 78090-795, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir firmam o quinto termo aditivo de prazo e valor:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00839/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 068/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 00839/2020 de aditivação de prazo e valor alterando o valor do contrato original ao contrato 068/2018 referente contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, com a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.144.719/0001-70**					
Endereço:	sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT					
Contatos:	(65) 3661-3530 3661-0700 – Gerson -99605-0101					
Representante:	Valeria Medeiros Pereira					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA(SUCÇÃO), CARGA ATÉ 8.000 LITROS	48	UND	Marca Própria	R$ 105,99	5.087,52
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA(SUCÇÃO), CARGA ATÉ 16.000 LITROS	50	UND	Marca Própria	R$ 190,79	9.539,50
4	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA	23	UND	Marca Própria	R$ 105,00	2.415,00
VALOR R$ 17.042,02 (Dezessete Mil Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal	Próprio	2067- Manut. das Atividades Hospitais.	273	33.90.39.00	100	R$

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 97**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Saúde		/Ambulat. MAC				4.332,72
Sec. Municipal Saúde	Próprio	2030 - Manutenção Encargos da Saúde	237	33.90.39.00	100	R$ 5.723,70
Sec. Municipal de ADM	Próprio	2089 - – Manutenção Ativid. De ADM/Planejamento	040026	33.90.39.00	100	R$ 6.985,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 07 (sete) meses a partir do termino de vigência do quarto termo aditivo de prazo a partir de 08/06/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 274/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Julho de 2020.

CONTRATANTE:
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal
CONTRATADO:
Empresa V M PEREIRA ME
CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,
Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira
RG: nº 1091165-0 SSP/MT
CPF nº 689.591.761-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ATO

DECRETO Nº 066/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT".**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, por meio deste decreto, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Nova Brasilândia/MT, escolhidos em 13 de julho de 2019, para o biênio 2019/2021, conforme abaixo relacionados, que constituirá sua Plenária, com as funções de titulares e suplentes, ficando assim composta:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia
Titular: Cleberson de Souza Rocha – CPF nº 859.117.471-20
Suplente: Cleiton de Paula Marques – CPF nº 053.336.571-65

Câmara Municipal de Nova Brasilândia
Titular: Nilton Arlindo da Silva Filho – CPF nº 047.807.451-44
Suplente: Rosemare da Silva Almeida – CPF nº 004.510.071-31

Escritório local da EMPAER/MT
Titular: Edson Benedito da Silva – CPF nº 427.718.031-00
Suplente: José Carlos Pinheiro da Silva – 299.583.001-25

Unidade local de execução do INDEA/MT
Titular: Karla Verusca Benício Pereira – CPF nº 012.132.981-05
Suplente: Walesca Maciel Pereira – CPF nº 063.019.601-06

Sindicato dos Produtores Rurais
Titular: Manoel Domingos Pereira – CPF nº 569.746.551-34
Suplente: Railene Martins de Gouveia – CPF nº 006.115.391-52

Agência local do SICREDI:
Titular: Joldenir Lázaro de Freitas – CPF nº 534.913.191-53
Suplente: Rui Júnior Bragagnollo – CPF nº 036.250.761-95

II-REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Paulo Afonso Ribeiro – CPF nº 632.674.381-87
Suplente: Salomão de Oliveira – CPF nº 346.382.611-91

Associação dos Produtores Rurais do Lote 11 e Embira Branca
Titular: José Moreira Viegas – CPF nº 174.799.751-04
Suplente: Juracy Araújo de Freitas – CPF nº 002.004.654-00

Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Santa Rosa
Titular: Denilson Martins da Mota – CPF nº 799.378.371-20
Suplente: Aparecido Alexandre dos Santos – CPF nº 200.593.666-80

Art. 2°. Os membros designados no artigo anterior não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2020

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 068/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020 de 23/07/2020

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de estrutura metálica tipo outdoor, metragem 6,00 x 20 metros, altura 4,40 metros, com fornecimento de material, execução e instalação, conforme projeto, atendendo a Secretaria de Administração do município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: ALEX DE ALMEIDA LEITE, CNPJ: 28.142.956/0001-47

Nova Brasilândia - MT, 23 de julho de 2020.

Ana Cristina Soares
Presidente da C.P.L

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N°.065/2020
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**
CNPJ: 13.187.568/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente termo Contrato prestação de serviços médicos em atendimento na estratégica Saúde da Família (ESF) no **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas conforme Edital e Termo de Referência. Credenciamento nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
ASSINATURA**: 15 de julho de 2020.**
VIGENCIA: **15 de julho de 2020 a 15 de agosto de 2020.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.066/2020
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **M A BARBOSA DE OLIVEIRA ME**
CNPJ: **22.820.685/0001-55**
OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.248/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E PROCESSO Nº 086/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA O MUNICIPIO DE CUIABÁ PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 98
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

VALOR: **R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais).**
ASSINATURA**: 17 de julho de 2020.**
VIGENCIA: **17 de julho de 2020 a 17 de dezembro de 2020.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2020
PROCESSO Nº. 066/2020

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVENIO SUDECO Nº.897792/2020, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE - SUDECO,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita CNPJ: 07.811.058/0001-64, vencedora com o valor **R$ 350.000,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Nova Brasilândia/MT, 23 de julho de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº ENG.014/2020

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o senhor **WALLACY DELLATESTA,** Engenheiro Civil, CREA n° 45912 MT, para Execução da Obra de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL "JARDIM DOS IPÊS" NO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, numa extensão total de 7.286,04 m².

ARTIGO 2º: O presente profissional fica responsável pelos itens descritos abaixo:

- Execução de obra – de locação topográfica
- Execução de obra de compactação – terraplenagem
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis – poço de visita
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis – bueiro
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis – dreno
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis - meio-fio
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis – sarjeta
- Execução de obra de base e sub-base para pavimentação
- Execução de obra de pavimentação asfáltica
- Execução de obra de sinalização

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 22 DE JULHO DE 2020.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO 070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIA LTDA

OBJETO: Aquisição maquina tipo motoniveladora para ser utilizada na secretaria municipal de obras, Serviços públicos e transportes de Nova Canaã do Norte/MT

VALOR: R$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2020.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO PORTARIA 070/SLC/2020

NOMEAR, o Servidor **APARECIDO LEANDRO DE OLIVEIRA** (titular), e **JOSE ANTONIO JULIO SIMPLICIO** (suplente), Fiscal do Contrato nº 070/2020 que tem como Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas tipo motoniveladora para Serem utilizadas na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte – MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATO: 069/2020 **Data**: 21/07/2020
CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
Valor CONTRATADO: R$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2020

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado a partir de 23/07/2020, o fornecimento dos produtos citados nos itens nº 31, 36, 66, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 110, 112, 115, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 136, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 174, 179, 180, 185 e 193 da Ata de Registro de Preços nº 123/2019, na qual a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.906.0001-75 era detentora do direito de fornecimento dos produtos dos itens acima mencionados. O presente cancelamento se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE** tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso I e VII da Lei 8.666/93 c/c os itens 11.2.3 e 11.2.5 da mencionada Ata. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte/MT, 23 de julho de 2020.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através do Prefeito Municipal Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa que aplicou à empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.906.0001-75, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, iniciando-se o prazo em 23/07/2020 e terminando em 22/07/2022. **Motivo:** Não entrega dos produtos.

Nova Canaã do Norte/MT, 23 de julho de 2020.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ATO

AVISO DE ADESÃO - PARTICIPAÇÃO Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020 - PMNM)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 99
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT CNPJ: 24.772.162/0001-06, Av. Mutum nº 1.250 – Jardim das Orquídeas – Nova Mutum – MT – OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** nas mesmas condições e valores pactuados nas Atas de Registro de Preço, abaixo:

FORNECEDORES:	CNPJ:
BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.623.403/0001-50
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90
DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	07.640.617/0001-10
HIPERDENTAL COM. E REP. PRO. ODONT. HOS. LTDA EPP	13.994.852/0001-93
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	90.909.631/0001-10
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPTALAR LTDA	03.595.984/0001-99
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP	05.593.067/0001-09

Nova Mutum – MT, em 23 de julho de 2020.

Eduardo Henrique Correia Miiller
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2020
Processo Administrativo 026/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reconstrução ponte de madeira extensão 28 mts do tipo bate estaca**, conforme projeto técnico e edital. Inicio da sessão: **Dia 10/08/2020,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 23 de julho de 2020.

JULIANO GAMBA
Presidente CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013/2020
Processo Administrativo 022/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Transporte Zanesco Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 06.085.151/0001-76,** com valor total de **R$ 197.280,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais)**, para o **item 01.** . Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar o serviço objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado e a adjudicação do Pregão Presencial nº. 16/2020, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. A empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI sagrou-se vencedora de todos os itens com exceção do item 22 que foi fracassado com o valor total de R$ 235.544,23; (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. Neste Ato, também o Prefeito Municipal homologa a adjudicação, nos termos do artigo 4°, XXII, da lei federal n° 10.520/2002. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 23 de julho de 2020.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA
Pregoeiro Substituto
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
Prefeito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E NOS DISTRITOS DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

Processo Nº 33/2020 - Pregão Presencial nº 16/2020
Validade: 12(Doze) meses

Às 15:00 horas do dia 24 de julho de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP Inscrita no CNPJ sob o Nr. 37.227.550/0001-58 com sede, Rua R- 5, n°129, Setor Oeste, CEP: 74125-070, Município de Goiânia/GO, Telefone: 62-3095-4399, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE portador da cédula de identidade nº. 196209 SSP-GO e do CPF nº. 042.036.901-53, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme de 16/2020, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de materiais elétricos para instalação e manutenção da iluminação pública no município de Novo São Joaquim da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 16/2020, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 36/2019.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 16/2020.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 16/2020 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	
CNPJ: 37.227.550/0001-58	INSCRIÇÃO: 10235208-9
ENDEREÇO: Rua R- 5, n°129, Setor Oeste	
CEP: 74125-070	CIDADE/UF: Goiânia/GO
TELEFONES: 62-3095-4399	E-MAIL: delvallemateriaiseletricos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES VALE	
RG: 196209 SSP-GO	CPF: 042.036.901-53

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 100**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

886 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	38423	LUMINARIA MODULAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A LED ATÉ 200W: Com as seguintes caracteristicas: Confeccionada em liga de aluminio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento com pintura eletrostatica na cor cinza claro, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200ºC para garantir o grau de proteção ao longo da sua vida util, identificação indelevel feita atraves de placa de aluminio, grau de proteção minimo do conjunto IP-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecanico IK-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à 60,3mm, manutençao do componentes modulo/driver feita atraves da tampa superior fixada ao corpo por meio de fecho de pressão ou parafusos em aço inoxidavel. Temperatura de cor entre 5000K - 300; potencia de ate 200w eficiencia minima do conjunto de 100l/W (lumens/watts) fluxo luminoso minimo 20.000 lumens com laudo fotometrico comprobatorio; indice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada, tipo II, alimentação entre 100-277 VAC ou faixa de variação superior, frequencia 50/60hz, classe I de isolação, fator de potencia minimo (0,92), distorção harmonica total (THD) de corrente menor que 15%. Tomada de 7 pinos para controle de gestão e tele gerenciamento, dimerização e programação da luminaria de forma individual. A Luminaria testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - luminarias - parte 1: Requisitos gerais e Ensaios (Definição, Classificação< Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminarias para iluminação Publica - Procedimento (Classificação); Vida util minima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão emitida pela fabricante atraves de declaração ao distribuidor. Laudos comprobatorios exigidos feito em laboratorios acreditado no Inmetro: Relatorio das caracteristicas fotometricas LM79, Ensaio de IP66, Ensaio de Vibração, Ensaio de IK08, Ensaio Termico e Eletrico, Ensaio de resistencia a força do vento, Ensaio da LM80 com tradução (obs; apenas a LM80 nao precisa ser feita ensaio pelo Inmetro), Certificado de garantia do fornecedor de 5 anos.	PHILIPS	110,00	1.160,00	127.600,00
2	38454	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO PARA ILUMINARIA: Descrição Braço Ornamental, fabricação nacional para aplicação em avenidas e rua de trafego intenso, podendo ser usado Uni e Bilateralmente, conformado em aço carbono SAE 1010/1020 NBR 8261, 02 tubos paralelos de 3000mm com diamentro de 48,3mm espessura 3mm, separados equidistantes por 4 tubos de 25,4mm x 120mm, espessura de 2mm partindo da base a um angulo de 45º e curvatura longo terminando no ponto do braço com iclinação de 5º para melhor posicionamento da luminaria, e tendo nesta extremidade um anel para fixação da luminaria de 60,3mm x 100mm fixado com solda transversal. a base do braço em perfil U 38 x 38x 76x 550mm, espessura de 3,75mm, tendo numa extremidade distanciados centro a centro dos furos 500mm, um furo oblongo de 18mm e a 100mm da parte inferior da extremidade da base um furo de 25,4mm.	JRC	70,00	285,00	19.950,00
3	38452	BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO BORBOLETA: Para aplicação em avenidas e ruas de trafego intenso. Podendo ser usado Uni e Bilateralmente, em aço carbonosae 1010/1020 NBR 8261, com diametro de 60,3mm e espessura de 3mm, tendo em uma da suas extermidade pequena inclinação de 5º para melhor posicionamento da luminaria. No angulo de curvatura tipo C apresenta-se uma alerta ornamental na conformação de asas borboleta em aço nº 11(3mm) msg com segmento na parte reta do braço despontando ate chegar ao ponto 0(zero) a 300mm da extremidade do braço. Acabamento superficial revestido com zinco por imensão a quente conforme NBR 6323/90 e pintura eletrostatica a po base de polyester na cor branca NBR 14622.	JRC	52,00	265,00	13.780,00
4	39752	POSTE METÁLICO GALVANIZADOCURVO DUPLO DE 10 METROS TOTAIS, PARA ENGASTAR.	JRC	18,00	795,00	14.310,00
5	39753	POSTE METÁLICO GALVANIZADO CURVO SIMPLES DE 8 METROS TOTAIS, PARA ENGASTAR.	JRC	16,00	645,00	10.320,00
6	39754	LUMINÁRIA LED 100W. modelo pétala tensão de entrada com range mínimo de 100 ac 277v - 50 a 60hz. potência nominal menor ou igual a 100w. fluxo luminoso não inferior a 13.000 lúmens, com eficácia mínima de 130lm/w. fator de potência mínim o 0,95. irc mínimo 70%. lentes/refrator em policarbonato. distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo ii média ou curta. corpo em alumínio extrudado ou injetado e resistência a impactos	ESB	16,00	485,00	7.760,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 101**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

		mecânicos com grau mínimo de proteção ik08. índice de proteção (ip) mínimo ip66. temperatura de cor: 5.000 ±500. vida útil do led mínima de 50.000 horas (l70), chip led high power (proibido chip cob). dispositivo para proteção contra surto (dps) de tensão mínimo 10kv/10ka, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. distorção harmônica total (thd) menor que 10%. com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm.				
7	39755	CINTA GALVANIZADA DE 140MM	OLIVO	26,00	16,35	425,10
8	39756	CINTA GALVANIZADA DE 150MM	OLIVO	26,00	20,00	520,00
9	39757	PARAFUSO M16 X 70MM, COMPLETO.	OLIVO	111,00	2,95	327,45
10	39758	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2".	T-FLEX	1.700,00	2,65	4.505,00
11	39759	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 1KV, COR PRETA, # 10MM², COR PRETA	ENERGY	1.700,00	6,10	10.370,00
12	39760	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 1KV, COR PRETA, # 10MM², COR AZUL	ENERGY	1.700,00	6,10	10.370,00
13	39761	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 750V, MULTIPOLAR, #3 X 4,0MM².	ENERGY	250,00	7,10	1.775,00
14	39762	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO 750V, MULTIPOLAR, #3 X 2,5MM².	ENERGY	800,00	5,15	4.120,00
15	39763	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 20 X 60A, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	EXATRON	7,00	265,00	1.855,00
16	39764	PARAFUSO M16 X 250MM, COMPLETO	OLIVO	7,00	6,70	46,90
17	39765	CINTA GALVANIZADA DE 190MM	OLIVO	7,00	18,90	132,30
18	39767	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 2", BARRA DE 3 METROS.	ELECON	14,00	131,00	1.834,00
19	39769	LUVA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO DE 2"	ELECON	14,00	27,90	390,60
20	39771	CURVA GALVANIZADA 90º PARA ELETRODUTO DE 2"	ELECON	7,00	18,60	130,20
21	39773	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 2".	FERRARI	7,00	4,55	31,85
23	39776	CONECTOR PARALELO DE ALUMINUO UNIVERAL 1 PARAFUSO	INTELLI	21,00	3,85	80,85
24	39778	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 X 5/8" COM CONECTOR	OLIVO	47,00	23,90	1.123,30
25	39779	CORDOALHA DE COBRE NÚ DE #10MM².	SANTA LUIZA	94,00	6,35	596,90
26	39781	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE TM10MM² NÃO ISOLADO	INTELLI	47,00	0,74	34,78
27	39782	PROJETOR LED RGB COM CONTROLE REMOTO, 100W, 220VCA.	PERFECT LED	5,00	163,00	815,00
28	39783	PROJETOR LED, COR BRANCA, 100W, 220VCA,	KIAN	18,00	130,00	2.340,00
VALOR TOTAL					R$ 235.544,23	

Novo São Joaquim-MT, em 24, de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
FERNANDO RODRIGUES VALE
Responsável

Ata de registro de Preços nº 58/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019

Pelo presente instrumento particular acima enunciado, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT., Inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, estabelecida a Rua Alceu Rossi, Parque Central, s/n, Município de Paranaíta, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal – **Sr. ANTONIO DOMINGO RUFATTO,** portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 451.418.009-20, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro Sr(a)) **ANGELICA DA SILVA PEREIRA,** RG 1157972 SSP/RO e CPF 880.905.742.20, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica estabelecido que, a partir de 31 de julho de 2020, está rescindido o contrato n° 054/2019, a pedido da mesma, por motivos particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tratando-se de rescisão, o **CONTRATANTE** concorda em pagar a **CONTRATADA** seus direitos conforme contrato 054/2019, a partir de 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estarem assim certos, justos, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam todos os efeitos de Lei e de direito, nada mais tendo a declarar.

Paranaíta-MT., 03 de JULHO de 2020.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT.
ANTONIO DOMINGO RUFATTO
CONTRATANTE

ANGELICA DA SILVA PEREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS
CPF: 909.440.111.87

ÉDER FABIANO NAVARRO
CPF: 918.865.971.20

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

CONTRATADA TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26.

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (MEROPENEM) QUE TEM POR FINALIDADE PREPARAR A UNIDADE HOSPITALAR PARA ENFRETAMENTO AO COVID-19, E PARA GARANTIR QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE ESTEJAM MUNIDOS DE TODO MEDICAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA QUE VENHA A SURGIR, CONFORME MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS 130/2020 E 116/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, constantes no Ato de Dispensa nº 028/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/07/2020 à 31/12/2020

PARANAÍTA/MT, 23 de julho de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.134/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 74 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

Considerando o atestado médico;

RESOLVE:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 102**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

Art. 1º - Conceder o afastamento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA, a Servidora Sra. LIDIANE DE SOUZA DA SILVA, lotada no cargo de AUXILIAR DO EDUCADOR/CUIDADOR, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, de 20 a 27 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 21 de julho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.135/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 74 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

Considerando o atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA, ao Servidor Sr. FERNANDO PRUDENTE DE SOUZA, lotado no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Finanças, de 21 a 27 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 21 de julho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.136/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;

Considerando o Item 2.1 alíneas a, b, c e d da Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 079/2020 – cujo objeto é: "Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos a ser utilizado no tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19, e para a profilaxia de servidores e da população em geral, conforme protocolo de tratamento aprovado pela equipe medica do Município de Paranaíta-MT, constantes no Ato de Dispensa nº 026/2020, os (as) seguinte (s) servidor (as):

KEILA FRANCIELI VOLPE

Art. 2° - Compete ao fiscal da Ata o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 22 de julho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta / MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.137/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal 8666/93;

Considerando o Item 2.1 alíneas a, b, c e d da Cartilha Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 080/2020 – cujo objeto é: "Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos (CIPROFLOXACINO) que tem por finalidade preparar a Unidade Hospitalar para enfretamento ao COVID-19, e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo medicamento necessário para atender a demanda que venha a surgir, conforme medidas adotadas nos Decretos Municipais 130/2020 e 116/2020 da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, constantes no Ato de Dispensa nº 027/2020, os (as) seguinte (s) servidor (as):

KEILA FRANCIELI VOLPE

Art. 2° - Compete ao fiscal da Ata o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 22 de julho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta / MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.138/2020.

SÚMULA: "DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COMO FISCAL EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como RESPONSÁVEL TECNICO o Sr. FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA - CREA 031455-MT, para acompanhar e fiscalizar as seguintes Obras Públicas no Município de Paranaita/MT:

1- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MELHORIAS DE ILUMINAÇÃO LOCALIZADOS NO LAGO MUNICIPAL, ENTRADA NOVA DA CIDADE, AVENIDA ROOSEVELT MANOEL BARBOSA, RUA 604 E PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 22 de julho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.139/2020.

SÚMULA: "DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COMO FISCAL EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como RESPONSÁVEL TECNICO o Sr. RODRIGO ALVES DE MELO – RNP CFT 1210701758, para acompanhar e fiscalizar as seguintes

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 103
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Obras Públicas no Município de Paranaita/MT:

1- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019 – ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NA ENTRADA NOVA DA CIDADE, AVENIDA ROOSEVELT MANOEL BARBOSA, RUA 604, LAGO MUNICIPAL E PRAÇA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 22 de julho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.140/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO AFASTAMENTO POR FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo por férias concedido a servidora Sra. ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA BUENO, lotada no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, a partir do dia 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 22 de julho de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

EXTRATO DO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Do Apostilamento: Ficam EQUILIBRADO os itens 241 e 334 da Ata de Registro de Preços n°. 021/2020, na Seção 1.2, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DA ATA 021/2020	VALOR REEQUILIBRADO	FORNECEDOR
241	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	0,26	0,29	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
334	OMEPRAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	6,79	33,97	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Paranaíta – MT, 22 de Julho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA: A O DE SOUSA EIRELI ME
Do Aditivo
Adita-se a Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato primitivo, prorrogando a vigência contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar dos seus respectivos vencimentos 20/07/2020 a 17/11/2020 e Adita-se a Cláusula Terceira, item 3.3, do contrato primitivo, prorrogando a prazo de execução por mais 4 (quatro) meses, a contar dos seus respectivos vencimentos 20/07/2020 a 17/11/2020.
PARANAÍTA/MT, 16/07/2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 034/2020, torna público a **RETIFICAÇÃO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020. permanecendo a sua abertura para o dia 06/08/2020 as 08h00min horas no mesmo local**. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 23 de Julho de 2020.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2020 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo de Seleção Simplificado nº 005/2020, publicado em 17 de Julho de 2020, vêm, após a verificação de regularidade, apresentar:

1 – Relação de candidatos homologados;

Inscrição	Nome	Cargo
01	Adriana Dias de Oliveira	Cozinheira/copeira

Paranaíta/MT, 23 de julho de 2020.

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2020 – Retificação do Edital nº 005/2020

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo de Seleção Simplificado nº 005/2020, publicado em 17 de Julho de 2020, vêm, após a verificação de regularidade, retifica o Edital nº 005/2020 item 4 da Seleção:

No campo escolaridade exige: **Técnico em Enfermagem**

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos destina-se ao preenchimento das vagas constantes do quadro abaixo:
* vagas disponíveis conforme PCCS 16/2010 e suas alterações;

CARGOS	ESCOLARIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS *	VALOR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Curso de **Técnico em** Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40h/sem. ou Escala de 12x36 e plantões diurno e/ou noturno	11	1.914,14

Fica autorização a correção no Edital 005/2020.

Paranaíta/MT, 23 de julho de 2020.

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 104**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

Resultado de Licitação - Pregão Eletrônico 32/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), Uniformes e Material de Consumo para Garis e Vigilância Ambiental,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST.FERRAN.E EPIS	14.888.303/0001-05	R$ 8.111,50
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP	08.711.005/0001-34	R$ 16.277,20
JLB COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA EIRELI	17.508.067/0001-34	R$ 735,00
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01	R$ 6.690,00
TOTAL SEGURANCA EQUI DE PROT SERVICOS	13.851.726/0001-80	R$ 7.467,69
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	19.611.064/0001-57	R$ 97.127,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME	17.992.596/0001-56	R$ 7.270,00

Em 23 de julho de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA

PORTARIA N. 129/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 106, § 3º, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados no Parecer encaminhado pela Controladoria Interna deste Município e no Comunicado Interno n. 001/2020-GSM/PMPS encaminhado pela Gestora de Convênios do Município, bem como sobre a eventual responsabilidade dos ex-gestores municipais envolvidos.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:
Presidente: Deliana Silva – Oficial Administrativa Efetiva.
Membro: Laércio Siqueira – Oficial Administrativo Efetivo.
Membro: Diego R. L. Sheid – Engenheiro Civil Efetivo.

§ 1º Não poderá participar de comissão de sindicância nem do processo administrativo disciplinar:
I – o cônjuge do indiciado;
II – companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o quarto grau do acusado;
III – amigo íntimo ou inimigo capital do acusado.
IV – denunciante ou vítima.

§ 2º O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Presidente.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 22 de julho de 2020.

Dênio Peixoto Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.070/2020 – PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.152/2020

PREGÃO Nº. 070/2020. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 07 de agosto 2020.
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 07 de agosto de 2020 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de julho de 2020.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.071/2020 – PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.153/2020

PREGÃO Nº. 071/2020. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM TODAS AS AREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 10 de agosto 2020.
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de agosto de 2020 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de julho de 2020.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.072/2020 – PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.154/2020

PREGÃO Nº. 072/2020. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.Is) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA-MT.

CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 11 de agosto 2020.
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 11 de agosto de 2020 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 23 de julho de 2020.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL 17/2020 – PROCESSO 63/2020
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020- da prefeitura municipal de ALTO PARAGUAI/MT.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a Adesão a ATA de Registro de Preços nº 02/2020, originada Pregão Presencial Nº 03/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, visando **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, 4X4, A DIESEL, ANO E MODELO NO MINÍMO 2019, SEGUINDO PROPOSTA 11762.431000/1190-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**. Empresa: TATIANA CAPITANIO-VEÍCULOS CNPJ: 09.103.941/0001-25 Valor: 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 105
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

AVISO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - CONSELHO TUTELAR

FAVORECIDO: LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA 00255361173 INSCRITA NO CNPJ: 15.803.105/0001-56 SITUADA A RUA SÃO PEDRO Nº 221 CEP: 78655-000 CENTRO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT EMAIL : LYDICONFECCOES2018@GMAIL.COM

VALOR R$ 1.494,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Julho de 2020.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 03 - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.65/2020.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno), INÍCIO DO CADASTRO COM ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APARTIR DE : 23/07/2020 ÁS 9:00 h– TÉRMINO DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 10/08/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 10/08/2020 ÁS 09:00h00h Local do recebimento dos documentos e proposta :** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Situada Rua Tocantins nº 1173 Setor três Irmão. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Thais Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°.23/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção Básico. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 ÁS 16:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/08/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°.24/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção Ferramentas. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 ÁS 16:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°.25/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção Pintura. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 ÁS 16:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/08/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 23 de Julho de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO CARRILHO PUCHE	041.672.109-59	9135/00002/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT Matrícula: 00001298

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação:	23/07/2020
Data de desafixação:	07/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 026/2020, REGISTRO DE PREÇOS 025/2020**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 MAQUINA MOTONIVELADORA E 02 CAMINHÕES NOVOS,** cuja a abertura seria dia 15 de julho de 2020, às 08:00 horas, a presente licitação foi declarada **REVOGADA, e**m face de falha no procedimento, de não realização por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista ser repasse de transferência especial da União.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de julho de 2020.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 106**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

WILLIAN XAVIER SOARES
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 2.175/2020
DE 23 DE JULHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROLIFERAÇÃO, ENTRE A POPULAÇÃO, DO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT".*

O FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência - MT, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que foram tomadas medidas de contenção da proliferação do COVID-19 por 21 dias, a partir do Decreto n. 2.148 de 23 de junho, Decreto n. 2.158 de 01 de julho, Decreto n. 2.163 de 10 de julho todos do ano de 2020 e Decreto nº2.170/2020 de 15 de Julho de 2020.

CONSIDERANDO a publicação do Boletim Informativo Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso número 127 de 13 de julho de 2020 e 134 de 20 de Julho de 2020 e Boletins 123 e 130, rebaixando a classificação do Município de Querência.

DECRETA:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, na integra os Decretos Municipais n. 2.148/2020, 2.158/2020, 2.163/2020 e 2.170/2020, iniciando-se no dia 24 de julho até 31 de julho de 2020.

Artigo 2º - A fiscalização ficará a cargo da Policia Militar, Policia Civil, Vigilância Sanitária e Fiscais de Tributos do Município.

Artigo 3º - O Município adotará medidas de orientação e conscientização a população através dos meios de comunicação, alertando sobre a necessidade do isolamento social nas próximas semanas e a necessidade de permanecerem em suas residências.

Artigo 4º - As diretrizes consignadas neste Decreto serão reavaliadas semanalmente com a participação dos membros do Comitê de Enfrentamento do COVID do Município.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de julho de 2020, com validade até 31 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Querência, 24 de julho de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal de Querência

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **072/2020**.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **030/2020**
OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de **ÓLEO LUBRIFICANTE**, para uso de diversas secretarias do Município de Querência – MT.
Data: **10 de Agosto de 2020**
HORÁRIO: **08h00min (horário local)**
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das **07h00min às 13h00min** ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 23 de julho de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Daniela Ribeiro Campos
Pregoeira

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, juntamente com o Prefeito Fernando Gorgen, torna Público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL n. **028/2020**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: **064/2020**

PREGÃO PRESENCIAL: 028/2020.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de **PEDRA BRITADA (00; 01; 02), PÓ DE BRITA, PEDRA SEIXO BRITADA 01** e **ARÉIA FINA (SUÍA)**, para uso das diversas Secretárias do Município de Querência – MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme termo de Referência em anexo

VENCEDORAS:

· **J. A. CARVALHO - ME,** inscrita com o CNPJ: 14.775.485/0001-08, foi vencedora dos seguintes itens com os referidos códigos; **7719;** com valor total de R$ **292.500,00** (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

· **ROBERTO BASSO,** inscrita com o CNPJ: 97.545.675/0001-58, foi vencedora dos seguintes itens com os referidos códigos; **8937**, com valor total de R$ **130.200,00** (Cento e trinta mil e duzentos reais).

· **PEDREIRA SHALON LTDA,** inscrita com o CNPJ: 20.739.103/0001-85, foi vencedora dos seguintes itens com os referidos códigos; **8916; 7668; 7697 e 7664**, com valor total de R$ **1.389.900,00** (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Querência - MT, 23 de Julho de 2020.

Daniela Ribeiro Campos
Pregoeira Oficial

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA ME

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, Municipal, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72,doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.187.196/0001-97, sediada na Rua 54, nº 280, Setor Norte, cidade de Água Boa - MT, CEP 78.635-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE ANTONIO BORTOLUCCI**,** portador da Carteira de Identidade nº 9.388.116-2, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 021.203.298-42 tendo em vista o que consta no Processo nº069/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação serviço de elaboração de estudo de viabilidade e projeto de substituição da iluminação pública existente por LED e implantação de banco de capacitores do DAE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento de Dispensa identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência, e à proposta do fornecedor, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 - O Prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, encerrando-se em 23 de Outubro de 2020.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 02 (dois) meses e será iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Querência- MT, 23 de Julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO GORGEN
Contratante

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 107**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA ME
JOSE ANTONIO BORTOLUCCI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Adilson Alves Mendonça
Secretario de Saneamento e Serviços Urbanos

Nome: Paulo Henrique dos Santos
CPF: 531.393.301-97
Fiscal de Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

Pregão Presencial Nº 28/2020

Aos 23 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 4550326?SSP e inscrito no CPF nº 605.473.759-72, residente e domiciliado na RUA 02 , bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (00; 01; 02), PÓ DE BRITA, PEDRA SEIXO BRITADA 01 E ARÉIA FINA (SUÍA), PARA USO DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor				CNPJ		
ROBERTO BASSO - EPP				97.545.675/0001-58		
Endereço				Nº		
FAZ. MATA DA BANANA						
Bairro		Cidade		CEP		
ZONA RURAL		RIBEIRAO CASCALHEIRA		78675000		
Representante Legal				CPF		
				311.963.650-91		
Email				Telefone		
LOJA_BASSO@HOTMAIL.COM				6635291121		
SEQ.	**CÓDIGO DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
5	8937PEDRA SEIXO BRITADA 001	T - TONELADA	BASSO	1400,00	93,0000	130.200,00
				TOTAL		**130.200,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 28/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERÊNCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FERNANDO GORGEN
Prefeito(a)

ROBERTO BASSO - EPP

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 108**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

Pregão Presencial Nº 28/2020

Aos 23 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 45503267SSP e inscrito no CPF nº 605.473.759-72, residente e domiciliado na RUA 02 , bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (00; 01; 02), PÓ DE BRITA, PEDRA SEIXO BRITADA 01 E ARÉIA FINA (SUÍA), PARA USO DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor				CNPJ		
J. A. DE CARVALHO ME				14.775.485/0001-08		
Endereço				Nº		
AVENIDA MATO GROSSO				S/N		
Bairro		Cidade		CEP		
SETOR F		QUERÊNCIA		78643000		
Representante Legal				CPF		
				433.524.561-00		
Email				Telefone		
CARVALHOAREIA@HOTMAIL.COM				66984445351		
SEQ.	**CÓDIGO DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
6	7719AREIA FINA (SUIÁ)	T - TONELADA	J.A	9000,00	32,5000	292.500,00
					TOTAL	**292.500,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 28/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERÊNCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FERNANDO GORGEN

Prefeito(a)

J. A. DE CARVALHO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

Pregão Presencial Nº 28/2020

Aos 23 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 45503267SSP e inscrito no CPF nº 605.473.759-72, residente e domiciliado na RUA 02 , bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (00; 01; 02), PÓ DE BRITA, PEDRA SEIXO BRITADA 01 E ARÉIA FINA (SUÍA), PARA USO DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUAN, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
PEDREIRA SHALON LTDA		20.739.103/0001-85
Endereço		Nº
		SN
Bairro	Cidade	CEP
	ÁGUA BOA	78635000
Representante Legal		CPF
		733.272.040-04
Email		Telefone
VENDAS@SHALONMT.COM.BR		6634683838

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	7664	BRITA NO 01	T - TONELADA	SHALON	6000,00	101,9000	611.400,00
3	7668	BRITA NO 02	T - TONELADA	SHALON	1000,00	98,0000	98.000,00
1	7697	BRITA Nº 0	T - TONELADA	SHALON	5000,00	101,9000	509.500,00
4	8916	PO DE BRITA	T - TONELADA	SHALON	2000,00	85,5000	171.000,00

TOTAL 1.389.900,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial Nº 28/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 28/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos

registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERÊNCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FERNANDO GORGEN

Prefeito(a)

PEDREIRA SHALON LTDA

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 041/2020

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, Municipal, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72,doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.187.196/0001-97, sediada na Rua 54, nº 280, Setor Norte, cidade de Água Boa - MT, CEP 78.635-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE ANTONIO BORTOLUCCI**,** portador da Carteira de Identidade nº 9.388.116-2, expedida pelo SSP/SP e CPF nº 021.203.298-42 tendo em vista o que consta no Processo nº069/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

· **CLÁUSULA – OBJETO**

o O objeto do presente Termo de Contrato é contratação serviço de elaboração de estudo de viabilidade e projeto de substituição da iluminação pública existente por LED e implantação de banco de capacitores do DAE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

· Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento de Dispensa identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência, e à proposta do fornecedor, independentemente de transcrição.

· **CLÁUSULA – VIGÊNCIA**

· O Prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, encerrando-se em 23 de Outubro de 2020.

· O prazo de execução do objeto é de 02 (dois) meses e será iniciado a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro.

· A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

· **CLÁUSULA – DO PREÇO**

o O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

o No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Querência- MT, 23 de Julho de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Recebido em _____/_____/_____.

JOSE ANTONIO BORTOLUCCI

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 111
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 016/2020
PROCESSO: Nº 040/2020
OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT".**

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGAÇÃO o Processo Licitatório nº 016/2020, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO DO SISTEMA DE REDES DE COMPUTADORES E DE TELEFONIA, INCLUINDO REMANEJAMENTO DE PONTOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA – DE MANUTENÇÃO DO TIPO TROCA DE EQUIPAMENTO EM CÂMARAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, MANUTENÇÕES E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA PABX, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM GERAL PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA"**, em nome dos vencedores abaixo discriminados:

- ISAIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ 11.622.162/0001-88 com o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira, 17 de julho de 2020.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº.03 /2020

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 45/20209 Prefeitura Municipal de Querência/MT, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA MENSAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AO GRUPO A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS, INCLUINDO LÂMPADAS).

Valor Global: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

FAVORECIDO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

MT 351 – LOTE 132 – ZONA RURAL – CEP 78.000-001 – CUIABÁ - MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n.º 03/2020.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 23 de julho de 2020.

Luzia Nunes Brandão
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 07 de agosto de 2020, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é **Registrar Preços para aquisições parceladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) conforme descritivo constante dos anexos do edital**. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 11h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail acima citado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de julho de 2.020.

LUCIANO NUNES BRANDÃO
Secretário Mun. de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 64/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 (onze) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIO, LOCALIZADA NA AV. DANIEL CLEMENTE COM A RUA D, NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA";** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 59/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 11 (onze) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, LATITUDE 16º28´38.9"S – LONGITUDE 54º38´07.7"W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA";** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/itens de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 26.579.029.0001-63 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 397.051,30 (trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e um reais e trinta centavos); JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO – ME CNPJ: 03.694.786/0001-82 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 964.393,73 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos); e a empresa MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTTR. FERRAM. E EPIS LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05 vencedora de itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 227.519,21 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos). Ambas vencedoras de itens deste certame com relação e valor unitário de cada item relacionados no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 112
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 22 de Julho de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 11/2020
Processo Administrativo nº 69/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº **0009/2020-2** oriundo do Pregão Eletrônico nº **PE 284/19**, do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto é **fornecimento dos itens de APARELHO DE RAIOS X**, tendo como detentora a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85, Cidade de Nova Lima/MG, no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Santa Carmem, 23 de julho de 2020.

Maitê Sehnem
Pregoeira - Portaria nº 114/2020

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 – SRP Nº 28/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 68/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT torna público para conhecimento dos interessados, referente ao **Pregão Presencial nº 32/2020 – SRP Nº 28/2020**, alterando a descrição do objeto de demanda:

ITEM	CÓDIGO DURALEX	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOAL ESTIMADO POR ITEM
1	128630	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS - COM MATERIAL E TUBULAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UND	34	R$ 350,00	R$ 11.900,00
2	128631	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 22.000 BTUS - COM MATERIAL E TUBULAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UND	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
3	128632	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS - COM MATERIAL E TUBULAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UND	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
4	128633	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS - COM MATERIAL E TUBULAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	UND	14	R$ 250,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)						

Santa Carmem, 23 de julho de 2020.

Maitê Sehnem
Pregoeira - Portaria 114/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 – SRP 29/2020
Processo Administrativo Licitatório Nº 70/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 33/2020 - SRP 29/2020, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGA DE GÁS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 05 de agosto de 2020, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 24 de julho de 2020.

MAITÊ SEHNEM
Pregoeira - Portaria nº 114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: CLEOMAR ALVES DE ALMEIDA 21776140826, inscrita no CNPJ: 27.365.849/0001-15, Objeto O Constitui objeto deste Contrato a "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão caçamba com motorista para atender a secretaria de obras do município de santa cruz do xingu-mt. Valor global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mi reais). O contrato observará a vigência de 20/07/2020 a 20/10/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posterior.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Município De Santa Cruz Do Xingu – Mt
Extrato Do Contrato Nº 034/2020

Contratante: Município De Santa Cruz Do Xingu-Mt. Contratada: Concreaço Eireli, inscrita no cnpj sob o número 10.336.487/0001-31, objeto o constitui objeto deste contrato a aquisição de tubos, galerias e placas de concreto para substituição de pontes de madeira na zona rural do Município De Santa Cruz Do Xingu-Mt. valor global r$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). o contrato observará a vigência de 22/07/2020 a 22/09/2020 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante termo aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitandoa legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidoras como Fiscal Titular – BENHUR CAUSI

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 113
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

JUNG e Fiscal Substituto – CELIO JOSE ABREU COSTA, como Fiscal do contrato ,034-2020 , que tem como objeto do contrato e AQUISIÇÃO DE TUBOS, GALERIAS E PLACAS DE CONCRETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 010/2020.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento o contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE JULHO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

ADESÃO Nº. 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME , CNPJ nº 03.250.803/0001-92, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 99.696,25 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais, e Vinte e Cinco Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Julho de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
P/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI, CNPJ nº 37.585.091/0001-84, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 38.525,00 (Trinta e Oito Mil, e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Junho de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
P/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 796/2020 São José Xingu – MT 15 de Julho de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 770/2019 LOA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 - Lei 770/2019 no valor de R$ 543.300,00 (Quinhentos e Quarenta e três mil, trezentos reais) nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
001 – Setor de Obras Viação e Transportes
26 - Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0101 – Transporte Rodoviários
1591 – Aquisição Pá-Carregadeira CONV.27553/2018.....R$ 280.000,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 280.000,00
Fonte de Recursos 0.1.24.000. Trans.Convenios.....R$ 280.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
001 – Setor de Obras Viação e Transportes
26 - Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0101 – Transporte Rodoviários
1592 – Aquisição Retroescavadeira de Pneus CONV.880676/2018.....R$ 263.300,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 263.300,00
Fonte de Recursos 0.1.24.000. Trans. Convenios.....R$ 263.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **150.000,00 (Setenta e Cinquenta Mil reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos mediante Transferência de recursos do **Ministério do Desenvolvimento Regional, Convenio Nº 27553/2018,** e Valor **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos mediante a transferência de recursos da **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO.** E o valor **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), R$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais)** de contrapartidas do município terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
001 – Fundo Municipal de Educação
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
1011 – Construção de Quadra EsportivasR$ 93.300,00
44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 93.300,00
Fonte de Recursos 0.1.22.000. Trans.Convenios.....R$ 93.300,00

13 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
001 – Gabinete do Secretário Esporte e Cultura.
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer
1028 – Construção De Ginásio Poliesportivo.....R$ 100.000,00
44.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0.1.24.000. Trans.Convenios.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 754/2019 LDO/2020 e 719/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em,15 de julho de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

AVISO DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 114**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

EDITAL Nº 007/2020

Objeto: **AMPLIAÇÃO DE SALAS EM PAINÉIS ISOTÉRMICOS DA ESCOLA MUNICIPAL JAIME SCHECHELLI INCLUINDO REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO E SAPEZA/MT.**

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após a análise dos documentos referente à fase de habilitação, será concedido o prazo do artigo 109, Inciso I, da Lei 8666/93 para que a empresa **POWER CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRA EIRELI**, inscrita no CPNJ nº 34.178.184/0001-04, manifeste ou não sua intenção de recurso. O **prazo recursal inicia em 28/07/2020** e os prazos para contrarrazões têm início no primeiro dia subsequente ao fim do prazo recursal.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no telefone (065) – 3383-4500, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Ana Elisa Montagner

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E TORRES DE OLIVEIRA & SILVA OLIVEIRA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.283.391/0001-85.
Objetivo: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 30/07/2020 até 30/07/2021.
Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, na necessidade de dar continuidade aos serviços, pois o prédio atende à demanda do Departamento de Cultura.
Valor: R$ 65.686,20.
Vigência do contrato: Do dia 30/07/2020 até 30/07/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 011/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação.

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF 21.824.703/0001-04.
Objetivo: Fica majorado o valor mensal do contrato no montante de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais), o que corresponde a aproximadamente 18,43% (dezoito vírgula quarenta e três por cento) de aumento do valor inicial do contrato, referente a inclusão de um link com velocidade de 50MB.
As partes de comum acordo decidem prorrogar no prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 03/05/2020 a 03/05/2021.
Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação dos secretários, pois Conforme planejamento realizado pelo departamento de T.I., irão prover de recursos tecnológicos hospedados na nuvem afim de garantir benefícios difundidos da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade no uso dos recursos, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI. Em comparação aos proveitos da computação em nuvem, o modelo tradicional de provimento de recursos de TI, adotado pela maioria dos órgãos Governamentais, com o uso, salas seguras e estrutura de TI imobilizada, torna-se dispendioso, com ociosidade, perda de escala e eficiência, riscos associados aos vários processos de aquisição e a falta de sincronismo e tempestividade dos mesmos, além de apresentar grande complexidade de operação e manutenção de equipamentos. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.
Valor do Aditivo: R$ 186.891,00.
Vigência do Aditivo: Do dia 03/05/2020 a 03/05/2021.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 026/2019.
Secretaria: Secretaria de Educação, Administração, Finanças e Orçamento, Saúde, Assistência Social, Viação, Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

DECRETO Nº 169/2020
DATA; 17 de julho de 2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.953.360,24 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2790/2019 - LOA/2020 e a Lei nº 2717/2019 - LDO/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.953.360,24 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 2790/2019, conforme segue:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.122.0034.1061 AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS – COVID 19
3350000000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0146074000 CORONAVIRUS - COVID 19 R$ 1.953.360,24
(um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

TOTAL R$ 1.953.360,24

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2717/2019, serão utilizados os recursos no montante de R$ 1.953.360,24 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação, Fonte 0146074000 - CORONAVIRUS - COVID 19, conforme Portaria nº 1666/2020/MS/GM, de 01 de julho de 2020 os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 - 8ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 17 de julho de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 17 de julho de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ASTÉRIO VENCESLAU GOMES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre aprovação do Relatório Transparência Pública do Selo UNICEF e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SINOP/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2020, por videoconferência, em consonância com a Ata nº 328,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Transparência Pública do Selo UNICEF no município de Sinop/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 14 de julho de 2020.

GABRIELA VALDIRENE DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 032/CMSS/MT/2020 Sinop-MT, 22 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 94ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia **22 de julho de 2020**.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso.
Art. 2º. Dar posse aos membros Eleitos para compor a Diretoria

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 115
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, Mato Grosso, Gestão: 2020 – 2021, sendo:

1. **Presidente: Marilene de Fátima Pereira, CPF: 955.995.921-20**.

2. Vice-presidente: Marcos Antonio Saltareli, CPF: 111.423.878-36.

Art. 3º. O Presidente e Vice-Presidente deste Conselho, cujo mandato de gestão tem início a partir da posse em 22 de julho de 2020.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 22 de julho de 2020.

Dariston Klepher Arruda Pires
Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo **o acréscimo do valor de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)** ao Contrato de Rateio nº001/2020 alterando a "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR"** cujos parágrafos passarão a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEXTO: Fica acrescentado **R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)** ao valor anteriormente previsto, totalizando R$ 952.915,10 (novecentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e quinze reais e dez centavos) a fim de aditivar *o valor referente às despesas com aquisições de material de consumo para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19), que será pago conforme utilização pelo município*";

O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 2.777.594,53 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil, e quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos).**

VALOR TOTAL R$ 23.378.594,53	DOTAÇÃO
R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)	**14.010.0.0.10.302.0020.1061.33.71.70.00000.01.402. 00.00.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº001/2020, que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
CONSORCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Sinop-MT, 22 de Julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT
RESOLUÇÃO 003/2020 – CMA

A Plenária da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração/Fomento - CMA, em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2020 nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipalde Administração,dentro das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.019/2014 de 31.07.2014 Decreto Municipal nº 065/2017 de 17.04.2017 e Instrução Normativa nº 066/2019.**RESOLVE:**

Art.1° Deliberar pela Aprovaçãoconforme ata 003/2020 a décima prestação de contas do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 002/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop – CCS, com Recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo repassado no período o valor de R$ 166.463,53 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art.2° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a nona prestação de contasFINAL do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 005/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Comunidade Esperança Maria de Nazarécom Recursos Oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de R$ 4.870,00(quatro mil oitocentos e setenta reais).

Art.3° Deliberar pela Aprovação conforme a ata 003/2020 a nona prestação de contas do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 008/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômano e Alcoolista de Sinop – CARTAS, com Recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de R$ 18.444,16 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art.4° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a nona prestação de contas FINAL do período 01/01/2019 a 31/01/2020, do Termo de Fomento 010/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop- ADEVAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.5° Deliberar pela aprovação conforme ata 003/2020 a nona prestação de contas FINAL do período 01/01/2020 a 31/01/2020, do Termo de Fomento 011/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop eo Centro de Acolhimento Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop- CAOPA, com Recursos Oriundos de Emenda impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.6° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a sétima prestação de contas FINAL do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 019/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Comunidade Esperança Maria de Nazaré com Recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.7° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a terceira prestação de contas FINAL do período 01/12/2019 a 31/12/2019 do Termo de Fomento 026/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro Social Menino Jesus – CSMJ, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo repassado no período o valor de R$ 29.275,78 (vinte nove mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art.8° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a quinta prestação de contas do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 031/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Comunidade Esperança Maria de Nazaré com Recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art.9° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a quarta prestação de contas do período 01/12/2019 a 31/12/2019 do Termo de Fomento 032/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro Social Menino Jesus – CSMJ, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo repassado no período o valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art.10° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a quinta prestação de contas do período 01/01/2020 a 29/02/2020 do Termo de Fomento 032/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro Social Menino Jesus – CSMJ, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.11° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a sexta prestação de contas do período 01/03/2020 a 31/03/2020 do Termo de Fomento 032/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro Social Menino Jesus – CSMJ, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.12° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a primeira prestação de contas FINAL do período 01/10/2019 a 31/01/2020 do Termo de Fomento 039/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com recursosPróprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo repassado no período o valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Art.13° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a primeira prestação de contas do período 25/10/2019 a 30/11/2019, do Termo de Fomento 041/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômano e Alcoolista de Sinop – CARTAS, com RecursosPróprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo repassado no período o valor de R$ 32.957,46 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art.14° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a segunda prestação de contas do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 041/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Apoio e Reabilitação de Toxicômano e Alcoolista de Sinop – CARTAS, com Recursos Oriundos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo repassado no período o valor de R 39.042,54 (trinta e nove mil e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.15° Deliberar pela Aprovação conforme ata 003/2020 a primeira prestação de contas do período 31/01/2020 a 31/03/2020 do Termo de Fomento 001/2020 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro Social Menino Jesus – CSMJ, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sendo repassado no período o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art.16º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sinop, 16 de Julho de 2020
Assinam:
Denilson Graciano do Nascimento, Katiuscia Costa de Carvalho, Ivanilde Bordulis.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT
RESOLUÇÃO 004/2020 – CMA

A Plenária da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração/Fomento - CMA, em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Julho de 2020 nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração,dentro das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.019/2014 de 31.07.2014 Decreto Municipal nº 065/2017 de 17.04.2017 e Instrução Normativa nº 066/2019.**RESOLVE:**

Art.1° Deliberar pela Aprovaçãoconforme ata 004/2020 a sexta prestação de contas FINAL do período 01/01/2020 a 31/01/2020, do Termo de Fomento 009/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop – CCS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo utilizado o saldo em conta.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 116
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Art.2° Deliberar pela Aprovaçãocom Ressalvas conforme ata 004/2020 a nona prestação de contas do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 014/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Protetora de Animais do Município de Sinop – APAMS, Recursos Oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de R$ 70.472,57(setenta mil quatrocentos setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art.3° Deliberar pela Aprovação conforme a ata 004/2020 a nonaprestação de contas do período 10/06/2019 a 31/08/2019, do Termo de Fomento 022/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop – REFECCS, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 312.380,01 (trezentos doze mil trezentos e oitenta reais e um centavos).

Art.4° Deliberar pela Aprovação conforme ata 004/2020 a sétima prestação de contas FINAL do período 01/01/2020 a 31/01/2020, do Termo de Fomento 023/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop – CCS, com RecursosOriundos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.5° Deliberar pela aprovação conforme ata 004/2020 a nona prestação de contas FINAL do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 024/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e Associação de Senhoras de Rotarianos – ASR, com recursos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo repassado no período o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.6° Deliberar pela Aprovação conforme ata 004/2020 a quinta prestação de contas do período 01/12/2019 a 31/12/2019, do Termo de Fomento 030/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop – REFECCS com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde,sendo repassado no período o valor de R$ 27.707,28 (vinte sete mil setecentos e sete reais e vinte oito centavos)

Art.7° Deliberar pela Aprovação conforme ata 004/2020 a terceira prestação de contasdo período 01/01/2020 a 31/01/2020 do Termo de Fomento 030/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop – REFECCS, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.8° Deliberar pela Aprovação conforme ata 004/2020 a sétima prestação de contas FINAL do período 01/02/2020 a 29/02/2020, do Termo de Fomento 030/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop – REFECCS, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.9° Deliberar pela Aprovação conforme ata 004/2020 a sexta prestação de contas FINAL do período 01/01/2020 a 31/01/2020 do Termo de Fomento 031/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Comunidade Esperança Maria de Nazaré, com Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo utilizado o saldo em conta.

Art.10° Deliberar pela Aprovação com Ressalvas conforme ata 004/2020 a quinta prestação de contas do período 01/12/2019 a 31/12/2019 do Termo de Fomento 035/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop – APAMS, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sendo repassado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.11° Deliberar pela Aprovação conforme ata 004/2020 a quarta prestação de contas FINAL do período 01/12/2019 a 31/01/2020 do Termo de Fomento 038/2019 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxilio Social – OMDAS, com Recursos Oriundos da Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores, sendo repassado o valor de R$ 24.939,57(vinte quatro mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Art.12º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 21 de Julho de 2020

Assinam:

Denilson Graciano do Nascimento, Katiuscia Costa de Carvalho, Ivanilde Bordulis.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – SRP Nº 051/2020

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2020 – SRP 051/2020, referente **aquisição de Gás GLP, Vasilhames e Acessórios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. **EMPRESAS VENCEDORAS: FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ:** 03.473.977/0001-14, **ITENS:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009.

Sinop/MT, 23 de julho de 2020.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira – Portaria 161/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do Convite nº 006/2020, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na organização e na realização de concurso público para provimento de diversos cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, no qual a empresa vencedora foi METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ/MF 22.817.081/0001-50), com a proposta no valor de R$ 171.100,00, sendo o resultado homologado em 23/07/2020. Sinop/MT, 23 de julho de 2020.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 037/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 SRP 47/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 37/2020 SRP 47/2020, **aquisição de equipamentos e materiais para execução de serviços de reparo e instalação em rede de fibra ótica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop. EMPRESAS VENCEDORAS: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ:** 22.328.534/0001-84, **ITENS:** 0007, 0013, **G. CARDOSO JUNIOR TELECOMUNICAÇÃO, CNPJ:** 01.561.314/0001-26, **ITENS:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012**.** Resultado homologado em 13 de julho de 2020.

Sinop-MT, 13 de julho de 2020.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020 DE 21/07/2020

CONTRATO N.º: 069/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta automatizada, mecanizada, e transporte de resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares, até transbordo, incluindo o fornecimento, manutenção e limpeza de 440 (quatrocentos e quarenta) contêineres metálicos com capacidade volumétrica mínima de 2,4 metros cúbicos até 3,2 metros cúbicos, para atender a área central do município de Sinop/MT. **CONTRATADA**: **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.391.876/0001-12.. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020. **VALOR TOTAL: R$ 2.995.200,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).** Fundamentado na Lei N° 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **DATA DE INICIO:** 21/07/2020. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato.

SINOP-MT, 23 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 200/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO EPP.
DATA: 22/07/2020 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE (DOZE) MESES 22/07/2020 À 22/07/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 2.690.273,53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE.
SORRISO - MT, 23 DE JULHO 2.020.
PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE POSTE CHINÊS EM AÇO E VIDRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS REFERENTE A INSTALAÇÃO DE LOCAIS DE CONVIVÊNCIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de postes de jardim modelo "Poste Chinês" para instalação em espaços de convivência para os munícipes de Sorriso-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: B&B INDSUTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 117
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

ELÉTRICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 14.401.288/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 10.916,00 (Dez mil, novecentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º **065/2020.**

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO ARQUIVAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital . O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Departamento de Licitação, torna público que, considerando a suspensão do Pregão acima referenciado, com base nos Decretos nº 125 de 19.03.2020 e nº 128 de 21.03.2020, que tratam de medidas de combate e prevenção ao COVID-19, bem como, a conversão do referido certame para ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2020, o procedimento licitatório Pregão Presencial 07/2020 foi arquivado da data de 23/07/2020. Tangará da Serra- MT, 23 de Julho de 2020 – Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação e Contratos.

AVISO ARQUIVAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Departamento de Licitação, torna público que, considerando a suspensão do Pregão acima referenciado, com base nos Decretos nº 125 de 19.03.2020 e nº 128 de 21.03.2020, que tratam de medidas de combate e prevenção ao COVID-19, bem como, a conversão do referido certame para ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2020, o procedimento licitatório Pregão Presencial 07/2020 foi arquivado da data de 23/07/2020. Tangará da Serra- MT, 23 de Julho de 2020 – Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação e Contratos.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00066/ADM/2020 ao CONTRATO Nº 00071/ADM/2015- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**E. T. W. SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME – REFORCE SERVIÇOS.**/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal de Educação** conforme memorando **nº289/SEMMEA/2020** e **Portaria nº 035/SEMMEA/2020**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
Supervisora do Contrato: **GIULIANO VIEZZER** matricula 13252 inscrito no CPF sob nº 028.401.239-40.Fiscal do Contrato: **LEONARDO LEITE FIALHO JÚNIOR**, matricula 14830 inscrito no CPF sob nº 046.735.441-37Suplente do Contrato: **JESSIKA SUELLEM DA SILVA** matricula 14181, inscrita no CPF sob o nº 018.941.791-96; / Data da Assinatura 20.07.2020, Tangará da Serra- MT, 23 de Julho de 2020. Olaurinda Barbosa de Souza – Setor de Contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00067/ADM/2020 ao CONTRATO Nº 00061/ADM/2020- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**FAMVAG S/A (FACULDADE DE MEDICINA DE VÁRZEA GRANDE)**./ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, item 21.2,** do Contrato supra, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº **485/ADM/SMS/2020,** passando a vigorar da seguinte forma:
"
21.2 Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde através de **Portaria nº 054 de 14/07/2020**, conforme segue: Supervisor do Contrato: **JUCÉLIA PEREIRA DA LUZ**, matrícula nº 108881, CPF nº 813.824.481-04; Fiscal do Contrato: **FÁBIO MENDES FERNANDES**, matrícula nº 10872, CPF nº 907.966.327-15; Fiscal Suplente do Contrato: **VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO**, matrícula nº 15624, CPF nº 980.407.661-68. / Data da Assinatura 22.07.2020, Tangará da Serra- MT, 23 de Julho de 2020. Olaurinda Barbosa de Souza – Setor de Contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00068/ADM/2020 ao CONTRATO Nº 00138/ADM/2019- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, item 15.2,** do Contrato supra, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº **500/ADM/SMS/2020,** passando a vigorar da seguinte forma:
"
15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão nomeados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente designado para esse fim, por meio da **Portaria nº 055, de 16/07//2020**, conforme segue: Supervisora de Contrato: **EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO**, matrícula nº 103732, CPF nº 806.823.401-20; Fiscal Titular: **JUCÉLIA PEREIRA LUZ**, matrícula nº 108881, CPF sob nº 813.824.481-04; Fiscal Suplente: **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR**, matrícula nº 105973, CPF sob nº 032.221.251-04. / Data da Assinatura 22.07.2020, Tangará da Serra- MT, 23 de Julho de 2020. Olaurinda Barbosa de Souza – Setor de Contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00069/ADM/2020 ao CONTRATO Nº 00027/ADM/2019- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**RLZ INFORMÁTICA LTDA EPP.**/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Item 15.2** do Contrato nº00027/ADM/2019, no que tange aos fiscais da **Secretaria Municipal de *Saúde*,** conforme memorando **nº 501/SMS/2020** e **Portaria Nº 056/SAD/2020**, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
Supervisora do Contrato: **EDILAINE APARECIDA APOLINÁRIO**, Matrícula: 103732, CPF: nº 806.823.401-20; **Fiscal do Contrato: JUCÉLIA PEREIRA LUZ** Matrícula nº 108881, CPF: 813.824.481-04; Fiscal Suplente do Contrato: **JOAQUIM CABOCLO LANDIM** Matrícula **nº:** 1597 CPF**:** nº 638.485.891-68; **formalmente nomeados para esse fim.**, ambos para atuarem na fiscalização do contrato. / Data da Assinatura 22.07.2020, Tangará da Serra- MT, 23 de Julho de 2020. Olaurinda Barbosa de Souza – Setor de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

DECRETO 086/2020
De 22 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA CONTROLE E PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI** Prefeita Municipal de Tapurah-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);
CONSIDERANDO as recomendações n° 01 e 03 advindas da Promotoria de Justiça da Comarca de Tapurah e a Recomendação Conjunta n° 02/2020 das Promotorias de Justiça das Comarcas do Vale do Teles Pires.
CONSIDERANDO a ocupação dos leitos de UTI destinados ao tratamento da COVID-19 nos hospitais regionais de Sorriso e Sinop;
CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto nos decretos 522 e 533 do governo do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população tapuraense;
CONSIDERANDO que o governo do Estado de Mato Grosso entende que academias, barbearias e salão de beleza voltaram a ser considerados como serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, pelo período do dia **23/07/2020 a 02/08/2020**, a abertura de:
I - escolas públicas e particulares, incluindo escolinhas esportivas e de ensino superior (presencial e de ensino à distância);
II - escolas de idiomas; e
III – escolas de danças.
§1º Fica vedada, pelo mesmo período descrito no caput deste artigo, a realização de eventos esportivos, musicais, culturais, cultos religiosos presenciais e demais eventos que aglomerem pessoas.
§2º Entende-se como aglomeração toda e qualquer reunião com mais de 05 (cinco) pessoas.

Art. 2º Permanecem vedadas a aglomeração de pessoas em residências ou outro local privado.
§1º As reuniões em vias públicas e praças não excederão a 05 (cinco) pessoas.
§2º Em residências ou outro tipo de propriedade privada, as reuniões não poderão ser superiores a 10 pessoas.

Art. 3º Os estabelecimentos no ramo da alimentação, bebidas, tabacarias, tererés e congêneres, após as 17h, somente poderão atender ao público nos métodos delivery (entrega em domicílio) e Drive-Thru (compra e não consumo no local);
§1º É vedado o uso compartilhado de mangueiras, cuias, copos e outros utensílios eventualmente utilizados.
§2º Os estabelecimentos constantes neste artigo não poderão dispor de mesas e cadeiras para atendimentos de clientes após as 17h.

Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas das 18h às 05h em todos os estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. Vedada a venda de bebidas alcóolicas também nas modalidades delivery e Drive-Thru, ou qualquer outra venda a distância ou não presencial.

Art. 5º A atividade econômica de prestação de serviço no segmento de salão de beleza, barbearia, cabeleireiro e congêneres deverão atender apenas por hora marcada, sem espera de pessoas dentro dos estabelecimentos.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscara durante a prática de exercício físico nos estabelecimentos privados e espaços e vias públicas, além do isolamento social mínimo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 118
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

de 2 metros entre os aparelhos/indivíduos.

Parágrafo único. As academias funcionarão com capacidade máxima de 10 alunos por vez.

Art. 7º Permanece em vigor o toque de recolher das 21h de um dia até as 5h do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Tapurah, período em que fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, com a devida comprovação.

Art. 8º A excepcional locomoção no horário de vigência do toque de recolher deve ser feita pelo cidadão, preferencialmente, de forma individual, sem acompanhante.

Art. 9º O descumprimento do toque de recolher sujeitará o indivíduo às penalidades legais aplicáveis ao caso.

Art. 10 Todos os estabelecimentos comerciais deverão manter as medidas de proteção no atendimento ao público, priorizando os atendimentos das pessoas do grupo de risco, restringindo sempre a quantidade máxima de atendimento simultâneo, com o espaçamento social mínimo de 1,5 metro (um metro e meio).

Art. 11 Permanece obrigatório o uso de máscara nos estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 12 As medidas restritivas previstas neste decreto podem ser prorrogadas a depender dos boletins informativos divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.
CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 22.328.534/0001-84
VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.
CONTRATADA: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA
CNPJ: 37.146.454/0001-85
VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.
CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LDTA
CNPJ: 00.300.400/0001-12
VALOR: OS VALORES SERÃO EMPENHADOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
AVISO DE ABERTURA

Objeto: Concessão de uso e exploração onerosa para pessoas jurídicas de dois (02) espaços públicos, denominado quiosque, que totalizam área de 49,50 m² (quarenta e nove, cinquenta metros quadrados) cada, situados na Praça Municipal do Jardim Juliana, localizado no município de Tapurah-MT.
Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 27/08/2020
Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 27/08/2020
Os interessados poderão obter o edital e seus anexos no Departamento de Licitações, na Avenida Romualdo Allievi, nº125, Bairro Centro, Tapurah-MT, ou por meio eletrônico na página: *https://www.tapurah.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/*
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação pelo fone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*
Tapurah - MT, 23 de julho de 2020.

Douglas Roberto Tuni
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 188/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 72/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 52/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 672850/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ R$ 854.702,65 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, na função de titular, o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF n. 875.203.891-20; e, na função de suplente, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF n. 041.134.691-13.
DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 189/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALURGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 54.178.983/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 30/2020, do tipo menor preço, ao Termo de Referência n. 08/2020 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 670600/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, FISCAL DE CONTRATO: a Servidora CLAUDIA SANDRA LENHART, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2564191-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 050.063.899-31; Matrícula: 132911; SUPLENTE DE FISCAL: o Servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, cargo: Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10.
DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde
HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALURGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 119
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 192/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HALEX INSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.571.702/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 72/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 52/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 672844/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 298.082,00 (Duzentos e noventa e oito mil oitenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, na função de titular, o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF n. 875.203.891-20; e, na função de suplente, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF n. 041.134.691-13.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde
HALEX INSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 090/2018

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Senhora JOSEFA BORGES HAZAMA, brasileira, casada, Portadora da cédula de identidade RG nº 1402874-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 453.713.001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº 35/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 672407/2020. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar (prorrogação de prazo) no contrato nº 090/2018 sua "Cláusula Terceira – Dos prazos e suas prorrogações", a "Cláusula Quarta – Do Valor, da forma de pagamento e da Dotação Orçamentária", e "Cláusula Oitava – Do acompanhamento e da Fiscalização", Contrato a locação de um imóvel urbano comercial, localizado a Rua Dr. Manoel Vargas nº 27, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para alojar a sede da Gerência de Educação em Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este Termo terá o valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos), sendo pago mensalmente a quantia de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0146. VIGÊNCIA: Por este Termo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora mencionado, pelo período de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa para este ato, o Senhor OSMARINO TEÓFILO DE LARA, brasileiro, Auxiliar Serviços Gerais, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1064867-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 782.534.461-87, Matricula: 38012.

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria Municipal de Saúde
JOSEFA BORGES HAZAMA
Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 183/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.674.540/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 03/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 08/2019, na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 671055/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e móveis hospitalares para atender as necessidades da atenção básica, secundária e terciária da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 27.384,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, na função de suplente, por intermédio do servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10; e, na função de titular, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF n. 688.867.051-15.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde
EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 194/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 72/2019, do tipo menor preço, ao Termo de Referência nº 052/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 672855/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 321.937,50 (trezentos e vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20; SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020

DIÓGENES MARCONDES
Secretaria de Saúde
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 123/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.046.443/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 65, I, a), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 123/2019, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 672179/2020. OBJETO: Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ratificar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, do LOTE 01, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR Fica aditivado o valor de R$ 322.235,43 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente ao acréscimo de 29,39% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 1.418.589,66 (Hum milhão quatrocentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0101. VIGÊNICA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) dias, o prazo de vigência do Contrato que se iniciará a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA, CAU/MT n. 90873-8.

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Viação e Obras
CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2020

O MUNICÍPIO DE VERA – MT.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
DETENTORA: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 15.337.202/0001-09
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Item : 62, 65, 102, 112)
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2020 à 22 de Julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 11.231,60 (Onze mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
DATA: 22 de Julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2020

O MUNICÍPIO DE VERA – MT.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
DETENTORA: SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 15.392.562/0001-03
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Item : 15, 27, 31, 34, 40, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 66, 69, 71, 72, 78, 79, 82, 85, 94, 100, 107, 109,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 – Página 120
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020

110)

VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2020 à 22 de Julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 99.051,90 (Noventa e nove mil, cinquenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 22 de Julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2020

O MUNICÍPIO DE VERA – MT.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
DETENTORA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME
CNPJ: 10.226.940/0001-57
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Item : 38, 52, 54, 56, 60, 88, 97, 98, 104)
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2020 à 22 de Julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 79.192,40 (Setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)
DATA: 22 de Julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2020

O MUNICÍPIO DE VERA – MT.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
DETENTORA: PLUMA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 37.525.599/0001-97
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Item : 02, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 23, 25, 26, 33, 35, 36, 37, 43, 44, 58, 68, 74, 76, 80, 83, 93, 89, 105, 113, 116, 117)
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2020 à 22 de Julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 222.104,84 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 22 de Julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020

O MUNICÍPIO DE VERA – MT.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
DETENTORA: HEEMANN SUPERMERCADOS EIRELLI
CNPJ: 10.209.340/0001-80
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (Item : 01, 03, 04, 05, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 32, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 67, 70, 73, 75, 77, 81, 84, 86, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 99,101, 103, 106, 108, 111, 114, 115)
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2020 à 22 de Julho de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 476.004,94 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatro reais e noventa e quatro centavos).
DATA: 22 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Vera – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE VERA - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0045/2020/SEDUC - MT**, cuja abertura das propostas se deu às 08h00min, do dia 22/07/2020, sagrou-se vencedora do certame a empresa **GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.117.135/0001-08, com a proposta global no valor de **R$ 362.975,58** (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Vera – MT, 23 de Julho de 2020.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Portaria nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 021/2020, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2020, Registro de Preços nº 028/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto destina-se a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE VERA - MT, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FINISA/CAIXA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, cuja abertura se deu em 17/07/2020, sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA INNOVARE PRÉ-MOLDADOS E METALÚRGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.677.356/0001-10, com os preços finais conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) CLASSE PA1, CONFORME ABNT NBR 8890, COM DIAMETRO DE 0,40 CM	UND	INNOVARE	1.000	72,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) CLASSE PA1, CONFORME ABNT NBR 8890DIAMETRO DE 0,60 M	UND	INNOVARE	1.000	129,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) CLASSE PA1, CONFORME ABNT NBR 8890, COM DIAMETRO DE 0,80 M	UND	INNOVARE	1.000	205,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) CLASSE PA1, CONFORME ABNT NBR 8890, COM DIAMETRO DE 1,00 M	UND	INNOVARE	1.000	295,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) CLASSE PA1, CONFORME ABNT NBR 8890, COM DIAMETRO DE 1,20 M	UND	INNOVARE	1.000	394,00

Vera – MT, 20 de Julho de 2020.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA - PREGOEIRO – PORTARIA Nº 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2020

Objeto: : AQUISIÇÃO IMEDIATA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT
Contratado: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0005-62

Valor Global: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Data: 22 de julho de 2020.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

DANIELE KELEN GONÇALVES
PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIOS E NO FORNECIMENTO DE ATAUDES/URNAS FUNERÁRIAS

VALOR: R$ R$ 199.010,00 (cento e noventa e nove mil e dez reais)

Em favor de: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR – ME (CNPJ: n. 00.320.974/0001-52),

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT., 22 de julho de 2020.

DANIELE KELEN GONÇALVES - Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA SMGE Nº 324/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 834/2019;
Considerando o Decreto nº 6654 de 23 de junho de 2018 que Dispõe sobre a Delegação de Competências à Secretaria Municipal de Gestão do Município de Cuiabá e

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1962 **– Página 121**
Divulgação sexta-feira, 24 de julho de 2020 **Publicação segunda-feira, 27 de julho de 2020**

dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar 461 de 16 de janeiro de 2019 que Dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais de contabilidade do Município de Cuiabá.

Considerando a publicação no diário Oficial de Contas/MT Nº 1365 de 23 de maio de 2018, ante a decisão Liminar exarada no Agravo de Instrumento nº 1011364.76.207.8.11.0000 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública, do **ATO GP Nº 676/2018** de Nomeação e **ATO GP Nº 677/2018** de Convocação para posse a da candidata Jacqueline Moura Lima aprovada em 1º lugar para o Cargo de Profissional de Nível Superior, especialidade: Contador no Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 496, de 29 de outubro de 2014, homologado por meio do Edital de Homologação – Publicado no Diário Oficial de Contas/TCE nº 613 publicado em 29 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a posse da servidora **JACQUELINE MOURA LIMA**, matricula **4889802**, no cargo de Profissional de Nível Superior/ Perfil Contador, **EFETIVADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018,** tornando-a definitiva em virtude da decisão exarada nos autos do Processo nº **1013887-35.2017.8.11.0041.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data do Termo de Posse em 28/05/2018.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de junho de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Gestão

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.002/2020/CMDCA

Dispõe sobre a 1ª Semana do Bebê no Município de Cuiabá, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8. 069/90 e da Lei Municipal nº 6.004/2015;

Considerando que a semana do bebê é uma das principais estratégias de mobilização social apoiada pelo UNICEF, e tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao pleno desenvolvimento de crianças até 6 (seis) anos prioridade na agenda dos municípios brasileiros;

Considerando que a semana do bebê promove a garantia dos direitos das gestantes, mães e seus filhos, desenvolvendo ações na área da saúde, educação e assistência social, voltados ao interesse coletivo;

Considerando que não é atribuição apenas do Estado, mas também do Município em assumir o compromisso de melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e suas famílias, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *"Ad referendum"* a RESOLUÇÃO Nº 1.002/2020/CMDCA que dispõe sobre a 1ª Semana do Bebê no Município de Cuiabá, e dá outras providências.

Art. 2º. Autoriza os órgãos municipais comprometidos com as questões da primeira infância, a planejar e desenvolver ações para a realização da 1ª Semana do Bebê no Município de Cuiabá, a realizar-se na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º. A Semana do Bebê terá por objetivo:
I. Discutir a situação da primeira infância do município;
II. Promover atividades voltadas para pais, mães e crianças menores de 6 anos de idade.
III. Construir estratégias de articulação intrasetorial e intersetorial para melhoria da situação da primeira infância no município;
IV. Compor comissão técnica intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras, oficinas e ações educativas... nas unidades da rede pública de educação infantil, saúde e assistência social, bem como, a divulgação de programas e serviços ofertados às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, como também servidores da rede.

Art. 5º. As atividades alusivas serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com os órgãos e instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 15 de julho de 2020.

Marildette Soares França
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Cuiabá - CMDCA

CONVITE - SMADES

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES convida Vossa Senhoria a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **31 de Julho de 2020 (sexta-feira), às 08h30min**, no salão de festa do Condomínio Chapada das Borboletas, situada na **Rua Maria A. da Silva, Nº 438, Bairro Ribeirão do Lipa, em Cuiabá-MT** e Link https://www.eventials.com/aovivomt_1/audiencia-publica-cuiaba-mt-mrv/

A participação é de suma importância para os residentes e comerciantes da região, bem como aos demais munícipes, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV da empresa **MRV Prime Projetos MTA Incorporações SPE LTDA – Condomínio Chapada do Vale.**

Contamos com a participação e presença de todos.

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2020.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SMADES

RESOLUÇÃO Nº 09/2020 COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO

Torna público o cancelamento do Edital de Chamamento público n. 001/2020 e da outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SMP/CGM/PMC/ N°. 1, DE 08 DE JULHO DE 2019;

Considerando o teor da Nota Técnica nº02/2020 emitida pela Secretaria de Planejamento e encaminhada por meio do Ofício nº 446/DEC/SMP/2020 no dia 09 de Julho do corrente ano.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum o* **CANCELAMENTO** do Edital de Chamamento Publico n° 01/2020 através da Resolução nº06/2020 COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO publicado no Diário Oficial de Contas Nº 1917 dia 28 de Maio de 2020.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de Julho de 2020.

Jerônimo Luis Barbosa Urei
Vice Presidente do COMDIPI

SMOP

EXTRATO DE DISTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ORIGINAL SERVIDOR TEMPORÁRIO: 73 /2019
DISTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 638 /2020
CONTRATANTE: SMOP
CONTRATADO: MARCELO DE OLIVEIRA
RG: 10891676 **CPF:** 95658300053
TÍTULO DE ELEITOR: 072616500442 **ZONA:** 49 **SEÇÃO:** 39
PIS/PASEP: 12504011832
FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: POS DOUTORADO
CARGA HORÁRIA:
CARGO/OCUPAÇÃO:
OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO
DATA INÍCIO: 04/02/2019 **VENCIMENTO:** 16/07/2020
LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av.

Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 002/2020, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico n° 025/2020 – Registro de Preço n° 029/2020, que trata de r**egistro de preço em que objetiva futura e eventual aquisição de bobina térmica para impressão de faturas e relógio ponto do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

Data: 22/07/2020 – Sistema ComprasBR.

Resultado: A empresa **C.J MONTEIRO JUNIOR ME, CNPJ 08.248.819/0001-84**, vencedora do certame no item 01 com o valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); A empresa VP FLEX INDÚSTRIA GRÁFICA, **CNPJ 17.613.727/0001-47,** vencedora do certame no item 02 com o valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: https://comprasbr.com.br/

Lucas do Rio Verde MT, 23 de julho de 2020.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

ATO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020;

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.100/0001-30;

CONTRATADA: EXATA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no **CNPJ nº 11.176.629/0001-03 .**

OBJETO: Este Termo de Aditamento ter por objetivo alterar o prazo de execução e vigência ao contrato 010/2020, prorrogando o até a data de 14 de setembro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: Mantem-se o valor inicial contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: prorroga-se o prazo de execução e vigência até a data de 14 de setembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2020.

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretário-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)
